



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2023 Nº 6280



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.568, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo do Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Leis Federais nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 8.666, de 21 de junho de 1993, 14.133, de 1º de abril de 2021, 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012,” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º A execução de programações oriundas de emendas individuais impositivas se dará por meio do Sistema de Transferências do Estado do Tocantins - TRANSFERE.TO, segundo instrução normativa vigente.

Art. 3º

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DA FAZENDA	40
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	41
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42
SECRETARIA DA SAÚDE	42
ADAPEC	43
FOMENTO	44
AGETO	45
ATS	45
TOCANTINS PARCERIAS	46
DETRAN	47
IGEPREV	51
NATURATINS	53
RURALTINS	56
UNITINS	57
TRIBUNAL DE CONTAS	59
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	60
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

§1º Os valores das emendas individuais impositivas devem ser suficientes para atender às ações que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§2º A indicação e a execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termo de fomento e termo de colaboração obedecem ao cronograma definido em portaria da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a ser publicada anualmente.

§3º No caso de não apresentação do projeto pelo destinatário da emenda no prazo estabelecido na Portaria, a emenda será devolvida ao Parlamentar pelo Órgão Concedente.

§4º A indicação das emendas individuais impositivas deverá ser encaminhada formalmente pelo parlamentar, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antecedente à data de início do serviço/obra/reforma, e também do encerramento do ano civil, à Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio do Sistema de Transferências do Estado do Tocantins, no endereço eletrônico <https://tranfere.to.gov.br>.

§5º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar de contrapartida.

Seção V

Da Transferência Fundo a Fundo da Saúde

Art. 12. A transferência fundo a fundo é o instrumento de descentralização de recursos que, disciplinado legislação vigente, se caracteriza pelo repasse direto de recursos provenientes de fundos da esfera estadual para fundos da esfera municipal, dispensando a celebração de convênios.

Art. 13. Na distribuição de emendas parlamentares a serem executadas na forma de transferência fundo a fundo, deverá o autor indicar o valor, a ação orçamentária, a natureza da despesa e o objeto a ser executado.

Art. 14. A indicação do beneficiário da emenda parlamentar a ser executada pela modalidade de transferência fundo a fundo será feita pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo Municipal Saúde.

Art. 15. O Fundo Municipal de Saúde beneficiário será notificado da existência de recursos de emenda parlamentar impositiva a serem repassados na modalidade de transferência fundo a fundo.

§1º Compete ao beneficiário adotar as providências para a abertura de conta bancária específica, obrigatoriamente em banco oficial, para movimentação dos recursos a serem repassados.

§2º O Fundo Municipal de Saúde beneficiário terá conta bancária específica para recebimento de cada tipo de recurso, independentemente do número de indicações, sendo necessário abrir uma conta bancária destinada ao custeio das ações e serviços públicos de saúde e outra para investimento na rede de serviços públicos de saúde.

§3º É vedada a transferência de recursos oriundos de transferência fundo a fundo para execução em outras contas bancárias, devendo obrigatoriamente ser executada na conta específica com o respectivo detalhamento que permita a identificação da origem dos recursos.

Art. 16. O Fundo Municipal de Saúde deverá disponibilizar, ao Estado/Unidade Orçamentária repassadora do recurso, informações sobre a aplicação dos recursos repassados na forma desta seção.

§1º Para fins de transparência e controle social das transferências fundo a fundo, o Município beneficiário deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital a que remete o §1º do art. 1º deste Decreto.

§2º A comprovação da execução dos recursos que trata o caput deste artigo, far-se-á por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado em conformidade com as regulamentações Federal e Estadual, e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

Seção VI Das Disposições Finais

Art. 17. Os municípios beneficiários devem permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 18. Os municípios beneficiários estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 19. É obrigatória a publicação, no portal da transparência do município, de todas as receitas e despesas oriundas de emendas individuais impositivas do Estado do Tocantins, estando os municípios beneficiários sujeitos às imposições e sanções previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Compete ao Município e às organizações da sociedade civil informar ao Poder Legislativo Municipal o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas.

Art. 21. Observados os princípios da economicidade, da eficiência e da publicidade, poderão ser editadas, mediante ato conjunto do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e do Secretário de Estado da Fazenda, no âmbito de suas atribuições, normas e procedimentos relacionados à programação de que trata este Decreto, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

.....”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DECRETO Nº 6.589, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção às Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado do Tocantins - CODEPROVITA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Parágrafo único do art. 3º, da Lei 1.379, de 10 de junho de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção às Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado do Tocantins - CODEPROVITA, vinculado à Secretaria da Cidadania e Justiça.

Parágrafo único. O CODEPROVITA tem a finalidade de garantir a proteção requerida por testemunhas, familiares e vítimas de violência que estejam sendo coagidas ou expostas à grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou o processo criminal.

Art. 2º O CODEPROVITA tem as seguintes competências:

I - elaborar a proposta a ser incluída na lei orçamentária anual e acompanhar a situação financeira do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas do Estado do Tocantins - PROVITA;

II - decidir, sobre o ingresso, prorrogação e a exclusão de beneficiários e funcionários do PROVITA, assegurados, nos casos de exclusão, o contraditório e a ampla defesa;

III - articular com outras entidades do poder público e da sociedade civil para aperfeiçoar a atuação do programa, bem como promover atividades em parceria com entidades nacionais, internacionais, e de outros países com programas afins;

IV - propor parcerias para manter o funcionamento do PROVITA e acompanhar e dar celeridade dos feitos relacionados às testemunhas e às vítimas protegidas;

V - analisar, sempre que solicitado, proposições relacionadas, direta ou indiretamente, ao objeto do PROVITA;

VI - encaminhar, em casos excepcionais e considerando a gravidade da coação ou da ameaça, requerimento de testemunhas protegidas ao juiz competente, visando à alteração do seu nome, conforme dispositivo do art. 9º da Lei Federal 9.807, de 13 de julho de 1999;

VII - requerer ao juízo competente a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente, relacionadas com a eficácia da proteção, sempre que necessário;

VIII - delegar poderes e prover os respectivos meios à Entidade Gestora do PROVITA para que adotem providências urgentes para garantir a proteção de vítimas e testemunhas;

IX - solicitar e analisar relatórios mensais ou trimestrais encaminhados pela Entidade Gestora do PROVITA sobre o andamento geral dos trabalhos;

X - definir, no início de cada exercício financeiro, o teto da ajuda financeira mensal a ser destinada à pessoa protegida e à sua família, quando for o caso;

XI - supervisionar os casos atendidos pela Entidade Gestora do PROVITA, nos termos de seu Regimento Interno;

XII - estabelecer parceria e colaboração com o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e com o Serviço de Proteção ao Depoente Especial da Polícia Federal;

XIII - organizar, controlar e manter, sob rigoroso sigilo, os arquivos, dados, informações e documentos recebidos pelo PROVITA;

XIV - decidir sobre as providências a serem adotadas pelo PROVITA, de forma a garantir a proteção e a reinserção social do protegido;

XV - adotar as providências necessárias para a obtenção judicial de alteração da identidade civil;

XVI - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CODEPROVITA é composto pelos seguintes membros:

I - um representante:

- a) da Secretaria da Cidadania e Justiça, que o presidirá;
- b) da Secretaria da Segurança Pública;
- c) da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- d) da Secretaria da Saúde;
- e) da Procuradoria-Geral do Estado;

II - a convite, um representante:

- a) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- b) da Seção Judiciária do Estado do Tocantins;
- c) do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- d) da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;
- e) da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins - OAB/TO;
- f) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- g) da Defensoria Pública da União;

III - a convite, três representantes de entidades legalmente constituídas, ligadas a políticas de Direitos Humanos no Estado do Tocantins.

§1º Os membros do Conselho de que trata o *caput* deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades, públicas e privadas, e designados por ato do Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida recondução.

§2º A função de membro do CODEPROVITA não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante.

§3º Não poderão ser designados, para o mesmo período, como titulares ou suplentes, parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente e na colateral, até o terceiro grau.

§4º O Presidente do Conselho pode decidir, em caráter provisório, diante de situações emergenciais e na impossibilidade de imediata convocação de reunião do Colegiado, sobre a admissão e a adoção de medidas assecuratórias da integridade física e psicológica da pessoa ameaçada.

Art. 4º Nos termos da Lei nº 1.379, de 10 de junho de 2003, o CODEPROVITA deve constar do Plano Plurianual - PPA e ter dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria da Cidadania e Justiça, na conformidade do disposto no Decreto nº 1.901, de 3 de novembro de 2003.

Art. 5º É facultado ao CODEPROVITA:

I - solicitar o apoio técnico-especializado de servidores públicos ou de profissionais da área objeto do disposto neste Decreto, os quais, sem direito a voto, são convidados a participar de suas discussões, inclusive como membros de grupos de trabalho;

II - abrir procedimento simplificado para a seleção de profissionais especializados para atuarem no PROVITA, de acordo com a legislação pertinente e com a disponibilização orçamentária.

Art. 6º Compete à Secretaria da Cidadania e Justiça:

I - fornecer suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do CODEPROVITA;

II - baixar os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da
Cidadania e Justiça

Wladimir Costa Mota Oliveira
Secretário de Estado da
Segurança Pública

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social,
respondendo

Afonso Piva de Santana
Secretário de Estado da Saúde

Kledson de Moura Lima
Procuradoria-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.591, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Institui o comitê executivo que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído comitê executivo para, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.013/TO:

I - proceder à realização de estudos, ao levantamento de dados e à produção de relatórios aptos a auxiliarem na composição da análise que subsidiará as providências governamentais acerca da demanda;

II - avaliar o alcance da Decisão quanto aos servidores abrangidos.

Art. 2º O comitê executivo de que trata este Decreto é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Procurador-Geral do Estado, na condição de coordenador;

II - Secretário de Estado da Fazenda;

III - Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

IV - Secretário de Estado da Administração;

V - Secretário de Estado da Saúde;

VI - Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do - IGEPREV-TOCANTINS.

Parágrafo único. Incumbe aos gestores membros do comitê executivo de que trata este Decreto, conforme o caso, por meio de ato conjunto, designar servidores públicos vinculados aos órgãos relacionados neste artigo para comporem grupos de trabalhos dedicados a subsidiar a atuação do colegiado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Kledson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Paulo César Benfca Filho
Secretário de Estado da
Administração

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Sharlles Fernando Bezerra Lima
Presidente do IGEPREV

Afonso Piva de Santana
Secretário de Estado da Saúde

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 416 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AMAUURISMAR MOTA SOUSA para exercer o cargo de Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 418 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CONTRAN 357, de 2 de agosto de 2010, resolve

DESIGNAR

para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, no biênio 2023/2024, os seguintes representantes:

1. integrante com conhecimento na área de trânsito:

Titular: MÔNICA DE OLIVEIRA CARVALHO, na função de Presidente;
Suplente: Raniere Brito da Luz Gomes;

2. servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: WADSON BARROS COIMBRA;
Suplente: José Gentil da Silva Júnior;

3. entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: ROBSON TIBÚRCIO DOS SANTOS;
Suplente: Adalbérico Fernandes Sá.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 419 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 5.596, de 8 de março de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0014981-17.2017.827.0000, resolve

NOMEAR, mediante determinação judicial,

RÔMULO MARTINS DOS SANTOS, inscrição 1402024281, 43º classificado, no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, referente ao cargo de Escrivão de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 420 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ROSIMEIRE HONORATO DOS SANTOS, matrícula 1022679-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Casa Militar, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 421 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ALISSON ARAÚJO BUENO, matrícula 11586486-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 422 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 1º de março de 2023, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, ocupado por ANA CAROLINA ALVES DE FARIA ASSIS, nomeada pelo Ato nº 1.024 - NM, de 29 de abril de 2022, publicado na edição 6.077 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 423 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NAJARA BARROS PEREIRA MESQUITA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 424 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 425 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JULIANA CARVALHO DANTAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão e Integração de Projetos e Captação de Recursos - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 426 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. ADRIANO CORREIA DA SILVA, Superintendente de Administração e Finanças - DAS-3, 14 de fevereiro de 2023;
2. KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN, Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos - DAS-3, 14 de fevereiro de 2023;

3. LÚCIA LEIKO TACAOCA MURAISHI GARCIA, Superintendente de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio - DAS-3, 14 de fevereiro de 2023;
4. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA, Superintendente de Gestão Operacional - DAS-3, 14 de fevereiro de 2023;
5. MAX SILVA GUIMARÃES, Superintendente de Obras Públicas - DAS-3, 14 de fevereiro de 2023;
6. RODOLFO ALVES DOS SANTOS, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3, 14 de fevereiro de 2023;
7. RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA, Vice-Presidente Executivo - DAS-3, 11 de fevereiro de 2023;
8. TÚLIO PARREIRA LABRE, Superintendente de Operação e Conservação - DAS-3, 14 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 427 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ERIKA SABINO DE MELO AVILA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Representação em Brasília - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 428.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 27 de fevereiro de 2023, o Ato nº 304 - DSG, de 10 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.269 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 429 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL, Vice-Presidente Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder quanto ao ordenamento de despesas da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 343 - CSS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no inciso II do §10 do art. 20, e art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Policial Penal AFONSO FILHO PEREIRA RAMOS DA SILVA, matrícula 11520450-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 344 - DISP, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora NÚBIA DIAS GOMES BATISTA, matrícula 383676-3, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 345 - CSS, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Auxiliar Administrativa NÚBIA DIAS GOMES BATISTA, matrícula 383676-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 346 - EX, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

BRENA DA LUZ SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 347 - DISP, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor SIDINEY LACERDA BARROS, matrícula 54978-1, lotado na Casa Militar, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 348 - RVG, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar SIDINEY LACERDA BARROS, matrícula 54978-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 349 - DISP, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora CLEÓPATRA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 1081616-3, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 350 - CSS, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 17, de 17 de fevereiro de 2021, resolve

C E D E R

ao Município de Santa Tereza do Tocantins o Assistente de Serviços de Saúde LEONEL DA SILVA CAMPOS, matrícula 965574-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 351 - EX, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SARAH MARY PIRES DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 2 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 352 - CSS, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600009-486.2023.6.27.0000, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 9ª Zona Eleitoral, em Tocantinópolis, a Assistente Administrativa EDNELMA GOMES DA ROCHA, matrícula 1069845-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 353 - CSS, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Motorista RONY JOSÉ DA SILVA, matrícula 927433-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 8 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 354 - EX, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ADALBERONE MONTEIRO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Georreferenciamento e Topografia - DAI-1, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 355 - EX, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ERIKA SABINO DE MELO AVILA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Diversidade e Inclusão Social - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)

EDITAL Nº 4 - CBMTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Tenente-coronel QOBM Ciro Cardoso Guimaraes Filho, Presidente da Comissão do Concurso Público, tendo em vista a revogação da Lei nº 4.093/2022 e a consequente diminuição do valor da Taxa de Serviços Estaduais (TSE) cobrada no boleto de pagamento da inscrição, torna públicos os procedimentos para a solicitação da devolução do valor referente à TSE para os candidatos que realizaram esse pagamento, conforme a seguir especificado.

1. DASOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE À TSE

1.1 A solicitação de devolução do valor referente à TSE deverá ser realizada, pessoalmente, na Agência de Atendimento da Secretaria da Fazenda do Tocantins (Sefaz/TO) correspondente ao domicílio fiscal do requerente ou em qualquer outra Agência de Atendimento, quando o requerente for domiciliado em outra unidade da federação, conforme lista de endereços anexa. O prazo para apresentação do pedido de restituição é de cinco anos, contados a partir do pagamento indevido.

1.2 A Sefaz/TO não disponibiliza atendimento on-line aos seus contribuintes, portanto, o requerimento deve ser apresentado de forma presencial.

1.3 No ato de protocolo do pedido, o interessado deve apresentar o Documento de Arrecadação Receitas Estaduais (DARE) e o comprovante de pagamento.

1.4 O candidato que já tiver efetivado a inscrição e efetuado o pagamento, com ou sem TSE, e que não solicitar a devolução do valor referente à TSE conforme subitem 1.1 deste edital será automaticamente considerado inscrito neste concurso.

1.5 A solicitação fora do prazo ou realizada de forma diversa do estabelecido neste edital será preliminarmente indeferida.

CIRO CARDOSO GUIMARAES FILHO - TC QOBM
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO SEFAZ TOCANTINS

ALVORADA
(63) 3353-1294
drealvorada@sefaz.to.gov.br
Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro - CEP: 77.480-000

ARAGUAÍNA
(63) 3414-2726
drearaguaina@sefaz.to.gov.br
Rua dos Maçons, nº 31, Centro - CEP: 77.804-180

ARAGUATINS
(63) 3654-1190
drearaguatins@sefaz.to.gov.br
Rua Floriano Peixoto, nº 558, Centro - CEP: 77.950-000

COLINAS
(63) 3476-1668
drecolinas@sefaz.to.gov.br
Rua 07 de Setembro, nº 550, Rodoviário - CEP: 77.760-000

GURUPI
(63) 3312-2512
dregurupi@sefaz.to.gov.br
Av. Espírito Santo c/rua 06, nº 1194, Centro - CEP: 77.403-100

MIRACEMA
(63) 3366-1662
dremiracema@sefaz.to.gov.br
Rua Hozana Cavalcante, nº 155, Setor Stª Filomena, CEP: 77.650-000

PALMAS
(63) 3318-1396
drepalmas@sefaz.to.gov.br
103 Norte Rua NO 05, Lote 02, Centro - CEP: 77.001-020

PARAÍSO
(63) 3361-2654
dreparaiso@sefaz.to.gov.br
Rua Alencar Leão, nº 205, Setor Bela Vista - CEP: 77.600-000

PEDRO AFONSO
(63) 3466-1227
drepedroafonso@sefaz.to.gov.br
Rua 26 de Julho, nº 160, Centro - CEP: 77.712-000

PORTO NACIONAL
(63) 3363-1203
dreportonacional@sefaz.to.gov.br
Av. Luiz Leite Ribeiro, nº 1457, Setor Aeroporto, CEP: 77.500-000

TAGUATINGA
(63) 3654-1021
dretaguatinga@sefaz.to.gov.br
Av. Principal, s/nº, Setor Industrial - CEP: 77.320-000

TOCANTINÓPOLIS
(63) 3471-1522
dretocantinopolis@sefaz.to.gov.br
Rua XV de Novembro, nº 695, Centro - CEP: 77.900-000

ALVORADA
(63) 3353-1396
colalvorada@sefaz.to.gov.br
Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro - CEP: 77.480-000

ARAGUAÇU
(63) 3384-1222
colaraguacu@sefaz.to.gov.br
Av. Aldenor Lira Gomes, s/nº, Centro - CEP: 77.475-000

FIGUEIRÓPOLIS
(63) 3374-1102
colfigueiropolis@sefaz.to.gov.br
Rua 04, s/nº, Centro - CEP: 77.465-000

JAÚ DO TOCANTINS
(63) 3387-1138
coljau@sefaz.to.gov.br
Av. Principal, s/nº, Centro - CEP: 77.450-000

PALMEIRÓPOLIS
(63) 3386-1133
colpalmeiropolis@sefaz.to.gov.br
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 77.365-000

SANDOLÂNDIA
(63) 3394-1116
colsandolandia@sefaz.to.gov.br
Rua Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000

TALISMÃ
(63) 3385-1126
coltalisma@sefaz.to.gov.br
Av. Rio Canabrava, s/nº, Centro - CEP: 77.483-000

ANANÁS
(63) 3442-1275
colananas@sefaz.to.gov.br
Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Centro - CEP: 77.890-000

ARAGUANÃ
(63) 3428-1210
colaraguana@sefaz.to.gov.br
Av. Pará, s/nº, Centro - CEP: 77.855-000

ARAGUAÍNA
(63) 3414-2096
colaraguaína@sefaz.to.gov.br
Rua dos Maçons, nº 31, Centro - CEP: 77.804-180

ARAGOMINAS
(63) 3463-1114
agaaragominas@sefaz.to.gov.br
Rua São Paulo, nº 61, Centro - CEP: 77.845-000

BABAÇULÂNDIA
(63) 3448-1430
colbabaculandia@sefaz.to.gov.br
Praça Jeferino Vardelei, s/nº, Centro - CEP: 77.870-000

CAMPOS LINDOS
(63) 3484-1205
Rua 1º de Janeiro, Centro - CEP: 77.777-000

CARMOLÂNDIA
(63) 3430-1196
agacarmolandia@sefaz.to.gov.br
Av. Araguaia, s/nº, Centro - CEP: 77.840-000

FILADÉLFIA
(63) 3478-1272
colfiladelfia@sefaz.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Qd. 42, Lt. 64, Centro, CEP: 77.795-000

GOIATINS
(63) 3469-1426
colgoiatins@sefaz.to.gov.br
Praça Montano Nunes, nº 01, Centro - CEP: 77.770-000

MURICILÂNDIA
(63) 3429-1133
colmuricilandia@sefaz.to.gov.br
Rua 02, Qd 51, Lt 04, Centro - CEP: 77.850-000

NOVA OLINDA
(63) 3452-1245
Rua Adevaldo de Moraes, nº 1076, Lt. 08, Qd. 96, Centro - CEP: 77.990-000

PALMEIRANTE
(63) 3493-1279
Rua 7 Setembro, s/nº, Centro - CEP: 77.798-000

PIRAQUE
(63) 3473-1124
agapiraque@sefaz.to.gov.br
Av. César Batista Nepumuceno, nº 759, Centro - CEP: 77.888-000

RIACHINHO
(63) 3443-1214
agariachinho@sefaz.to.gov.br
Praça dos Três Poderes, Centro - CEP: 77.893-000

SANTA FÉ DO ARAGUAIA
(63) 3470-1179
colsantafe@sefaz.to.gov.br
Rua Rio Petro, nº 190, Qd. 24, Lt. 05, Centro - CEP: 77.848-000

XAMBIOÁ
(63) 3473-1241
agaxambioa@sefaz.to.gov.br
Rua José Bonifácio, s/nº, Centro - CEP: 77.880-000

WANDERLÂNDIA
(63) 3453-1133
agawanderlandia@sefaz.to.gov.br
Rua 24 de Outubro, nº 105, Centro - CEP: 77.860-000

ARAGUATINS

(63) 3474-2885

colaraguatins@sefaz.to.gov.br

Rua Getúlio Vargas, 733, Centro - CEP: 77.950-000

AUGUSTINÓPOLIS

(63) 3456-1547

colaugustinopolis@sefaz.to.gov.br

Rua João Heitor Costa, s/nº, Centro - CEP: 77.960-000

AXIXÁ DO TOCANTINS

(63) 3444-1257

colaxixa@sefaz.to.gov.br

Av. Vila Nova, 2301, Centro - CEP: 77.930-000

BURITI DO TOCANTINS

(63) 3459-1430

colburiti@sefaz.to.gov.br

Rua José de Assis, nº 39, Centro - CEP: 77.995-000

ITAGUATINS

(63) 3477-1149

agaitaguatins@sefaz.to.gov.br

Rua Darcy Marinho, nº 61, Centro - CEP: 77.920-000

SÃO BENTO DO TOCANTINS

(63) 3487-1276

colsaobento@sefaz.to.gov.br

Rua do Comércio, nº 135, Centro - CEP: 77.958-000

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

(63) 3447-1104

colsaomiguel@sefaz.to.gov.br

Rua Santos Dumont, s/nº, Centro - CEP: 77.925-000

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

(63) 3446-1220

colsitio@sefaz.to.gov.br

Av. Tocantins, nº 1087, Centro - CEP: 77.940-000

ARAPOEMA

(63) 3435-1113

colarapoema@sefaz.to.gov.br

Rua Domingos Ribeiro, nº 880, Centro - CEP: 77.780-000

BANDEIRANTES DO TO

(63) 3432-1173

agabandeirantes@sefaz.to.gov.br

Av. Omero de Oliveira Teixeira, s/nº, Centro - CEP: 77.783-000

BERNARDO SAYÃO

(63) 3422-1103

agabernardosayao@sefaz.to.gov.br

8ª Avenida, s/nº, Centro - CEP: 77.755-000

BRASILÂNDIA DO TO

(63) 3461-1205

agabrasilandia@sefaz.to.gov.br

Av. Bernardo Sayão, nº 1381 - CEP: 77.735-000

COLINAS DO TOCANTINS

(63) 3476-3230

colcolinas@sefaz.to.gov.br

Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, Campinas, CEP: 77.760-000

COUTO MAGALHÃES

(63) 3468-1104

colcouto@sefaz.to.gov.br

Rua 05, nº 746, Centro - CEP: 77.750-000

ITAPORÃ DO TOCANTINS

(63) 3458-1271

agaitapora@sefaz.to.gov.br

Rua Santos Dumont, nº 97, Centro - CEP: 77.740-000

JUARINA

(63) 3434-1302

agajuarina@sefaz.to.gov.br

Rua Tiradentes, nº 725, Centro - CEP: 77.754-000

PAU D'ARCO

(63) 3425-1145

agapaudarco@sefaz.to.gov.br

Rua Maranhão Sobrinho, nº 552, Centro - CEP: 77.785-000

PEQUIZEIRO

(63) 3427-1143

agapequizeiro@sefaz.to.gov.br

Av. Salgado Filho, s/nº, Centro - CEP: 77.730-000

PRESIDENTE KENNEDY

(63) 3467-1334

Av. Bernardo Sayão, nº 1303, Qd. 41, Lt. 12, Centro, CEP: 77.745-000

ALIANÇA DO TOCANTINS

(63) 3377-1672

colalianca@sefaz.to.gov.br

Av. Central, s/nº, Centro - CEP: 77.455-000

CARIRI DO TOCANTINS

(63) 3383-1170

colcariri@sefaz.to.gov.br

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro - CEP: 77.453-000

DUERÉ

(63) 3358-1262

colduere@sefaz.to.gov.br

Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro - CEP: 77.485-000

FORMOSO DO ARAGUAIA

(63) 3357-1480

colformoso@sefaz.to.gov.br

Av. Joaquim Batista de Oliveira, s/nº, Centro - CEP: 77.470-000

GURUPI

(63) 3312-1431

colgurupi@sefaz.to.gov.br

Av. Espírito Santo c/Rua 06, nº 1194, Centro - CEP: 77.403-100

PEIXE

(63) 3356-1421

colpeixe@sefaz.to.gov.br

Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Qd. 10, Lt. 04, Setor Sul, CEP: 77.460-000

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

(63) 3359-1003

Av. Tocantins, nº 1247, Centro - CEP: 77.390-000

SUCUPIRA

(63) 3399-1174

colsucupira@sefaz.to.gov.br

Av. Jacarandá, s/nº, Centro - CEP: 77.458-000

BARROLÂNDIA

(63) 3376-1343

colbarrolandia@sefaz.to.gov.br

Avenida JK, nº 180, Centro - CEP: 77.665-000

LAJEADO

(63) 3519-1020

collajeado@sefaz.to.gov.br

Av. Sérgio Nogueira, nº 2035, Centro - CEP: 77.645-000

MIRACEMA DO TOCANTINS

(63) 3366-2252

colmiracema@sefaz.to.gov.br

Rua Hozana Cavalcante, nº 155, Setor Sta. Filomena, CEP: 77.650-000

MIRANORTE
(63) 3355-1614
colmiranorte@sefaz.to.gov.br
Av. Alfredo Nasser, nº 467, Centro - CEP: 77.660-000

RIO DOS BOIS
(63) 3530-1114
agariodosbois@sefaz.to.gov.br
Av. Tiradentes, nº 319, Setor Airton Sena - CEP: 77.655-000

TOCANTÍNIA
(63) 3367-1367
coltocantinia@sefaz.to.gov.br
Av. Beatriz Silva, nº 869, Centro - CEP: 77.640-000

APARECIDA DO RIO NEGRO
(63) 3538-1313
colaparecidadorionegro@sefaz.to.gov.br
Praça José Eurico Costa, s/nº, Centro - CEP: 77.620-000

LAGOA DO TOCANTINS
(63) 3522-1236
collagoadotocantins@sefaz.to.gov.br
Praça José Nestor, nº 287, Centro - CEP: 77.613-000

NOVO ACORDO
(63) 3369-1383
colnovoacordo@sefaz.to.gov.br
Rua 1º de Maio, s/nº, Centro - CEP: 77.610-000

PALMAS - FÓRUM
(63) 3218-1360
colpalmasforum@sefaz.to.gov.br
Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal s/nº, Palácio Marquês São João da Palma - CEP: 77.021-662

PALMAS
(63) 3218-1243
colpalmas@sefaz.to.gov.br
103 Norte, Rua NO 05, Lote 02, Centro - CEP: 77.001-020

SANTA TEREZA DO TOCANTINS
(63) 3527-1188
colsantatereza@sefaz.to.gov.br
Av. São Paulo, nº 101, Centro - CEP: 77.615-000

TAQUARALTO
(63) 3571-6567
agataquaralto@sefaz.to.gov.br
Rua 17 c/Rua 11, Qd. 31, Lt. 1 a 7 e 17 a 20, Shopping da Cidadania, Taquaralto - CEP: 77.064-536

ARAGUACEMA
(63) 3472-1417
colaraguacema@sefaz.to.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 868, Centro - CEP: 77.690-000

ABREULÂNDIA
(63) 3389-1100
colabreulandia@sefaz.to.gov.br
Rua Mariano Pereira, s/nº, Centro - CEP: 77.693-000

CASEARA
(63) 3379-1212
colcaseara@sefaz.to.gov.br
Av. Caipó, nº 390, Centro - CEP: 77.680-000

CRISTALÂNDIA
(63) 3354-1444
colaraguacema@sefaz.to.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 868, Centro - CEP: 77.690-000

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
(63) 3531-1103
coldivinopolis@sefaz.to.gov.br
Rua Bahia, nº 700, Centro - CEP: 77.670-000

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
(63) 3362-1433
coldoisirmaos@sefaz.to.gov.br
Av. Brasil, nº 50, Sala 16, Centro - CEP: 77.685-000

FÁTIMA
(63) 3365-1306
colfatima@sefaz.to.gov.br
Av. Bernardo Sayão c/João Pires, Qd. única, Centro, CEP: 77.555-000

LAGOA DA CONFUSÃO
(63) 3364-1316
collagoaconfusao@sefaz.to.gov.br
Av. Vitorino Pata, s/nº, QD. 4B, Lt. 17, Centro - CEP: 77.493-000

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
(63) 3535-1168
colmarianopolis@sefaz.to.gov.br
Avenida Água Boa, s/nº, Centro - CEP: 77.675-000

MONTE SANTO DO TOCANTINS
(63) 3551-1020
colmontesanto@sefaz.to.gov.br
Av. Condespar, s/nº, Centro - CEP: 77.673-000

NOVA ROSALÂNDIA
(63) 3520-1351
colnovarosalandia@sefaz.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro - CEP: 77.495-000

PARAÍSO DO TOCANTINS
(63) 3602-2490
colparaíso@sefaz.to.gov.br
Rua Alencar Leão, nº 205, Setor Bela Vista - CEP: 77.600-000

PIUM
(63) 3368-1326
colpium@sefaz.to.gov.br
Rua Alameda 4, Q1, LT. 5, Setor Popular - CEP: 77.570-000

PUGMIL
(63) 3397-1238
colpugmil@sefaz.to.gov.br
Av. São Paulo, nº 76, Centro - CEP: 77.603-000

SANTA RITA DO TOCANTINS
(63) 8463-2544
colsantarita@sefaz.to.gov.br
Av. Tocantins, nº 140, Centro - CEP: 77.565-000

COLMÉIA
(63) 3457-1425
colcolmeia@sefaz.to.gov.br
Av. JK, nº 711, Centro - CEP: 77.725-000

FORTALEZA DO TABOCÃO
(63) 3440-1313
Av. Vitória Régia, s/nº, St. Centenário - CEP: 77.708-000

GOIANORTE
(63) 3424-1104
colgoianorte@sefaz.to.gov.br
Rua Tiradentes, nº 306, Centro - CEP: 77.695-000

GUARÁI
(63) 3464-4084
colguarai@sefaz.to.gov.br
Av. Goiás, nº 1061, Setor Norte Ferroviário, Centro, CEP: 77.700-000

ITACAJÁ
(63) 3439-1224
Rua Luis Damasceno Santos, s/nº, Centro - CEP: 77.720-0000

ITAPIRATINS
(63) 3465-1290
agaitapiratins@sefaz.to.gov.br
Rua Vitorino Coelho, nº 39, Q. 12, Lote 01, Centro, CEP: 77.718-000

PEDRO AFONSO

(63) 3466-1227
colpedroafonso@sefaz.to.gov.br
Rua 26 de Julho, nº 160, Centro - CEP: 77.712-000

RIO SONO

(63) 3451-1230
colriosono@sefaz.to.gov.br
Av. Colegial, s/nº, Setor Pinheiro - CEP: 77.635-000

SANTA MARIA DO TOCANTINS

(63) 3441-1177
Av. Benedito Botelho, s/nº, Centro - CEP: 77.716-000

TUPIRAMA

(63) 8453-0014
Av. Odina Alves, nº 47, Setor Monte Sinai, Centro, CEP: 77.707-000

BREJINHO DE NAZARÉ

(63) 3521-1412
colbrejinhodenazare@sefaz.to.gov.br
Rua Francisco Chapadense, nº 346, Sala 01, Centro, CEP: 77.560-000

IPUEIRAS

(63) 9954-9644
colipueiras@sefaz.to.gov.br
Rua Sebastião Costa, Qd. 25, Lt 01, Centro - CEP: 77.553-000

MATEIROS

(63) 3534-1008
colmateiros@sefaz.to.gov.br
Av. Maranhão, Qd. 25, Lt 05, Centro - CEP: 77.593-000

MONTE DO CARMO

(63) 3540-1433
agamontedocarmo@sefaz.to.gov.br
Rua Moisés Rodrigues, nº 23, Qd. 60, Lt.02, Centro, CEP: 77.585-000

NATIVIDADE

(63) 3372-1256
colnatividade@sefaz.to.gov.br
Rua Aeroporto, Qd. 10, Lt. 09, Setor Ginásial - CEP: 77.370-000

PINDORAMA

(63) 3375-1378
colpindorama@sefaz.to.gov.br
Av. 28 de Outubro, nº 31-B, Centro - CEP: 77.380-000

PONTE ALTA DO TOCANTINS

(63) 3378-1257
colpontealtato@sefaz.to.gov.br
Av. Tiradentes, nº 476, Centro - CEP: 77.590-000

PORTO NACIONAL

(63) 3363-1790
colportonacional@sefaz.to.gov.br
Av. Luiz Leite Ribeiro, nº 1457, Setor Aeroporto - CEP: 77.500-000

SILVANÓPOLIS

(63) 3542-1531
agasilvanopolis@sefaz.to.gov.br
Rua José Guimarães, nº 175, Centro - CEP: 77.580-000

SANTA ROSA DO TOCANTINS

(63) 3388-1218
colsantarosa@sefaz.to.gov.br
Rua André Nunes, s/nº, Qd. 08, Lt. 02-A, Centro, CEP: 77.375-000

ALMAS

(63) 3373-1322
colalmas@sefaz.to.gov.br
Praça São Miguel, s/nº, Centro - CEP: 77.310-000

ARRAIAS

(63) 3653-1030
colarraias@sefaz.to.gov.br
Rua Dr. João de Abreu, L-03, Loteamento Arnaldo Pietro, CEP: 77.349-000

AURORA DO TOCANTINS

(63) 3658-1288
colaurora@sefaz.to.gov.br
Praça da Matriz, s/nº, Centro - CEP: 77.325-000

COMBINADO

(63) 3685-1368
agacombinado@sefaz.to.gov.br
Praça da Matriz, Lote 13, Qd. 40, Centro - CEP: 77.350-000

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

(63) 3381-1388
colconceicao@sefaz.to.gov.br
Rua Custódio Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 77.305-000

DIANÓPOLIS

(63) 3692-1644
coldianopolis@sefaz.to.gov.br
Av. 7 de Setembro, nº 749, Setor Brasil - CEP: 77.300-000

NOVO ALEGRE

(63) 3695-1329
colnovoalegre@sefaz.to.gov.br
Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro - CEP: 77.353-000

NOVO JARDIM

(63) 3696-1284
colnovojardim@sefaz.to.gov.br
Rua 21 de Abril, Qd. 12, Setor Albuquerque - CEP: 77.318-000

PARANÁ

(63) 3371-1111
colparana@sefaz.to.gov.br
Av. B, Qd. 01, Lt. 19-A, Sala 01, Setor Aeroporto, CEP: 77.360-000

PONTE ALTA DO BOM JESUS

(63) 3659-1340
agapontealtabj@sefaz.to.gov.br
Av Brasil, s/nº, Centro - CEP: 77.315-000

TAGUATINGA

(63) 3654-1021
coltaguatinga@sefaz.to.gov.br
Av Principal, s/nº, Setor Industrial - CEP: 77.320-000

AGUIARNÓPOLIS

(63) 3454-1263
agaaguiarnopolis@sefaz.to.gov.br
Rua Prudêncio Romano, s/nº, Setor Posto Fiscal, CEP: 77.908-000

ANGICO

(63) 3431-1105
colangico@sefaz.to.gov.br
Rua Nova, nº 720, Centro - CEP: 77.905-000

DARCINÓPOLIS

(63) 3423-1256
coldarcinopolis@sefaz.to.gov.br
Rua São Félix, nº 126, Centro - CEP: 77.910-000

NAZARÉ

(63) 3455-1181
colnazare@sefaz.to.gov.br
Av 10 de Janeiro, nº 99, Centro - CEP 77.895-000

PALMEIRAS DO TOCANTINS

(63) 3433-1122
colpalmeiras@sefaz.to.gov.br
Praça José Dias, s/nº, Centro - CEP: 77.913-000

TOCANTINÓPOLIS

(63) 3471-1522
coltocantinopolis@sefaz.to.gov.br
Rua XV de Novembro, nº 695, Centro - CEP: 77.900-000

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/09060/000107
 Termo nº: 7º Termo aditivo do contrato nº 02/2018
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Contratado: EMPRESA FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 04.795.101/0001-57
 Objeto do Contrato: Referente a prestação de serviços de natureza contínua de limpeza e conservação predial nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins
 Valor do Contrato: R\$ 268.966,20 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
 Data da Assinatura: 27/02/2023
 Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024
 Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), VANUSA RIBEIRO DE SOUZA COSTA (EMPRESA FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 223/2023/GASEC, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora EDUARDA MARTINS PAULINO, Número Funcional 598474/1, as Portarias nº 474/2022/GASEC e 476/2022/GASEC, ambas de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13 de abril de 2022;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública EDUARDA MARTINS PAULINO, Número Funcional 598474/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.931-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela VIII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/02/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	V-H	-	VI	01/02/2019	01/03/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 270/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, suplente, setorial e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
53/2023	2022/23000/004568	Dinastia Viagens e Turismo LTDA. - EPP	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking).
Fiscal do Contrato		Titular:	Letícia Alves de Oliveira - Matrícula nº 1076396
		Suplente:	Daniel de Almondes Primo - Matrícula nº 11733632
Gestor do Contrato		Alex Mendes do Nascimento - Matrícula nº 988355	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular, Suplente e Setorial:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11225238/1	ILNEY BLOSFELD	Fiscal de Trânsito	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/02/2023 a 08/04/2023
2	404618/4	MOISES PINTO OLIVEIRA	Fiscal de Trânsito	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	09/02/2023 a 10/03/2023

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	291186/4	ANA CAROLINA FIOD DA SILVA MONTEIRO	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 07/03/2023
2	11611073/4	RAIMUNDO WILTON MOREIRA JUNIOR	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2023 a 16/02/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11739673/2	ANDRESSA GOMES DE MOURA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2023 a 31/01/2023
2	1046241/5	LUCIMERI SENA	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/02/2023 a 03/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	145182/2	ADIVALDO DIAS DO PRADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/02/2023 a 20/03/2023
2	1058460/4	ALEX FABIAN DE PAULA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 30/03/2023
3	77851/3	ALINE APARECIDA NOGUEIRA ALBUQUERQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 17/02/2023
4	438884/1	ALZIRA SALES DE CIRQUEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/02/2023 a 07/05/2023
5	11765011/1	ANA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA RAMOS	Analista em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 20/02/2023
6	849719/18	ANTONIO MORENO NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2023 a 15/02/2023
7	69280/1	ARIADNE MOREIRA SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2023 a 09/03/2023
8	571481/1	CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	24/01/2023 a 07/02/2023
9	893952/1	CLAUDINEIA VITORINO MENDONCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 04/03/2023
10	11699833/2	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	Professor Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2023 a 10/02/2023
11	505423/4	CYNTHIA SILVESTRE DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/02/2023 a 07/03/2023
12	786072/2	EDILEIDE COSTA COELHO SALES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/12/2022 a 18/12/2022
13	11823275/1	ELBER SOUSA CAVALCANTE	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 13/02/2023
14	832689/1	ERILUCIA MARIA DANTAS GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2023 a 11/02/2023
15	515726/2	FERNANDO AMORIM ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2023 a 21/02/2023
16	137732/4	FLAVIA AMADEU MARSON	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	07/02/2023 a 07/05/2023
17	888932/3	GILMARA MACHADO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 15/03/2023
18	56495/2	ILDENE RENATA PEREIRA DE BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 14/02/2023
19	912820/5	IRENY DE ANDRADE GONCALVES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2023 a 10/03/2023
20	1197860/1	IVAN DA SILVA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 31/03/2023
21	882814/7	JOSE FILHO FERREIRA NOBRE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/01/2023 a 23/02/2023
22	338476/2	JULIO CESAR SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2023 a 08/05/2023
23	338476/3	JULIO CESAR SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2023 a 08/05/2023
24	1004301/3	KEYLA PEREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 01/03/2023
25	11670541/2	LEICIANE GONZAGA DA SILVA LISBOA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 13/02/2023
26	634314/2	LEONICE MARTINS DOS SANTOS BEZERRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	24/01/2023 a 22/02/2023
27	595655/1	LUCELIA BATISTA RIBEIRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 10/02/2023
28	794846/3	MARIA DE CASSIA MEDEIROS BORGES MENDONCA	Analista em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2023 a 22/02/2023
29	771202/2	MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2023 a 02/04/2023
30	778105/5	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2023 a 03/03/2023
31	584372/2	MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 31/03/2023
32	424990/4	MARIA NIVALDA BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 04/03/2023
33	325652/4	MEIRE SUELY DE OLIVEIRA ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/01/2023 a 10/03/2023
34	11747676/2	MICHELLE CRISTINA ALVES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 13/02/2023

PORTARIA Nº 271/2023/GASEC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA Nº 249/2023/GASEC, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.277, de 24 de fevereiro de 2023, que trata da lotação da servidora LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO, para onde se lê para a Polícia Militar do Estado do Tocantins, Leia-se Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, em observância ao disposto no art. 158, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA a servidora Maria Meres Ferreira da Silva, CPF nº XXX.XXX.X03-20, número funcional 529804/2, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, apresente sua opção, na sede desta Secretaria, tendo em vista os indícios de que se encontra acumulando indevidamente o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria da Cidadania e Justiça, e ainda percebendo pelo benefício de aposentadoria, referente ao cargo de Professor, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, o que lhe é vedado pelo artigo 37, incisos XVI, XVII, e §10, da Constituição Federal, caracterizando assim ilícito administrativo disciplinar.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2023.

Paulo Henrique de Lima Carvalho
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	237891/1	ALDENIR FRANCLINO DE MOURA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 28/02/2023

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	572527/2	CARLOS ALBERTO BEZERRA DA COSTA	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2023 a 23/02/2023

35	1155873/1	MONICA DE LOURDES LIMA BRAZ	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/02/2023 a 02/03/2023
36	660465/3	ONEIDE RODRIGUES PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 20/02/2023
37	499435/2	PAULO CESAR BONIFACIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 06/04/2023
38	11174021/7	RENATO REYFFRAHN MONTEIRO MARINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 20/02/2023
39	41546/3	ROBSON VILA NOVA LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 29/04/2023
40	408752/2	ROSEMBERG PEREIRA DE ABREU	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2023 a 17/03/2023
41	899826/1	ROSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 28/02/2023
42	875482/2	SANDRA DE SOUSA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/02/2023 a 03/03/2023
43	219992/2	SEBASTIAO DIVINO AIRES LOPES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2023 a 26/03/2023
44	1128302/1	SIDOMAR BARBOSA LAUREANO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 03/04/2023
45	11171979/6	TATIANA BARROSO ALMEIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2022 a 13/10/2022
46	717931/3	VANDERLUCIA CLEMENTINO MAGALHAES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 13/02/2023
47	758507/2	VANIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2023 a 08/03/2023
48	342078/3	WALDIR ANTONIO RIFFEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/11/2022 a 31/12/2022
49	862189/2	WANDERLUCIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 04/03/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	446406/2	ARIOVALDO MORENO JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/01/2023 a 01/02/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1122657/1	ADRIANA CRUZ BESERRA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 09/02/2023
2	1174983/1	ALAN JORGE MONTEIRO SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/01/2023 a 27/02/2023
3	1116770/1	ALESSANDRA SANTANA MENDONÇA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2022 a 03/12/2022
4	837134/5	AMIRA DEL CARMEN PEREZ OMAR	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 10/02/2023
5	319627/1	ANA MARIA TAVARES DE ALMEIDA SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	12/01/2023 a 21/01/2023
6	11239760/3	ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2023 a 30/01/2023
7	11525312/4	ANNA CRISTINA LEITE DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	25/12/2022 a 22/06/2023
8	743929/2	CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2023 a 20/01/2023
9	743929/3	CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2023 a 20/01/2023
10	871026/2	CINTIA FERREIRA GONCALVES	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2023 a 04/02/2023
11	11810190/1	CIENEIDE ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	24/01/2023 a 28/01/2023
12	11138300/1	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	31/01/2023 a 29/07/2023
13	11691034/2	DANIELLE JAQUELINE DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 09/02/2023
14	618813/1	ELIANE ARAUJO MORAES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2023 a 18/01/2023
15	618813/1	ELIANE ARAUJO MORAES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/01/2023 a 19/03/2023
16	11240717/6	ELIZANIA MADALENA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2023 a 22/02/2023
17	1237535/1	ELZIENI FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2023 a 23/02/2023
18	11698152/2	EMIVANE ALVES CERQUEIRA ANDRADE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2023 a 10/02/2023
19	11847140/1	EUZENI DE ABREU SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 03/02/2023
20	1186248/1	FRANCISCA COELHO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2023 a 24/01/2023
21	1237233/1	FRANSOIS NAUENA RODRIGUES ARANTES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 04/03/2023
22	1026291/11	GRACIELE GOMES REIS XAVIER	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2023 a 30/01/2023
23	11761229/1	INGRID AQUINO MIRANDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 13/02/2023
24	1217682/1	IVANILDA DIVINA CESARIO NETO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2023 a 22/01/2023
25	1217682/2	IVANILDA DIVINA CESARIO NETO	Instrumentador Cirúrgico	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2023 a 22/01/2023
26	11697342/2	JESSICA DE SOUSA BARROS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	24/11/2022 a 22/05/2023
27	306610/4	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/01/2023 a 21/07/2023

28	35730/4	JOAO PAULO FERNANDES DE CARVALHO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	30/12/2022 a 05/01/2023
29	1155350/1	KATIANA LUSTOSA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/01/2023 a 16/02/2023
30	444057/4	LEONICE DE OLIVEIRA PAMPLONA FIRMIANO	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2023 a 17/03/2023
31	11138548/1	LIVIA ZANATTA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/12/2022 a 26/12/2022
32	11198320/5	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	12/12/2022 a 15/12/2022
33	1070673/8	LUIZA NUNES SOUSA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 17/02/2023
34	933834/1	LUZINETE BARBOSA CHAVES FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 04/03/2023
35	405787/3	MARIA APARECIDA BORGES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/01/2023 a 06/02/2023
36	405787/1	MARIA APARECIDA BORGES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/01/2023 a 06/02/2023
37	621824/1	MARIA CÍDILIA GONCALVES BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 07/02/2023
38	1209051/1	MARIA CLEIDE BARBOSA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/01/2023 a 01/03/2023
39	11551194/5	MARIA DA PAZ DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 05/02/2023
40	719010/2	MARIA ILZA DA SILVA CABRAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	30/12/2022 a 08/01/2023
41	537552/3	MARIA LUIZA SEARA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2023 a 16/04/2023
42	566140/6	MARIA ODETE DOS SANTOS CALDAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2023 a 31/01/2023
43	431786/1	MARIA ODETE FERREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2023 a 08/02/2023
44	11597135/2	MARILIA FERREIRA DUALIBE BARBOSA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	16/01/2023 a 20/01/2023
45	939356/1	MARINEI LEMES LEAL DE MARQUE	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	03/02/2023 a 17/02/2023
46	257026/4	MARINHO COELHO DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/12/2022 a 21/01/2023
47	11627646/3	MATHEUS BRITO VIEIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2023 a 26/01/2023
48	292427/3	MICHELLY STRINE DO MONTE RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/02/2023 a 13/03/2023
49	783435/2	NEUSIRENE FLORENTINO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/01/2023 a 12/03/2023
50	11832380/1	PAMELA COSTA FRAZAO	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2023 a 23/01/2023
51	11778598/1	PATRICIA VIRGENS DO NASCIMENTO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2023 a 17/02/2023
52	11245441/2	PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA NETO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2023 a 27/01/2023
53	11192704/5	POLLIANA DA SILVA GOMES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2022 a 01/12/2022
54	11192704/6	POLLIANA DA SILVA GOMES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2022 a 01/12/2022
55	1287974/1	RAIMUNDA CELIA BARROS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/11/2022 a 24/12/2022
56	11826584/1	RODRIGO FONTOURA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/12/2022 a 22/12/2022
57	524703/4	ROZIMAIRY PEREIRA DOURADO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 28/02/2023
58	524703/5	ROZIMAIRY PEREIRA DOURADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 28/02/2023
59	11728493/3	SILVANA PEREIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 03/02/2023
60	1228218/1	SIMONE BORGES MARINHO RODRIGUES	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2023 a 16/02/2023
61	11726075/2	SIMONE COELHO SOBRINHO	Instrumentador Cirúrgico	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 13/02/2023
62	962792/3	SONIA GOMES MATOS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2022 a 19/11/2022
63	908270/6	SONIA MARIA AVELINO DO NASCIMENTO SOUTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2023 a 20/02/2023
64	877041/1	SUELY PEREIRA DUARTE	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	03/11/2022 a 01/01/2023
65	1275879/7	THAIS HELEN LIMA VILELA PINHEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2023 a 14/02/2023
66	1275879/6	THAIS HELEN LIMA VILELA PINHEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2023 a 14/02/2023
67	1010441/2	THIAGO DIAS PINHEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2023 a 13/02/2023
68	975543/1	THYBIANA RODRIGUES BRAGA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2023 a 15/01/2023
69	975543/1	THYBIANA RODRIGUES BRAGA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/01/2023 a 14/02/2023
70	919758/3	VALDIVINO PEREIRA MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/01/2023 a 08/01/2023
71	116650/2	VINICIOS MARCIANO SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2023 a 30/01/2023
72	11843985/1	VIVIANA RIBEIRO SAMPAIO	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	04/02/2023 a 18/02/2023
73	1282980/2	WALISON SILVA DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2023 a 19/02/2023
74	11693932/3	WANESSA ALVES MOREIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	23/11/2022 a 21/05/2023
75	11693932/3	WANESSA ALVES MOREIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	17/11/2022 a 22/11/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	362326/1	CARLOS GILBERTO RIGOLI	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/01/2023 a 25/03/2023
2	101877/1	DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2023 a 25/02/2023
3	1170989/2	GEOVANNA COELHO FONSECA MOZER	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2023 a 25/02/2023
4	886091/3	GISLEY ALVES ROCHA PAIVA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2023 a 20/02/2023
5	1059173/1	GLEYSON RAMOS DE SOUSA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2023 a 21/02/2023
6	11590645/1	LEANDRO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/01/2023 a 28/02/2023
7	742470/2	MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/01/2023 a 12/01/2023
8	466818/1	MARCIA ARAUJO LELIS	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/02/2023 a 28/03/2023
9	11623039/4	MARIA DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	10/02/2023 a 24/02/2023
10	541099/2	MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2023 a 03/03/2023
11	866869/1	NELSON MARANHÃO NETO	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/01/2023 a 16/03/2023
12	962792/2	SONIA GOMES MATOS	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2022 a 19/11/2022
13	1270931/1	SULLYVAN NOLETO SOUZA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/01/2023 a 24/03/2023
14	1282417/2	THAIS AVELINO CAMARGO	Agente de Necrotomia	Licença Maternidade	26/01/2023 a 24/07/2023

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11607432/1	ELIENILSON GONCALVES DA CONCEICAO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/01/2023 a 25/02/2023
2	1062840/2	NENIVEA DE MOURA COELHO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/01/2023 a 14/02/2023
3	11602066/1	THALITA ALVES CUNHA FIGUEIRA	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2023 a 22/02/2023
4	234830/4	WALACE EMERSON CARNEIRO	Policial Penal	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/01/2023 a 29/04/2023
5	11602090/1	WELITON DA CRUZ NUNES	Agente Especialista Socioeducativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/02/2023 a 20/02/2023

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	986875/2	PATRICIA GOMIDE BORGES FERRAZ FRANCO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/01/2023 a 22/02/2023

PALMAS/TO, 28 de fevereiro de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	986875/2	PATRICIA GOMIDE BORGES FERRAZ FRANCO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/01/2023 a 22/02/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1178822/1	JOSE LUIZ ARAUJO DINIZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/01/2023 a 05/01/2023

PALMAS/TO, 28 de fevereiro de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 17/2023.

O ordenador de despesas, Jaime Café de Sá, assim designado nos termos do Ato nº 234 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2023 3300 00043.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

1.1 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Nadia Alves de Brito Dias	CPF: XXX.XXX.XXX-91
Endereço: XXX XXX XXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	CEP: XXXXXXXX
Telefone: 63 XXXXXXXXXX	Telefone Comercial: XXXXXXXXXX
Cargo/Função: Analista I	Matrícula: 12 14578 - 2

1.2 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20.122.1100.2185	33.90.30 33.90.39	Material de consumo Outros serviços de terceiros	R\$ 5.800,00 R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 8.800,00

1.3. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil reais).

3. PRAZO PARA APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS (quinze dias), após a expiração do prazo de aplicação, prorrogável por igual período.

4. O limite para saques e/ou transferências bancárias não deverá exceder 20% do valor total da concessão do adiantamento, sendo de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

5. Fica designado o servidor Felipe Ribeiro Costa, número funcional: 11640677-2 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado
Ordenador de Despesa

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 99, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 64/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 11/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MARCOS VINICIUS DA SILVA MIRANDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1268147-2, do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas para a Chefia da Assessoria de Comunicação, a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 100, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 65/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 12/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora LETICIA DO CARMO GUIMARAES, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 1015362-3, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína para a Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota de Araguaína, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 66/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 13/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora JANAINA SILVA COSTA, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 1141465-4, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína o Centro de Internação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 103, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a comissão para a realização de estudos técnicos com fins de elaboração do Estatuto da Polícia Penal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2027, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, a criação e inserção da Polícia Penal no rol da Segurança Pública, conforme disciplina o artigo 144, VI da Constituição Federal, bem como em âmbito estadual por meio do artigo 114, IV da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 40, incisos I e XV, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO, que a Polícia Penal do Tocantins, regida pela Lei Estadual nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022 (PCCS), não possui estatuto próprio que reconheça e delimite direitos e deveres específicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de criação de comissão para fins de elaboração de proposta de Lei para delimitar as adequações referentes ao estatuto próprio.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para realizar estudos técnicos para elaborar o Estatuto da Polícia Penal, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça do Tocantins.

Art. 2º Ficam designados para compor esta Comissão, sem prejuízos das suas funções, os seguintes servidores:

Adamo Tadeu Póvoa, matrícula funcional nº 106554-4;
Arlison Vieira Alves Ribeiro, matrícula funcional nº 115778511;
Cleber dos Santos Solano, matrícula funcional nº 111390642;
Giliarde Benavinto Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e Gama, matrícula funcional nº 1158549871;
Marcondes Marques Marciano, matrícula funcional nº 11577860;
Pablo Gomes Barros, matrícula funcional nº 115797571;
Patrícia Rezende Silveira, matrícula funcional nº 12388253;
Rafael Rezende da Silva, matrícula funcional nº 116082266082; e
Wilton Angelis Alves Pereira Barbosa, matrícula funcional nº 115804881.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DO ACOMPANHAMENTO 22.09.0030.005.00105-3
CONSUMIDOR: WISLLEY HANAOCHÉ DE JESUS LIMA
FORNECEDOR: NU PAGAMENTOS SA (CNPJ: 18.236.120/0001-58).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (NU PAGAMENTOS SA CNPJ 18.236.120/0001-58) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WISLLEY HANAOCHÉ DE JESUS LIMA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.005.00105-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 27 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DO ACOMPANHAMENTO 22.11.0030.005.00177-3
 CONSUMIDOR: ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR
 FORNECEDOR: MAVEZA (CNPJ: 02.632.918/0001-89).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MAVEZA CNPJ 02.632.918/0001-89) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR, foi instaurado o processo administrativo nº 22.11.0030.005.00177-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 27 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DO ACOMPANHAMENTO 22.09.0030.005.00121-3
 CONSUMIDOR: ADRIANA ALVES CREMASCO
 FORNECEDOR: FILIAL BRASÍLIA (CNPJ: 00.776.574/0033-33).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (FILIAL BRASÍLIA CNPJ 00.776.574/0033-33) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ADRIANA ALVES CREMASCO, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.005.00121-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 27 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DO ACOMPANHAMENTO 22.11.0030.005.00071-3
 CONSUMIDOR: EDIRCE MARIA FERREIRA FONSECA
 FORNECEDOR: CRED MAIS PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA (CNPJ 07.657.269/0001-94).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CRED MAIS PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA. CNPJ 07.657.269/0001-94) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EDIRCE MARIA FERREIRA FONSECA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.11.0030.005.00071-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 27 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 004/2023/GABSEC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição do sistema de Banco de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei 8.666/1993, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/11010/00016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato.
 PROCESSO Nº 2022/11010/00001.
 MODALIDADE: Licitação - Concorrência Pública 001/2022.
 TIPO: Melhor Técnica
 CONTRATO Nº 002/2023/GABSEC.
 CONTRATANTE: Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM.
 CONTRATADOS: TV3 Assessoria, Comunicação e Marketing LTDA, CNPJ nº 38.136.008/0001-52; Digital Comunicação LTDA, CNPJ nº 06.149.812/0001-80; Agência Lumia EIRELI, CNPJ nº 11.622.751/0001-66; Casa Brasil Comunicação Estratégica LTDA, CNPJ nº 08.050.108/0001-09 e AIM Comunicação e Propaganda S/C LTDA - ME, CNPJ nº 63.079.008/0001-05.
 OBJETO CONTRATADO: Prestação dos serviços de publicidade.
 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.835.028,16 (quarenta milhões oitocentos e trinta e cinco mil e oitenta reais e dezesseis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11010 24 131 1166 2143.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.
 FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000.
 DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.
 VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 28/02/2024.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Anderson Raimundo da Rocha- Secretário; Lincoln Junior de Moraes - Representante da contratada; Antônio Fernandes Barros Lima Júnior - Representante da contratada; Bruce Ambrosio Costa - Representante da contratada; Joel Fraga Borges - Representante da contratada; Ivete Guimarães Vivas - Representante da contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 217, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

a servidora LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO, matrícula nº 31280-1, Professora da Educação Básica, na Gerência de Ensino Médio, a partir de 16 de fevereiro de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/27000/001294
Nº CONTRATO: 054/2022
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: H K ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.704.334/0001-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de execução da obra, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 054/2022
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, a contar do dia 08 de março de 2023 e findar-se-a no dia 06 de junho de 2023, conforme especificado no Parecer Técnico nº 003/2023 - DIO, fls. 1.673, Justificativa Técnica nº 018/2023/DO, fls. 1675/1676 (SGD: 2021/27009/017400).
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Wallyson Machado Xavier - Representante legal Contratada.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 99/2022
PROCESSO: 2022/27000/002181
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SAMPAIO
CNPJ: 25.086.828/0001-35
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 99/2022.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA - Prefeito do Município de Sampaio.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-CEE/TO Nº 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995, e consoante o disposto no art. 34 do seu Regimento Interno, da Resolução 155/2020,

RESOLVE:

I - DESIGNAR Joana D'Arc Alves Santos, matrícula nº 393189-1, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação, Dini Ribeiro Bezerra, matrícula nº 756602-2, Eliane dos Reis Marinho, matrícula nº 457685-2, Luzineth Gomes Cardoso da Silva, matrícula nº 673642-2, servidoras do Conselho Estadual de Educação, Lillian Aparecida Carneiro Souza, matrícula 898214-4, Maria de Jesus Coelho Abreu, matrícula 644411-2, Kátia Emilia de Melo Feitosa, matrícula 1135511-1, Ana Paula Viana Oliveira, matrícula 950390-5, Iêda Maria Saraiva Sobral, matrícula 406410-2, Paola Martins Bruno, matrícula 877429-3, servidoras da Gerência de Educação Especial, Marciane Machado da Silva, matrícula 634600-2, Rozielen Afonso Gomes, matrícula 898706-11 e Kelly Cristina Dantas, matrícula nº 580330-1, servidoras da Federação Estadual das APAES do Tocantins para comporem, sob a coordenação da primeira, a comissão de elaboração de normas para a oferta da "Educação ao Longo da Vida", tendo como público alvo a Educação Especial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC-TO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA REVISÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO DO TOCANTINS - ETAPA ENSINO MÉDIO (DCT-TO - ETAPA ENSINO MÉDIO)
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
RELATOR: JOSIEL GOMES DO SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD 2022/27000/012730
PARECER CEE/TO/CEBNº 266/2022
COLEGIADO: CP
APROVADO EM: 20/12/2022
435ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

I - RELATÓRIO**1. Histórico****1.1 Do Objeto**

A Secretaria de Educação (SEDOC-TO) tramitou, em 7 de dezembro de 2022, por meio do Sistema de Gestão de Documentos - SGD nº 2022/27000/012730, ao CEE/TO, a solicitação de revisão do Documento Curricular do Território do Tocantins - Etapa Ensino Médio (DCT-TO - Etapa Ensino Médio).

Cabe ressaltar que o referido documento obteve a aprovação deste Colegiado na plenária nº 419ª do Conselho Pleno, realizada no dia 23 de novembro de 2021, porém, antes da homologação, o processo passou por uma nova revisão, identificando com isso a necessidade de encaminhar à Gerência de Ensino Médio para realizar as adequações necessárias, no que tange à arquitetura curricular do ensino médio, haja vista que as Trilhas de Aprofundamento propostas ultrapassavam a carga horária, quando distribuídas nas três séries letivas previstas para o curso, conforme apresentadas no referido documento.

A documentação revisada foi protocolada no Conselho Estadual de Educação (CEE/TO), sob o Sistema Gestão de Documentos (SGD) - Processo Administrativo - SGD 2022/27000/012730 e aprovado na Plenária 428ª por meio do Parecer CEE/TO/CEB nº 151/2022 e Resolução nº 108, de 21 de junho de 2022.

Considerando que este processo normativo requer clareza e uma organização das estruturas e arquiteturas de forma que tragam às instituições e redes de ensino a compreensão do todo e das partes que compõem o novo currículo e suas possibilidades de implementação;

Considerando os insucessos nos ensaios da organização curricular das matrizes/estruturas mediante os modelos de itinerários, contendo as trilhas de aprofundamentos, as eletivas, o projeto de vida a partir das possibilidades de arquiteturas apresentadas no documento aprovado;

Considerando que o processo de implementação do novo currículo do ensino médio requer dos sistemas de ensino um compromisso com a aprendizagem significativa e colaborativa no contexto da sala de aula, dos espaços de aprendizagens e da interconexão entre as experiências vivenciadas no cotidiano familiar, social e escolar, valorizando os conhecimentos, formais, não formais e informais, a fim de proporcionar um ensino médio que prepare o cidadão para vida e para novas aprendizagens em níveis cada vez mais elevados.

Diante deste cenário, a equipe de elaboração do DCT/TO - Etapa Ensino Médio identificou questões importantes, as quais deveriam ser revisadas, novamente, para formatar um documento mais coeso, capaz de atender às peculiaridades expressas nas normas e diretrizes nacionais, como também a realidade regional e local. Assim foi protocolizado pela Seduc o Ofício nº 2656/2022/GABSEC/SEDUC com a nova versão do DCT-TO - Etapa Ensino Médio para reanálise e deliberação deste Colegiado, por meio do Processo Administrativo - SGD Nº 2022/27000/012730, no dia 7 novembro de 2022.

De posse da documentação, a equipe técnica, juntamente com o Relator Conselheiro, analisou a nova versão, considerando todos os pontos relevantes e as alterações realizadas, no sentido de identificar no DCT/TO - Etapa Ensino Médio, o atendimento às fragilidades apontadas anteriormente nas reuniões técnicas de análise e avaliação durante o processo de revisão.

1. Construção do DCT-TO, Etapa Ensino Médio

O Documento Curricular do Território do Tocantins - Etapa Ensino Médio é um documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas com base em conhecimentos, competências e habilidades. Neste documento, estão reunidas as novas diretrizes curriculares para o ensino médio para o território do Tocantins, as quais são responsáveis por orientar a organização, a articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as instituições de ensino do Estado, dando continuidade às definições expressas no Documento Curricular do Tocantins - Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A reestruturação do currículo, balizada na Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2018), é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem.

Sua elaboração foi antecedida de inúmeros debates com o público educacional, organismos, instituições e entidades, que demonstraram interesse pela educação e uma efetiva e assídua participação no processo de consolidação deste documento norteador para subsidiar a prática educacional, considerando a pluriculturalidade e sua diversidade étnica e as peculiaridades locais, contextos, culturas, concepções amazônicas e tocantinenses dos diferentes povos que compõem a população do Estado do Tocantins.

Assim, em atendimento às Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio, este documento apresenta um novo currículo, com base no desenvolvimento de competências e habilidades, por área de conhecimento, com a perspectiva de atender ao percurso formativo de um novo ensino médio, e tem como objetivo consolidar, aprofundar e ampliar as aprendizagens, sendo capaz de assegurar uma formação integral que atenda às necessidades e interesses dos estudantes, de forma que possam construir e realizar seus projetos de vida, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania.

Desta forma, a elaboração do DCT-TO - Etapa Ensino Médio, fundamentada nos atos normativos e na legislação vigente, respaldada na construção coletiva, apresenta que

Sua elaboração foi antecedida de muitos debates, que consolidaram este documento norteador de procedimentos e fundamentos para subsidiar a prática educacional, considerando a pluriculturalidade e sua diversidade étnica e as peculiaridades locais, contextos, culturas, concepções amazônicas e tocantinenses dos diferentes povos que compõem a população do Estado. (Caderno 1, pág. 14).

Por meio de uma construção coletiva e democrática, a união entre o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) estabeleceu parcerias com diversos outros agentes para elaborar o DCT-TO, Etapa Ensino Médio. (Caderno 1, pág. 15).

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio é fruto de um processo de escuta e discussão com diferentes atores do campo educacional e diversos segmentos da sociedade em geral e, ainda, submetido às consultas públicas, o que revela processos coletivos e de parcerias consideradas de suma importância para a finalização da proposta ora apresentada, as quais estão relatadas na parte introdutória do documento em questão.

Efetivamente, o processo de elaboração do DCT-TO Ensino Médio teve início em setembro de 2019, com a instituição da equipe técnica, por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), a qual foi composta por 27 profissionais da Secretaria Estadual da Educação, com representatividade de dezesseis professores colaboradores das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, da Universidade Federal do Tocantins e do Instituto Federal do Tocantins, e também com um Consultor de Gestão do Consed. (Caderno 1, pág. 15).

Em parceria com Instituto PORVIR, foi realizada escuta pública com foco nos estudantes, objetivando colher informações acerca do perfil e interesses, para subsidiar a escrita do Documento da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos. Em julho de 2020, foi disponibilizada a primeira versão do Documento Curricular Ensino Médio para a realização da consulta pública para avaliação e contribuições e, em seguida, no mês de setembro, foram realizados momentos formativos com a apresentação do Documento, por Área do Conhecimento, a fim de qualificar as participações na consulta pública. Finalizada a primeira consulta pública, o DCT-TO Ensino Médio foi reestruturado, considerando as participações válidas e, para disponibilização do novo documento, a Seduc realizou o

Seminário "Das políticas públicas à sala de aula: currículo e avaliação no contexto da pandemia". Neste seminário, foi disponibilizado para a segunda consulta pública o Documento Curricular do Território do Tocantins - Ensino Médio e as Trilhas de Aprofundamento das 4 áreas de conhecimento (Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicada). Neste contexto, e com a conclusão da segunda consulta pública (Caderno 1, pág. 16).

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio, elaborado pela Seduc-TO e com demais parceiros, tem como base legal a Lei Federal nº 13.415/2017. Dessa forma, este documento se torna um orientador e balizador do direito dos estudantes da Educação Básica no âmbito do Ensino Médio, numa perspectiva inovadora e com flexibilidade, com vistas ao atendimento das normativas legais.

Assim, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio concentra sua proposta, considerando três grandes frentes: o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes e de seu projeto de vida, por meio da escolha orientada com flexibilidade, conforme interesse do estudante; a valorização da aprendizagem, e a garantia de direitos de aprendizagem comuns a todos os jovens, concebida a partir da visão de juventudes e sua centralidade nos processos educativos.

Segundo o art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, os currículos do ensino médio são compostos por formação geral básica e itinerários formativos, indissociavelmente, e deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares que combinem mais de uma área de conhecimento e da formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local, interesses dos estudantes e a possibilidade dos Sistemas de Ensino.

O novo currículo visa ao desenvolvimento da formação integral do estudante (cognitivo, físico, social, emocional e de valores), contando com a flexibilização curricular, em que o estudante terá parte do currículo destinada à Formação Geral Básica, com o desenvolvimento de competências e habilidades das quatro áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

O novo currículo é constituído, também, pela parte flexível organizada por Itinerários Formativos, os quais compreendem uma ferramenta de garantia de participação dos estudantes, uma vez que faz sua escolha nas trilhas de aprofundamento e nas eletivas, corroborando na construção de possibilidades expressas em seu Projeto de Vida.

2. Os marcos legais que embasam o DCT-TO - Etapa Ensino Médio com base nesses marcos legal e constitucional, a LDB, no inciso IV de seu artigo 9º, afirma que cabe à União estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que norteiam os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (BRASIL, 1996).

Nesse artigo, a LDB deixa claros dois conceitos decisivos para todo o desenvolvimento da questão curricular no Brasil: o primeiro, já antecipado pela Constituição Federal de 1988, estabelece a responsabilização quanto à elaboração de competências e diretrizes para a educação básica e suas modalidades, enfatizando a relação entre o que é básico comum e o que é diverso em matéria curricular.

O segundo refere-se ao foco do currículo, ao dizer que os conteúdos curriculares estão a serviço do desenvolvimento de competências para a definição das aprendizagens essenciais, e não apenas dos conteúdos mínimos a serem ensinados. Essas são duas noções fundantes da BNCC, ou seja, o currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, e destacado ainda no artigo 26 da LDB, que determina: os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 1996; ênfase adicionada).

Em 2014, a Lei nº 13.005/2014 promulgou o Plano Nacional de Educação (PNE) e reiterou a necessidade de estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa União, Estados, Distrito Federal e Municípios, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades regional, estadual e local (BRASIL, 2014).

Portanto, os currículos de todas as escolas do ensino médio devem ser reformulados e materializados, conforme Base Nacional Comum, prevista na Constituição Federal de 1988, na LDB/1996 e na Lei nº 13.005/2014, que regulamenta o Plano Nacional de Educação.

Em 2017, com a alteração da LDB, por força da Lei nº 13.415/2017, a legislação brasileira passa a utilizar, concomitantemente, duas nomenclaturas para se referir às finalidades da educação:

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento [...]

Art. 36. §1º A organização das áreas de que trata o *caput* e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino (BRASIL, 2017; ênfases adicionadas).

O marco teórico e conceitual do Novo Ensino Médio toma como referência o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e somente em 2018, quando foi homologada a BNCC para o Ensino Médio, por meio da Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa Ensino Médio (BNCC Ensino Médio) como etapa final da educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em sintonia com um dos pilares educacionais para o novo Ensino Médio, tem-se também por base o art. 36 da Lei nº 13.415/2017, que estabelece:

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I. linguagens e suas tecnologias;
- II. matemática e suas tecnologias;
- III. ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV. ciências humanas e sociais aplicadas;
- V. formação técnica e profissional.

Para essa construção do DCT-TO - Etapa Ensino Médio, além das referências dos marcos legais acima citados, há outros normativos abaixo, que se constituem em um dos eixos que fundamentam a organização e implementação do Ensino Médio, a saber:

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Portaria MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, estabelece referenciais para a elaboração dos Itinerários Formativos.

Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

3. Da Estrutura do DCT-TO - Etapa Ensino Médio

O documento está organizado em 5 (cinco) cadernos:

Caderno 1 - Disposições Gerais: compõe a primeira parte do Documento Curricular do Território do Tocantins - Etapa Ensino Médio e está organizado nas seguintes seções: apresentação, marcos legais, introdução, as juventudes e o ensino médio tocaninense, princípios orientadores, modalidades de ensino do ensino médio, processo de avaliação, formação de professores, arquiteturas para o ensino médio e possibilidades de estruturas curriculares e projeto político pedagógico.

Caderno 2 - Formação Geral Básica: é composto por orientações da Formação Geral Básica, organizados por área do Conhecimento, tais como: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas Tecnologias. É base da parte comum do currículo composta por competências e habilidades previstas na (BNCC - EM) obrigatórias para todo o território nacional na composição do currículo.

Caderno 3 - Itinerários Formativos - Trilhas de Aprofundamento: são um dos pilares da parte flexível do currículo, sendo composta por Trilhas de Aprofundamento por área de conhecimento. Está subdividido em 4 (quatro), sendo: Trilhas de Aprofundamento de Linguagens e suas Tecnologias, Trilhas de Aprofundamento de Matemática e suas Tecnologias, Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Humanas e Sociais Aplicadas e Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Este caderno busca apoiar o trabalho dos docentes, com vista a contribuir com a organização pedagógica do currículo e possibilitar ao estudante o aprofundamento de seus conhecimentos em áreas de seu interesse.

Caderno 4 - Eletivas e Projeto de Vida: este caderno contempla as orientações e concepções para a elaboração e desenvolvimento das Eletivas e do Projeto de Vida no currículo do Ensino Médio.

Caderno 5 - é denominado de Documento Orientador do Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional, tem o propósito de orientar as instituições de educação profissional da rede pública e privadas do território do Tocantins, para a elaboração dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional.

1. O Novo Ensino Médio no território do Tocantins

O Ensino Médio é a etapa de ensino que apresenta o maior desafio para a educação brasileira, seja para as escolas públicas ou para as privadas. O modelo propedêutico, fragmentado em disciplinas, não motiva as novas gerações e não responde aos desejos e iniciativa dos jovens do século XXI.

Segundo a legislação, essa etapa de ensino deve ter como horizonte uma formação integral do estudante, de forma que articule o desenvolvimento das dimensões pessoais, cidadã e profissional, mediada pelo projeto de vida, pesquisa como meio de criação e construção de novos conhecimentos. A educação pautada no respeito aos direitos humanos visa à constituição da identidade e alteridade nas suas relações com múltiplas realidades, sustentabilidade ambiental, diversificação da oferta, com possibilidades de múltiplas trajetórias, articuladas com os diferentes saberes (histórico, social, científico, econômico, ambiental, cultural e do mundo da educação e do trabalho), considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos. Por fim, reconhece a indissociabilidade entre teoria e prática, bem como a continuidade de seus estudos.

Nesse sentido, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio enfatiza o protagonismo juvenil, em que os jovens passam a ter papel proativo em relação ao processo de aprendizagem, tomar decisões fundamentais e responsáveis e atuar como cidadãos comprometidos, com maior envolvimento, compromisso e consciência diante da sociedade. Ainda indica a formação integral, a partir das competências gerais básicas, previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC-EM), como continuidade ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem, construído no Ensino Fundamental, possibilidade de aprofundamento dos conhecimentos e habilidades, prosseguimento e qualificação de estudos mais complexos, orientados para a realização do projeto de vida do estudante, em conformidade com o que preconiza a LDBEN em seu art. 35, destacando as finalidades da etapa final da educação básica.

Para tal, a concepção considera aportes de naturezas diferenciadas, que passam pela garantia de acesso, permanência e aprendizagem, pela integração curricular entre a formação geral básica e os itinerários formativos, pela sintonia das ofertas educativas (definição de cursos, metodologias e currículos) com as vocações econômicas e culturais, arranjos produtivos locais e outras condições do contexto social dos estudantes, além do processo de formação continuada dos docentes.

Nessa direção, a nova proposta de organização do Ensino Médio objetiva garantir a oferta de educação de qualidade e aproximar as escolas da realidade dos estudantes, considerando as atuais demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

O Novo Ensino Médio conta, além da ampliação da carga horária do tempo mínimo dos estudantes e da adoção da BNCC como documento norteador, com o cumprimento dos itinerários formativos flexíveis, definição de uma nova organização curricular, mais flexível, e a oferta de diferentes possibilidades de escolha para os estudantes, por meio dos itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e na formação técnica e profissional, conforme estabelece a LDB, alterada pela Lei nº 13.415/2017.

O currículo do ensino médio deve considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

O novo currículo apresenta uma carga horária total de mínimo de 3.000 horas, sendo 1.800 horas destinadas a formação geral básica obrigatória, estabelecidas pela BNCC, organizada por áreas do conhecimento, e 1.200 horas destinadas ao itinerário formativo.

Assim, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio pretende atender às necessidades e expectativas dos estudantes, fortalecendo o protagonismo juvenil e ampliando as ações voltadas à construção do projeto de vida de cada um deles, na medida em que deverá possibilitar-lhes a escolha do itinerário formativo na qual desejam aprofundar seus conhecimentos.

Em paralelo ao currículo comum, as instituições de ensino passam a ofertar Itinerários Formativos que podem aprofundar os conteúdos e as práticas de uma das áreas de conhecimentos (Matemática e suas Tecnologias, Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e da Formação Técnica e Profissional (FTP) ou até mesmo uma junção de duas possibilidades com um itinerário integrado.

Um dos principais avanços em relação à BNCC diz respeito à definição das competências gerais, que guardam estreita vinculação com as dimensões da formação integral e estão bastante sintonizadas com as chamadas competências para a vida no século XXI. Essa explicitação indica claramente a visão de educação com a qual a BNCC está comprometida e o ser humano que se propõe a formar. A organização das competências gerais nos três conjuntos também ajuda a compreensão das suas diferentes dimensões.

É importante registrar que, tanto a BNCC quanto o Documento Curricular do Território, objetivam garantir aos estudantes o direito de aprender, a partir de um conjunto de conhecimentos e habilidades comuns, a fim de definir as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento e, assim, possam reduzir as desigualdades educacionais refletidas nos sistemas de ensino em todo o país.

Para tanto, observa-se a importância de viabilizar efetivamente um diálogo entre a escola e a comunidade, a fim de que o ensino se adapte às necessidades dos estudantes, preparando-os para viver em sociedade e enfrentar os desafios do mercado de trabalho. Para isso, é preciso um sistema mais flexível, que proporcione a autonomia e o protagonismo dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar.

2. A visão das juventudes e o ensino médio tocantinense

A construção de um currículo que tenha como princípio a formação integral e o respeito às diversidades passa em primeiro lugar pelo entendimento de quem são os atores a serem atendidos pelos processos educativos promovidos pelas escolas.

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio reconhece as juventudes como condições sócio histórico-cultural de uma categoria de sujeitos a ser considerada em suas múltiplas dimensões e com especificidades próprias. A construção coletiva do documento curricular etapa ensino médio traz consigo uma nova chance de traçar caminhos que levem à superação de um modelo de ensino já superado e que, consequentemente, não compreende as diversas juventudes que frequentam as escolas no Tocantins.

ABNCC aponta para a necessidade de as escolas proporcionarem experiências e processos intencionais que garantam as aprendizagens necessárias e promovam situações permanentes de respeito à pessoa humana e seus direitos (BRASIL, 2018). Para isso acontecer, a escola precisa atuar com posturas de acolhimento às juventudes, assegurando em seus projetos pedagógicos as condições de:

- favorecer a atribuição de sentido às aprendizagens, por sua vinculação aos desafios da realidade e pela explicitação dos contextos de produção e circulação dos conhecimentos;

- desenvolver (...) o protagonismo dos estudantes em sua aprendizagem e o desenvolvimento de suas capacidades de abstração, reflexão, interpretação, proposição e ação, essenciais à sua autonomia pessoal, profissional, intelectual e política;

- promover a (...) valorização dos papéis sociais desempenhados pelos jovens para além de sua condição de estudante, e qualificar os processos de construção de sua (s) identidade (s) e de seu projeto de vida;

- assegurar tempos e espaços para que os estudantes reflitam sobre suas experiências e aprendizagens individuais e interpessoais, de modo a valorizarem o conhecimento, confiarem em sua capacidade de aprender, e identificarem e utilizarem estratégias mais eficientes a seu aprendizado;

- promoção da aprendizagem colaborativa, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de trabalhar em equipe e aprenderem com seus pares (Caderno 1, p. 29 e 30).

Nessa direção, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio buscou garantir no currículo, de maneira contextualizada, o diálogo com os jovens a partir de sua realidade, assegurando que os conhecimentos contidos nos componentes curriculares das áreas, fortalecendo a interdisciplinaridade e a competência pedagógica das equipes escolares, para que estas adotem estratégias interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e das aprendizagens.

No que diz respeito à implementação da parte diversificada no currículo do novo ensino médio, representada pelos Itinerários Formativos e o Projeto de Vida, destaca-se a necessidade evidenciada na BNCC de garantir estratégias promotoras da valorização da diversidade de saberes e vivências culturais.

3. Os Princípios e fundamentos pedagógicos orientadores do DCT - TO, Etapa Ensino Médio

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio em toda as suas modalidades de ensino e suas formas de organização e oferta, além dos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no art. 206 da Constituição Federal e no art. 3º da LDB, será orientado pelos seguintes princípios específicos estabelecidos no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018:

I - formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

II - projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

III - pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

IV - respeito aos direitos humanos como direito universal;

V - compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;

VI - sustentabilidade ambiental;

VII - diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;

VIII - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;

IX - indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem (Caderno 1 Disposições Gerais, p. 36).

Contudo, além dos princípios expressos pelas diretrizes curriculares nacionais para o ensino Médio, O DCT - TO, Etapa Ensino Médio segue, além dos princípios expressos pelas DCNEM, dois fundamentos pedagógicos estabelecidos pela BNCC que devem conduzir a prática pedagógica das Escolas das redes, sendo estes:

- Foco no desenvolvimento de competências

A BNCC (2018) define Competência como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Toda a reformulação curricular pautou-se nas dez competências gerais para a educação básica (Caderno 1 Disposições Gerais, p. 36).

- Quanto ao Compromisso com a educação integral, o documento trata o seguinte:

Nesse sentido, entendemos a Educação Integral como o desenvolvimento do estudante na sua totalidade e potencialidade, o que sugere uma abordagem escolar que, para além da tematização de conteúdos, promove o desenvolvimento de competências para a vida, tais como a capacidade de se relacionar com os outros, de resolver problemas de forma criativa e tomar decisões com autonomia e responsabilidade.

Portanto, o desenvolvimento de competências e a educação integral do jovem tocantinense são os fundamentos pedagógicos da prática docente. A partir desses dois macros, o planejamento, a avaliação, a gestão da sala de aula, a relação com os pais, a relação entre professores, e entre os alunos, partem necessariamente do desenvolvimento de habilidades, exigindo também nova postura da comunidade escolar frente à reestruturação do projeto pedagógico da escola, uma vez que a integralidade exige uma conexão clara e plausível entre todas as áreas de conhecimento (Caderno 1, p. 41).

Cabe destacar, ainda, que o DCT/TO - Etapa Ensino Médio foi construído com base em três premissas: Juventudes, Mundo do Trabalho e Tecnologias, as quais se constituem pilares importantes e em sinergia com as necessidades do jovem do século XXI.

A respeito da Juventude e do ensino médio tocantinense, o DCT/TO - Etapa Ensino Médio retrata o seguinte:

[...], portanto, é necessário garantir que a juventude seja empoderada nos seus territórios, reconhecida em suas linguagens e práticas políticas e protagonistas no processo de efetivação dos seus direitos. Isso requer que a educação consiga reconhecer essa discussão contemporânea de juventudes no Brasil. Para isso, a escola e as políticas educacionais devem reconhecer os jovens como portadores de conhecimento e parceiros de promoção da transformação das escolas e de seus territórios. Para tanto, é essencial reconhecer as desigualdades em seus percursos, acolher a diversidade de seus modos de vida e criar canais efetivos de escuta, empoderamento e ação. O protagonismo dos estudantes, assim como preconiza a BNCC e o Novo Ensino Médio, deve ser central na construção do projeto pedagógico das escolas brasileiras (DCT/TO, Etapa Ensino Médio, Caderno 1, p. 42).

As DCNEM (BRASIL, 2013, p. 155) destacam a importância de entender quem são os sujeitos/estudantes do Ensino Médio e quais são as suas necessidades frente às demandas da sociedade contemporânea, concebendo a juventude como: condição sócio-histórico-cultural de uma categoria de sujeitos que necessita ser considerada em suas múltiplas dimensões, com especificidades próprias, que não estão restritas às dimensões biológica e etária, mas que estão articuladas com uma multiplicidade de atravessamentos sociais e culturais, produzindo múltiplas culturas juvenis ou muitas juventudes.

No fundamento - Mundo do Trabalho, o DCT/TO - Etapa Ensino Médio aborda que:

(...) o Documento Curricular para o Novo Ensino Médio defende uma formação integrada entre ciência e cultura, que se opõe ao reducionismo da formação para o mercado de trabalho, uma formação que incorpora o conhecimento histórico e científico produzido pela humanidade, aos valores éticos e políticos, que conduzem o estudante para uma prática social mais consciente dos limites e possibilidades impostos pelos condicionantes sociais. E essa integração é cristalina no desenvolvimento dos itinerários formativos, que buscam essa conexão e ampliação do foco até então defendido pelo currículo escolar: os saberes propedêuticos. O acesso e a preparação para o mundo do trabalho representam para o jovem estudante a melhor e mais viável alternativa para alcançar seus objetivos educativos, profissionais e pessoais (Caderno 1, p. 43).

Quanto às Tecnologias, a abordagem refere-se às seguintes proposições:

[...] a fim de promover e incentivar o ensino com o uso de tecnologias, a exemplo disso o movimento STEM sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, visa encorajar as escolas a trabalharem de forma articulada e aplicada e, ainda, estimular o público feminino a se interessar mais por estas áreas de estudo. O STEM também prioriza o letramento científico, promovendo a formação integral do estudante e preparando-o para lidar com os novos desafios do mundo na era tecnológica. É importante também que a escola trabalhe de forma a desenvolver a autonomia, a proatividade e a autogestão, consolidando a formação plena do indivíduo (Caderno 1, p. 44).

Com base nos fundamentos pedagógicos, o mundo do trabalho e as tecnologias proporcionam novas oportunidades para o avanço da sociedade tocantinense, o que impulsiona o protagonismo juvenil e permeia a vida dos estudantes na escola, nos outros espaços de vida e nas suas relações sociais. Portanto, à escola, mais que informar, cabe sistematizar as informações, as representações da realidade e oferecer aos jovens oportunidades de colocá-las em ação como protagonistas da sua própria vida.

4. O Documento Curricular do Ensino Médio e sua Organização

Segundo a Lei nº 13.415/2017, no seu art. 36, e conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), o currículo do ensino médio deve ser composto por:

- Formação Geral Básica - carga horária máxima de 1.800 h: conjunto de competências e habilidades das Áreas de Conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), que aprofundam e consolidam as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental, a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre soluções para eles; e

- Itinerários Formativos - carga horária mínima de 1.200 horas, abrange um conjunto de situações e atividades educativas que os estudantes podem escolher, conforme seu interesse, para aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento e/ou na Formação Técnica e Profissional,

Os Itinerários Formativos, conforme parágrafo 2º do art. 12 das DCNEM estabelece, ainda, uma organização a partir de quatro eixos estruturantes "investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural e empreendedorismo". Tais eixos visam integrar e integralizar os diferentes arranjos formativos, bem como criar oportunidades para que os estudantes vivenciem experiências educativas associadas à realidade contemporânea, que promovam a sua formação pessoal, profissional e cidadã. Para tanto, buscam envolvê-los em situações de aprendizagem que os permitam produzir conhecimentos, criar, intervir na realidade e empreender projetos presentes e futuros.

De acordo com o texto do documento DCT-TO - Etapa Ensino Médio, o currículo está organizado de duas partes indissociáveis e articulado, sendo: a Formação Geral Básica e os itinerários formativos. A Formação Geral Básica corresponde à parte propedêutica do currículo por área de conhecimento. Os Itinerários Formativos são compostos por Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projeto de Vida. Cabe destacar ainda que, para as escolas de tempo integral, incluem-se as Unidades Curriculares Integradoras.

A organização curricular da Formação Geral Básica será anual, organizada por área de conhecimento com distribuição de carga horária por componente curricular, conforme exemplo de Estrutura Curricular do Ensino Médio - Tempo Parcial, que segue. No caso da modalidade indígena, é assegurado estrutura curricular específica, em atendimento à Resolução CEB nº 3 de 10/11/1999, no inciso III - ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades atendidas, como uma das formas de preservação da realidade sociolinguística de cada povo.

5. Da arquitetura do ensino médio e as possibilidades de estruturas para o território

O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

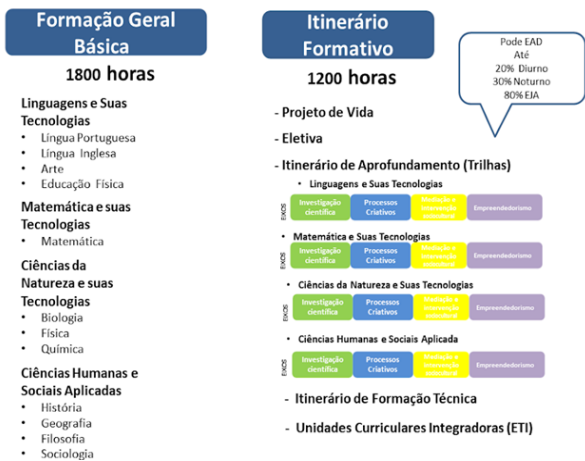
A organização curricular do DCT-TO - Etapa Ensino Médio propõe a definição de uma nova arquitetura, considerando a construção de um Ensino Médio flexível, formado por uma parte comum (Formação Geral Básica - FGB), que garante o desenvolvimento de competências básicas e por uma parte flexível (Itinerários Formativos - IF), que compreendem um conjunto de Unidades Curriculares de escolha dos estudantes.

A arquitetura curricular para o território do Tocantins compreenderá de 2022/2024 a seguinte carga horária:

- Formação Geral Básica, com no máximo 1.800 horas e;
- Itinerários Formativos, com o mínimo de 1.200 horas;

A arquitetura curricular tem como finalidade oportunizar as condições necessárias para que as instituições e redes de ensino organizem em seus projetos pedagógicos e currículos, a partir da definição da carga horária de modo a atender o que determina a legislação vigente e, sobretudo, as expectativas da formação integral dos estudantes.

De acordo com a Lei nº 13.415/2017 a estrutura deve contemplar o seguinte:



Fonte: CEE-TO, 2022
Com relação às possibilidades de distribuição da carga horária da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos e os possíveis arranjos ao longo dos três anos do Ensino Médio, o documento propõe o seguinte:

	ATÉ 2021 800 HORAS/ANO		DE 2022 A 2024 1000 HORAS/ANO (em todas as escolas)	
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
EXEMPLO 1 (EM HORAS)	600 (Básica) / 400 (Formativo)	600 (Básica) / 400 (Formativo)	600 (Básica) / 400 (Formativo)	
EXEMPLO 2 (EM HORAS)	800 (Básica) / 200 (Formativo)	600 (Básica) / 400 (Formativo)	600 (Básica) / 400 (Formativo)	
EXEMPLO 3 (EM HORAS)	1000 (Básica)	600 (Básica) / 400 (Formativo)	200 (Básica) / 800 (Formativo)	
EXEMPLO 4 (EM HORAS)	800 (Básica) / 200 (Formativo)	500 (Básica) / 500 (Formativo)	500 (Básica) / 500 (Formativo)	

Fonte: DCT-TO - Etapa Ensino Médio, Caderno 1 Disposições Gerais, p. 77

Com base nas possibilidades apresentadas, observa-se que DCT-TO - Etapa Ensino Médio retrata que as possibilidades de arquitetura se limitam ao período de 2022 a 2024, considerando que a legislação vigente estabelece que a partir de 2024 a carga horária anual passará a ser de 1.400 horas.

Considerando o exemplo 2, a definição à distribuição da carga horária apresenta uma flexibilização de organização nas séries, conforme segue:

1ª Série, previstas 800 horas para a Formação Geral Básica e 200 horas, distribuídas entre as Unidades Curriculares Projeto de Vida e Eletivas de escolha do estudante;

2ª Série, previstas 600 horas para Formação Geral Básica e 400 horas, distribuídas entre as Unidades Curriculares Projeto de Vida, itinerário formativo Trilha de Aprofundamento por área de conhecimento e Eletivas;

3ª Série, previstas 600 horas para Formação Geral Básica e 400 horas, distribuídas entre as Unidades Curriculares Projeto de Vida, itinerário formativo Trilha de Aprofundamento por área de conhecimento e Eletivas.

A arquitetura curricular ofertada na rede estadual para atendimento ao Ensino Médio - Tempo Parcial, Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA) dispõe que a Formação Geral Básica conforme BNCC é de 1.800 horas e os Itinerários Formativos com carga horária de 1.200 horas, integralizando 3.000 horas relógio, com oferta de 25 horas semanais que, convertidas em horas-aula, correspondem a 30 horas-aula semanais (de 50 minutos cada), totalizando 3.600 horas-aula (regime parcial) e 5.400 horas-aula (regime integral).

A organização curricular da Formação Geral Básica será anual, organizada por área de conhecimento com distribuição de carga horária por componente curricular, conforme estabelecido na BNCC - EM. Nota-se que no documento curricular p. 81 apresenta as opções de oferta do Tempo Parcial de Ensino Regular, do Tempo Integral de Ensino e da Educação de Jovens e Adultos/3º Segmento na rede estadual de ensino do Tocantins.

O percurso formativo do Tempo Parcial (1a a 3a séries) do Ensino Médio de Tempo Parcial na rede estadual do Tocantins terá 3.000 horas/relógio que, convertidas em horas/aula de 50 minutos, integralizam 3.600 horas/aula. Assim, o estudante de Tempo Parcial cursará na Formação Geral Básica (Parte Obrigatória/BNCC) 2.160 horas/aula e nos Itinerários Formativos (Parte Flexível) 1.440 horas/aula.

ANO	Formação Geral Básica (HORAS/AULA)	TRILHAS DE APROFUNDAMENTO (HORAS/AULA)	ELETIVAS (HORAS/AULA)	PROJETO DE VIDA (HORAS/AULA)	TOTAL (HORAS/AULA)
1º	960	-	120	120	1200
2º	720	360	80	40	1200
3º	480	600	80	40	1200
TOTAL	2.160	960	280	200	3.600

ANO	Formação Geral Básica (HORAS/AULA)	TRILHAS DE APROFUNDAMENTO (HORAS/AULA)	ELETIVAS (HORAS/AULA)	PROJETO DE VIDA (HORAS/AULA)	TOTAL (HORAS/AULA)
1º	960	-	120	120	1200
2º	600	480	80	40	1200
3º	600	480	80	40	1200
TOTAL	2160	960	280	200	3600

Fonte: DCT-TO - Etapa Ensino Médio, Caderno 1, p. 81

Assim, para a rede estadual de ensino, a operacionalização da organização curricular acontecerá conforme propõe o DCT/TO - Etapa Ensino Médio.

Na prática, o estudante no regime parcial, permanece em média 4 horas e 15 minutos na escola, sendo ofertadas 5 horas/aula na forma Presencial (P) e o sexto horário é ofertado na forma Não Presencial (NP).

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM (2018), é assegurado até 20% das aulas do turno diurno e 30% das aulas do noturno e até 80% para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e poderão ser oferecidas na modalidade de educação à distância (EaD). Destaca-se que há diferença entre ensino à distância e ensino mediado por tecnologias. O primeiro está baseado em uma aprendizagem onde o professor e o estudante não estão, necessariamente, conectados ao mesmo tempo. O segundo estrutura-se em uma aprendizagem em que o professor e o estudante estão conectados num mesmo momento, embora ocupando diferentes espaços, próximos ou longínquos.

Na Arquitetura Curricular para as escolas estaduais do Tocantins, 17% da carga horária, no diurno, será ofertada na forma Não Presencial (NP), totalizando 5 horas/aula de forma NP, por semana, em cada série. No turno noturno serão 9 horas/aula de forma NP, por semana, em cada série, totalizando 30% Não Presencial (NP), conforme possibilita a legislação. As aulas não presenciais (NP) visam ao efetivo cumprimento da carga horária anual prevista nas DCNEM (2018). (Caderno 1)

OPÇÃO 01 - 3.600 horas/aula (Tempo Parcial)					
ANO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (HORAS/AULA)	TRILHAS DE APROFUNDAMENTO (HORAS/AULA)	ELETIVAS (HORAS/AULA)	PROJETO DE VIDA (HORAS/AULA)	TOTAL (HORAS/AULA)
1ª	960	-	120	120	1.200
2ª	720	360	80	40	1.200
3ª	480	600	80	40	1.200
TOTAL	2.160	960	280	200	3.600

A organização curricular para Educação de Jovens e Adultos, 3º Segmento, apresenta um percurso formativo da Formação Geral Básica que totaliza 1.260 horas/aula e os Itinerários Formativos (parte flexível) totalizam 240 horas/aula. Na Educação de Jovens e Adultos, 3º Segmento, cada Eletiva contém carga horária de 20 horas/aula, sendo ofertadas três Eletivas em cada período letivo.

OPÇÃO 10 - 5.400 h/a (Tempo Integral)						
SÉRIE	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (HORA)	TRILHAS DE APROFUNDAMENTO (HORA)	ELETIVAS (HORA)	PROJETO DE VIDA (HORAS)	ATIVIDADES INTEGRADORAS (HORAS)	TOTAL (HORAS)
1ª	960	0	80	80	680	1.800
2ª	720	480	80	80	440	1.800
3ª	480	960	80	80	200	1.800
TOTAL	2.160	1.440	240	240	1.320	5.400

OPÇÃO 15 - Educação de Jovens e Adultos/3º Segmento - 1500 horas/aula				
EJA/3º SEGMENTO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (HORAS/AULA)	ELETIVAS (HORAS/AULA)	PROJETO DE VIDA (HORAS/AULA)	TOTAL (HORAS/AULA)
1º Período	420	60	20	500
2º Período	420	60	20	500
3º Período	420	60	20	500
TOTAL	1.260	180	60	1.500

Para atendimento às especificidades das modalidades de ensino para o território, a organização da arquitetura apresenta ainda outras opções, contidas no caderno 1 pp. 82 a 85, para atendimento da rede estadual de ensino.

As instituições de ensino têm autonomia para criar e planejar a sua arquitetura curricular que melhor atendam a sua realidade educacional, desde que cumpra o que determina a Lei nº 13.4115/2018 e as orientações contidas nas Resoluções CNE/CEB nº 03/2018, nº 04/2018 e Portaria MEC nº 1.432/2018 vigentes, como também as normas estaduais para o território tocantinense ou outras que vierem a substituir.

6. Da Formação Geral Básica

A Base Nacional Curricular Comum Ensino Médio (BNCC-EM) e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCN-EM) preveem a organização do trabalho da Formação Geral Básica por área de conhecimento, com um tratamento metodológico contextualizado, diversificado, interdisciplinar e transdisciplinar, favorecendo a interação e a articulação entre diferentes campos de saberes específicos, e permitindo o estabelecimento de práticas vinculadas à educação escolar e ao mundo do trabalho, bem como à prática social.

A Formação Geral Básica é a parte comum do currículo na qual todos os estudantes terão acesso aos conhecimentos essenciais para a sua formação integral, construída a partir da Base Nacional Curricular (BNCC).

A BNCC propõe o desenvolvimento das competências e habilidades das Áreas de Conhecimento, visando aprofundar e consolidar as aprendizagens essenciais, a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre as possíveis soluções.

A Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, define, em seu artigo 6º, para maior clareza de exposição à Formação Geral Básica, como um “conjunto de competências e habilidades das áreas de conhecimento previstas na Base Nacional Curricular (BNCC), que aprofundam e consolidam as aprendizagens essenciais do ensino fundamental, a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre soluções para eles”.

Ainda, de acordo com o mesmo artigo, definem-se:

Competência, como uma “mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho”. Para os efeitos desta Resolução, com fundamento no *caput* do art. 35-A e no §1º do art. 36 da LDB, a expressão “competências e habilidades” deve ser considerada como equivalente à expressão “direitos e objetivos de aprendizagem”, presente na Lei do Plano Nacional de Educação (PNE); e

Habilidades, como sendo “conhecimentos em ação, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados”.

É na Formação Geral Básica que os estudantes desenvolverão as habilidades da BNCC, sendo elas conhecimentos essenciais e comuns a todos os estudantes, constituídas de 1.800 horas. Neste sentido, a Formação Geral Básica no território do Tocantins está distribuída em quatro áreas de conhecimentos (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas).

Percebe-se que, para cada área do conhecimento, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio apresenta os objetivos de aprendizagem que contemplam objetos de conhecimentos de todos os componentes curriculares da área, que abrangem as habilidades, as competências específicas e as competências gerais. Com isso, para cada uma das áreas do conhecimento são definidas competências que devem ser pressupostos orientadores à proposição e ao detalhamento dos Itinerários Formativos de cada escola, à luz do seu Projeto Político-Pedagógico.

Com base na análise do Currículo do DCT-TO - Etapa Ensino Médio, a Formação Geral Básica está fundamentada nos cinco campos de atuação social que orientam a elaboração das habilidades específicas que são: campo da vida pessoal, campo das práticas de ensino e pesquisa, campo jornalístico midiático, campo da atuação na vida pública e o campo artístico, contempladas nas áreas de conhecimento, a saber:

1) Áreas de Linguagens e suas Tecnologias

Verifica-se que o foco da Área de Linguagens e suas Tecnologias na formação geral básica Médio está na ampliação da autonomia, do protagonismo e na autoria das práticas de diferentes linguagens verbais, corporais e artísticas. E a área atende ao que determina a BNCC Ensino Médio e está composta por quatro componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física e Arte.

a) Língua Portuguesa - O componente de Língua Portuguesa destina-se a oportunizar ao estudante o desempenho adequado da linguagem nas suas mais variadas situações e manifestações, até mesmo a estética, uma vez que o domínio da língua materna é fundamental, para acesso às demais áreas de conhecimento. O ensino deve ser voltado para a função social da língua, requisito básico para o indivíduo construir seu processo de cidadania e, ainda, para participar autônoma e ativamente na sociedade. (Caderno 2 - Área de Linguagens e suas Tecnologias, p. 23).

b) Língua Inglesa - assume papel relevante no contexto do Ensino Médio. Isto posto, objetivando atender às novas demandas da sociedade vigente e demonstrar a importância de se aprender inglês nas escolas, o ensino da Língua Inglesa na Educação Básica no Brasil foi normatizado pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e assegurado por meio da Lei Federal no 13.415/2017, que incluiu o art. 35-A na LDB 9394/96, determinando que:

Art. 35-A. Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino". (Caderno 2 - Área de Linguagens e suas Tecnologias, p. 40).

É proposto que o jovem venha (re) conhecer a língua como instrumento de comunicação global, capaz de estabelecer elos em diversos contextos socioculturais de uso e interação entre os indivíduos. Neste sentido, observa-se que o componente da Língua Inglesa foi estruturado considerando os 5 (cinco) eixos organizadores a seguir:

Oralidade - Práticas de compreensão e produção oral de língua inglesa, em diferentes contextos discursivos presenciais ou simulados, com repertório de falas diversas, incluída a fala do professor;

Leitura - Práticas de Leitura de textos diversos em língua inglesa (verbais, verbo visuais, multimodais) presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem articulação com os conhecimentos prévios dos estudantes em língua materna e/ou outras línguas;

Escrita - Práticas de produção de textos em língua inglesa relacionados ao cotidiano dos estudantes, em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem a escrita mediada pelo professor ou colegas e articulada com os conhecimentos prévios dos estudantes em língua materna e/ou outras línguas.

Conhecimentos linguísticos - Práticas de análise linguística para a reflexão sobre o funcionamento da língua inglesa, com base nos usos de linguagem trabalhados nos eixos Oralidade, Leitura, Escrita e Dimensão intercultural;

Dimensão intercultural - Reflexão sobre aspectos relativos à interação entre culturas (dos estudantes e aquelas relacionadas aos demais falantes de língua inglesa), de modo a favorecer o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos (Caderno 2 - Área de Linguagens e suas Tecnologias, p.43).

c) Educação Física - aborda conhecimentos específicos, sistematizados, contextualizados e estuda a cultura corporal, visando apreender a expressão corporal como linguagem. No documento curricular Ensino Médio, orienta que os estudantes experimentem novas brincadeiras, esportes, danças, lutas, ginásticas e práticas corporais de aventura. Nesta etapa de ensino, eles precisam ser desafiados a refletir sobre essas práticas, de modo social ou cultural. Sendo assim, os professores devem propiciar essas vivências, para colaborar na conscientização dos jovens sobre as potencialidades e os limites do seu corpo, bem como a importância de uma vida ativa e a manutenção da saúde.

d) Arte - o ensino da Arte encontra-se evidenciado como construção de conhecimento contínuo, associado a processos cognitivos e à reconstrução social. Deste modo, evidencia que o componente curricular Arte contempla: a integração e articulação das diferentes áreas do conhecimento, estudos e práticas de artísticas em suas expressões regionais, desenvolvendo as linguagens das artes visuais, da dança,

da música e do teatro, e considera a realização de uma conexão entre os materiais curriculares e os repertórios juvenis. Com essa postura, o professor não estará alheio ao mundo dos jovens, mas delimitando os territórios socioculturais da sociedade que pretendemos criar, pensando ainda em um perfil identitário da juventude. Contudo, a Arte no currículo do ensino médio tocaninense é uma ferramenta dialógica, um bem comum que ativa o olhar do jovem para o outro, para o mundo, para o cenário cultural do nosso estado, para as Leis que amparam e financiam a cultura e, sobretudo, a importância de valorizar e manter viva a identidade de um povo.

2) Áreas de Matemática e Suas Tecnologias

A Área de Matemática e suas Tecnologias diferencia-se das demais áreas de conhecimento definidas na BNCC, pois é a única que possui apenas um componente curricular. Neste sentido, as competências específicas da Área de Matemática e suas Tecnologias também são as competências específicas do componente de Matemática. Tal fato indica que essas competências sugerem o ponto mais alto no letramento matemático ao nível de Ensino Médio e nortearão as construções dos currículos de matemática no estado do Tocantins. Assim, para que se alcance a competência na área de Matemática e suas Tecnologias.

... os estudantes devem desenvolver habilidades relativas aos processos de investigação, de construção de modelos e de resolução de problemas. Para tanto, eles devem mobilizar seu modo próprio de raciocinar, representar, comunicar, argumentar e, com base em discussões e validações conjuntas, aprender conceitos. (Caderno 2 - Área de Matemática e suas Tecnologias, p. 21).

Segundo o texto DCT-TO - Etapa Ensino Médio, a organização curricular atende ao que determina a BNCC e está organizada da seguinte forma: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e Estatística.

3) Áreas de Ciências Natureza e Suas Tecnologias

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio, na área das Ciências da Natureza e suas Tecnologias, se alicerçam em três componentes curriculares - Biologia, Física e Química - que juntos são responsáveis por grande parte da articulação do conhecimento do ciclo natural da vida. Está fundamentado nas competências gerais da BNCC, que dialogam com as competências específicas, que trazem uma perspectiva de amplitude e aprofundamento, garantindo ao estudante da etapa do Ensino Médio as aprendizagens essenciais.

Diante disso, o Documento curricular da área de ciência da natureza e suas tecnologias do Ensino Médio apontam para as áreas de conhecimento, conforme a BNCC, preserva as especificidades dos conhecimentos científicos e historicamente construídos dos diversos componentes curriculares. Portanto, "as competências específicas levam o estudante a desenvolver processos cognitivos mais aprofundados que mobilizam diversos objetos do conhecimento, constituindo e conectando diversos saberes, integrando-os de modo a significar as aprendizagens" (Caderno 2 Ciências Humanas e Sociais Aplicada p. 16).

Segundo o texto DCT-TO, as competências específicas da Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias são:

1. Analisar fenômenos naturais e processos tecnológicos, com base nas interações e relações entre matéria e energia, para propor ações individuais e coletivas que aperfeiçoem processos produtivos, minimizem impactos socioambientais e melhorem as condições de vida em âmbito local, regional e global.

2. Analisar e utilizar interpretações sobre a dinâmica da Vida, da Terra e do Cosmos, para elaborar argumentos, realizar previsões sobre o funcionamento e a evolução dos seres vivos e do Universo, e fundamentar e defender decisões éticas e responsáveis.

3. Investigar situações-problema e avaliar aplicações do conhecimento científico e tecnológico e suas implicações no mundo, utilizando procedimentos e linguagens próprios das Ciências da Natureza, para propor soluções que considerem demandas locais, regionais e/ou globais, e comunicar suas descobertas e conclusões a públicos variados, em diversos contextos e por meio de diferentes mídias e tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC).

Assim, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio destaca que:

É necessário pensar as Ciências da Natureza e suas Tecnologias como empreendimento de construção histórica, social e cultural humana, tendo como importante elemento o letramento científico, que articula toda área das ciências dentro das habilidades e dos conhecimentos que devem ser mobilizados na aprendizagem dos estudantes, sendo estes capazes de se posicionar e ter atitudes com base em princípios éticos e sustentáveis (Caderno 2 Ciências Humanas e Sociais Aplicada p. 19).

Para isso, cabe destacar que o documento prevê a interconexão das especificidades e proximidades dos campos das ciências da Biologia, da Física e da Química na composição da área, de forma interdisciplinar e contextualizada no desenvolvimento de atitudes, valores pertinentes às relações entre os seres humanos e o conhecimento, seres humanos entre si/com o outro e com o mundo natural, social e tecnológico do estudante no ensino médio.

Assim, "(...)" em suas competências específicas, pretende assegurar aos estudantes acesso gradativo aos conhecimentos científicos de modo contextualizado, por meio de processos e procedimentos práticos de investigação científica, de forma que o cidadão possa desenvolver percepções e propor ações que solucionem problemas e garanta a melhoria na qualidade de vida, pautado na responsabilidade socioambiental e utilizando-se de diferentes ferramentas tecnológicas" (Caderno 2 Ciências Humanas e Sociais Aplicada, p. 25).

4) Áreas de Ciências humanas e sociais aplicadas

Em consonância com a BNCC, o documento explicita que a área de conhecimento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas está estruturada em quatro componentes curriculares: História, Geografia, Sociologia e Filosofia que, unidos, levam os estudantes a compreender as diversas sociedades e culturas, refletindo criticamente sobre as relações entre os indivíduos e grupos, nos âmbitos social, político, histórico e cultural.

Com base no documento, estes componentes permitem análises que permeiam variados tempos históricos e espaços geográficos, em níveis locais, regionais, nacionais e mundiais, e contribuem, principalmente, no fortalecimento de identidades, na valorização cultural, no respeito à democracia, na autonomia intelectual, no pensamento científico, na responsabilidade social e ambiental e na elaboração de projetos de vida que vão além de planos individuais, nas intenções que contribuam para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável em suas relações humanas.

Diante disso, o ensino da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio propõe a ampliação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos e habilidades desenvolvidas pelos estudantes, concentra-se "no processo de tomada de consciência do Eu, do Outro e do Nós, das diferenças em relação ao outro e das diversas formas de organização da família e da sociedade em diferentes espaços e épocas históricas" (BRASIL, 2018, p. 547).

Com base no Documento Curricular, apresenta-se a seguir as especificidades dos quatro componentes curriculares, História, Geografia, Sociologia e Filosofia, que dialogam nesta área de conhecimento:

a) História - o texto é categórico ao afirmar "a história como ciência responsável em estabelecer diálogos entre o sujeito (homem) e as diferentes questões políticas, econômicas, sociais e culturais que acontecem no decorrer da História da Humanidade, ampliando a função do historiador para além da docência e escrita da História". "Portanto, atualmente, é imprescindível a interação com as demais ciências e áreas do conhecimento, rompendo, assim, fronteiras formais de ofício" (Caderno 2 - Área de Conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias. p. 29).

b) Geografia - é a ciência que busca compreender as relações humanas com o espaço, analisando, também, como se apresentam estas relações entre os indivíduos e suas consequências, marcado por permanentes transformações. A aprendizagem da Geografia no Ensino Médio "concentra-se nos processos de tomada de consciência do Eu, do Outro e do Nós, das diferenças em relação ao outro e das diversas formas de organização da família e da sociedade em diferentes espaços e épocas históricas. Para tanto, os estudantes devem perceber e entender o mundo em suas diferentes espacialidades e temporalidades".

"O componente curricular de Geografia deve oferecer um currículo integrado, que tem como finalidade uma educação que aprimore o educando como pessoa humana, considerando sua formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, e que perpassa por todas as áreas do conhecimento, juntamente com os temas contemporâneos transversais, fazendo conexão com situações vivenciadas pelos estudantes em suas realidades, respeitando as características regionais e culturais da população escolar". (Caderno 2, p. 35 e 39). (Área de Conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias p. 35 e 40).

c) Filosofia - Com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, altera a Lei nº 9.394/96 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, implementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2018). Sendo assim, o art. 35, §2º, a BNCC coloca a Filosofia como estudos e práticas obrigatórias como

"A Base Nacional Comum Curricular referente ao Ensino Médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia". Assim, os estudos de Filosofia na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas juntamente com História, Geografia e Sociologia têm papel importante na BNCC para a formação integral do estudante, ou seja, um ensino voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e sócio emocionais."

Tem como principal objeto de estudo a condição humana através da compreensão de uma visão de mundo crítica e situada do homem em suas interações com o mundo, compreendendo valores, visões do mundo e projetos de sociedade de modo que possa deixá-lo apto à apreensão do sentido de sua existência, que deve ser feito mediante um processo dialógico com o mundo e sua experiência existencial. O texto apresenta os estudos de Filosofia na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas juntamente com História, Geografia e Sociologia têm papel importante para a formação integral do estudante, ou seja, um ensino voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Desse modo, a Filosofia como componente curricular do Ensino Médio não deixa de ser obrigatória, mas passa a ser tratada como "estudos e práticas", evidenciando a sua real função como "mãe geradora" de saberes, da qual parte e desenvolve os conhecimentos científicos ao criar conceitos filosóficos (Caderno 2, Área de Conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias p. 23).

d) Sociologia - destaca-se que a presença da Sociologia no Ensino Médio pode possibilitar ao estudante o entendimento de que a sociedade possui uma rede de instituições econômicas, políticas, religiosas, culturais, dentre outras, cuja dinâmica leva-o a imprimir uma configuração concreta e objetiva da realidade social. Ao mesmo tempo, o ensino da Sociologia pode clarificar como esta dimensão objetiva da realidade social, construída e reproduzida pelos homens e mulheres na sua vida cotidiana. Se por um lado, impõem limites estruturais à liberdade de ação humana, por outro, oferece oportunidades para a intervenção de homens e mulheres na dinâmica da vida em sociedade. (Caderno 2, Área de Conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias, p. 44).

7. Dos Itinerários Formativos

Os Itinerários Formativos, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), editadas na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, no art. 6º, inciso III, são entendidos como

[...] conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas instituições e redes de ensino que possibilitem ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade (BRASIL, 2018b).

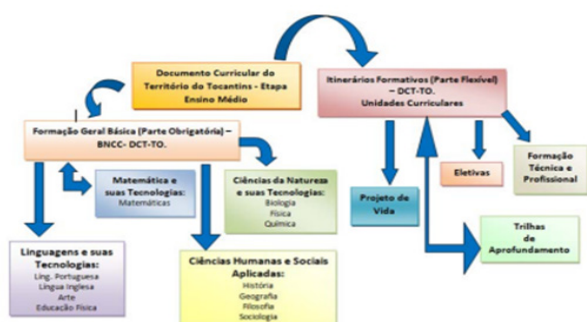
Considerando os Itinerários Formativos como um conjunto de situações e atividades educativas que os estudantes podem escolher conforme seu interesse, para aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento e/ou na formação técnica e profissional com carga horária total mínima conforme legislação vigente; os sistemas e redes de ensino têm autonomia para ofertar os Itinerários Formativos que melhor atendam a sua realidade educacional, tendo como referência o modelo de ementário do DCT-TO - Etapa Ensino Médio.

Os Itinerários Formativos devem estar articulados com a Formação Geral Básica, fomentando, em conjunto, estratégias pedagógicas que promovam a análise, a reflexão crítica e a problematização, conectando experiências educativas com a realidade do estudante, estimulando a capacidade de aprender a aprender, por meio da Leitura, da produção escrita e da articulação entre teoria e prática.

Ademais, os Itinerários Formativos devem possibilitar o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens relacionadas às competências gerais da BNCC, além de incorporar, nas estratégias educacionais, valores relacionados à ética, liberdade, democracia, justiça social, pluralidade, solidariedade e sustentabilidade.

Na Formação Técnica e Profissional, os Itinerários Formativos trabalham habilidades análogas aos eixos estruturantes, em unidades curriculares específicas, as quais integram o Módulo de Formação para o Mundo do Trabalho, e ainda, as habilidades específicas previstas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (MEC, 2018).

No DCT-TO Etapa Ensino Médio a organização curricular da parte flexível é composta por Itinerários Formativos que foram organizados contemplando as áreas do conhecimento, por meio de trilhas de aprofundamentos, Eletivas e Projeto de Vida para a formação propedêutica.



Fonte: Caderno 3, Itinerários Formativos - Trilhas de Aprofundamento

As instituições de ensino privadas têm autonomia para criar e planejar a seus itinerários formativos que melhor atendam a sua realidade educacional, desde que cumpra o que determina a Lei nº 13.415/2018 e as orientações contidas nas Resoluções CNE/CEB nº 03/2018, nº 04/2018 e Portaria MEC nº 1.432/2018 vigentes, como também as normas estaduais para o território tocantinense ou outras que vierem a substituir.

Na Rede Estadual do Tocantins, a parte flexível do currículo, denominada Itinerários Formativos é composta por um conjunto de unidades curriculares: Trilhas de Aprofundamento e ou de Formação Técnica Profissional, Eletivas e Projeto de Vida. Para as Escolas de Tempo Integral somam-se as Unidades Curriculares Integradoras.

O estudante deve realizar um Itinerário Formativo completo, passando, necessariamente, por um eixo estruturante ou, preferencialmente, por todos os quatro eixos.

Os Itinerários Formativos contemplados no DCT-TO - Etapa Ensino Médio atendem à Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, visto que estão organizados a partir de quatro eixos estruturantes: "Investigação Científica", "Processos Criativos", "Mediação e Intervenção Sociocultural" e "Empreendedorismo". Tais eixos integram os diferentes arranjos, criando oportunidades para que os estudantes vivenciem experiências educativas associadas à realidade local, promovendo a sua formação pessoal, profissional e cidadã.

Dessa forma, os Itinerários Formativos estão organizados possibilitando a produção de conhecimentos, o processo criativo, a capacidade de intervenção na realidade local e o empreendedorismo.

A Formação Técnica e Profissional (FTP) prevista como itinerário formativo poderá contemplar as unidades curriculares desde que a carga horária possibilite as condições necessárias para a oferta sem prejuízo a formação do estudante, tendo como referência o perfil profissional do egresso.

8. Trilhas de Aprofundamento

As Trilhas de Aprofundamento compreendem uma parte do itinerário formativo da parte flexível do currículo, sendo composta por área de conhecimento.

As Trilhas de Aprofundamento buscam expandir os aprendizados promovidos pela Formação Geral Básica.

As Trilhas de Aprofundamento permitem que os jovens consolidem a formação integral, promovam a incorporação de valores universais e desenvolvam habilidades que permitam ampliar a visão de mundo, tomar decisões e agir com autonomia e responsabilidade. Assim, as Trilhas de Aprofundamento conduzem o estudante ao aprofundamento e ampliação em uma ou mais Área do Conhecimento, considerando o prosseguimento dos estudos e a preparação para o mundo do trabalho.

As Trilhas de Aprofundamento podem ser:

- Trilhas de Aprendizagem Simples (contempla uma Área de Conhecimento);
- Trilhas de Aprendizagem Integradas (contempla duas ou mais Áreas de Conhecimento).

As Trilhas de Aprofundamento são subdivididas em quatro áreas de conhecimento:

- Trilhas de Aprofundamento de Linguagens e suas Tecnologias;
- Trilhas de Aprofundamento de Matemática e suas Tecnologias;
- Trilhas de Aprofundamento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Os Itinerários Formativos têm como princípio a flexibilização curricular e são orientados para o aprofundamento, a ampliação das aprendizagens nas áreas do conhecimento e na Educação Profissional e Técnica.

A oferta dos Itinerários Formativos pode ser organizada por meio de diferentes arranjos curriculares, considerando a relevância para o contexto local e as possibilidades do sistema de ensino. Entretanto, deve ser garantida a oferta de mais de um Itinerário Formativo em áreas distintas, permitindo a escolha, a heterogeneidade, os interesses e aspirações dos estudantes, sendo que o Itinerário Formativo Trilha de Aprofundamento pode ser:

- Trilhas de Aprendizagem Simples (contempla uma área de conhecimento), etapa Ensino do Território do Tocantins Médio Trilhas de Aprofundamento 33.
- Trilhas de Aprendizagem Integradas (contempla duas ou mais áreas de conhecimento).

As Trilhas de Aprofundamento são compostas por uma sequência de unidades curriculares, distribuídas nas três séries do Ensino Médio, em módulos semestrais (ou outras possibilidades), que possibilitam o aprofundamento e ampliação das aprendizagens em uma ou mais Áreas do Conhecimento. As Trilhas de Aprofundamento são de livre escolha do estudante, ofertadas em conformidade com as condições da unidade escolar.

Os estudantes poderão escolher as Trilhas de Aprofundamento a partir do plano individual de curso, da reflexão sobre seu Projeto de Vida, do diagnóstico das suas necessidades pedagógicas e dos seus interesses individuais e coletivos, de modo a aprofundar, ampliar e/ou acompanhar as aprendizagens.

Cabe destacar que a organização e escolha das Trilhas de Aprofundamento pelas rede e instituições privadas de ensino serão analisadas à luz das orientações do DCT/TO - Etapa Ensino Médio e da legislação pertinente, como também das normas complementares vigentes, mediante análise e aprovação pelo CEE/TO da estrutura curricular.

As orientações contidas no DCT/TO - Etapa Ensino Médio apresenta ao estudante a opção de cursar as Trilhas de Aprofundamentos em qualquer das Áreas do Conhecimento e, ainda, recomenda-se que:

• Escolas de menor porte sem outras unidades escolares nas imediações: ofertem, pelo menos, dois Aprofundamentos integrados (com duas Áreas do Conhecimento cada ou uma Formação Técnica e Profissional) ou cinco Aprofundamentos simples (um para cada Área do Conhecimento e Formação Técnica-Profissional).

• Escolas de menor porte com outras unidades escolares nas imediações: ofertem, pelo menos, um Aprofundamento integrado (com duas Áreas do Conhecimento cada ou uma Formação Técnica e Profissional) ou um Aprofundamento simples (com apenas uma Área do Conhecimento ou uma Formação Técnica e Profissional), com a possibilidade de os estudantes cursarem outros Aprofundamentos em unidades vizinhas.

• Escolas de médio porte sem outras escolas nas imediações: ofertem, pelo menos, três Aprofundamentos integrados (com duas Áreas do Conhecimento cada ou Formação Técnica e Profissional) ou cinco Aprofundamentos simples (com apenas uma Área do Conhecimento cada e Formação Técnica e Profissional).

• Escolas de médio porte com outras escolas nas imediações: ofertem, pelo menos, dois Aprofundamentos integrados (com duas Áreas do Conhecimento cada ou uma Formação Técnica e Profissional) ou dois Aprofundamentos simples (com apenas uma Área do Conhecimento cada ou uma Formação Técnica e Profissional), com a possibilidade de os estudantes cursarem outros Aprofundamentos em unidades vizinhas.

• Escolas de maior porte sem outras escolas nas imediações: ofertem, pelo menos, quatro Aprofundamentos integrados (com duas Áreas do Conhecimento cada ou uma Formação Técnica e Profissional) ou oito Aprofundamentos simples (dois para cada Área do Conhecimento e/ou Formação Técnica e Profissional).

• Escolas de maior porte com outras escolas nas imediações: ofertem, pelo menos, três Aprofundamentos integrados (com duas Áreas do Conhecimento cada ou uma Formação Técnica e Profissional) ou três Aprofundamentos simples (com apenas uma Área do Conhecimento cada ou uma Formação Técnica e Profissional), com a possibilidade de os estudantes cursarem outros Aprofundamentos em unidades vizinhas.

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio é composto por 17 (dezessete) Trilhas de Aprofundamento, subdivididas em 4 (quatro) Áreas de Conhecimento.

As instituições de ensino privadas têm autonomia para criar novas trilhas de aprofundamento que melhor atendam a sua realidade educacional, desde que cumpra o que determina o DCT - TO - Etapa Ensino Médio, a Lei nº 13.4115/2018, Resolução CNE/CEB nº 03/2018, Resolução CNE/CEB Nº 04/2018 e Portaria MEC nº 1.432/2018 vigentes ou outras que vierem a substituir.

É importante destacar que são permitidas inserções e proposições de novos módulos/unidades de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, desde que atenda à carga horária mínima prevista na Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a qual deve estar contemplada nas estruturas curriculares das redes e instituições de ensino aprovadas pelo CEE/TO.

Segundo as orientações do DCT - TO - Etapa Ensino Médio. Quaisquer alterações e novas proposições feitas nas Unidades Curriculares para a oferta das Trilhas de Aprofundamento devem ter parecer de validação da Diretoria Regional de Educação-DRE, e este encaminhado ao CEE/TO para aprovação.

No DCT-TO - Etapa Ensino Médio, as Trilhas de Aprofundamento por área de conhecimento constante no Caderno 3, encontram-se sistematizadas em atendimento à BNCC-EM e contempla detalhamento com as condições para implementação de cada trilha, contendo a ementa com objetivo, carga horária total, carga horária dos módulos, perfil dos docentes, quantidade mínima de estudante por turma para a rede estadual, recursos didáticos e referência bibliográfica, e visa apoiar a instituições de ensino no planejamento da ação docente.

Cada Caderno por área de conhecimento contém os seus anexos e apresenta um modelo de sistematização das Trilhas de Aprofundamento por área de conhecimento contendo: o detalhamento do eixo estruturante, das habilidades gerais, das habilidades específicas, o nome unidade curricular/trilha, o objeto de conhecimento e os temas contemporâneos transversais, bem como os tópicos que podem orientar o trabalho em sala de aula.

Conforme exposto no DCT-TO, Ensino Médio Caderno 3, contemplam as 17 trilhas de Aprofundamento, sendo:

- a) Área de Linguagens e suas Tecnologias - 5 Trilhas
- b) Área de Matemática e suas Tecnologias - 5 Trilhas
- c) Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - 4 Trilhas
- d) Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - 3 Trilhas

Dessa forma, apresenta-se o detalhamento das Trilhas de Aprofundamento por área de conhecimento:

Trilhas de Aprofundamento da Área Linguagens e suas Tecnologias

Áreas de Conhecimento	Possibilidades de Trilhas de Aprofundamentos	
	Título	Módulos
Áreas de Linguagens e suas Tecnologias	Amplifica! A Linguagem em Movimento.	Módulo 1: Variação Linguística - Fundamentos Módulo 2: O Português Brasileiro Módulo 3: Variação Linguística na Língua Inglesa Módulo 4: Variações Linguísticas nas Artes feitas com palavras - Módulo 5: Projeto integrador
	Clube dos Literatos Juvenis	Módulo 1: A Literatura Módulo 2: Ler é viajar - literaturas e culturas Módulo 3: Literatura em língua Inglesa Módulo 4: Literatura comparada Módulo 5: Literatura africana, afrodescendente e afrodiáspórica - Módulo 6: Lendo e viajando com artes visuais e teatro Módulo 7: Literatura produzida por escritores Módulo 8: Lendo e viajando com músicas e danças Módulo 9: Literatura Hispanoamericana e Caribenha Módulo 10: Literatura, Leitura e escrita para e na internet Módulo 11: Literatura em Língua Portuguesa Módulo 12: Literatura como prática social Módulo 13: O fantástico mundo dos livros Módulo 14: Projeto integrador
	Eu Sou o Meu Patrão!	Módulo 1: Considerações históricas e científicas acerca do culto e da contemplação da beleza e do belo Módulo 2: A sociedade e a indústria da beleza Módulo 3: A busca pelo padrão de beleza desejado Módulo 4: Considerações sobre a saúde do corpo e a construção de uma rotina de hábitos saudáveis
	Cultura Digital - na Vibe das Redes	Módulo 1: Letramento Digital Módulo 2: Ciência e Pesquisa na Era Digital/Curadoria Módulo 3: Formatação e Diagramação Módulo 4: Autoria de Documentos Digitais - Investigação Científica, Processos Criativos e Módulo 5: Cidadania e Ética Digital Módulo 6: Educação Empreendedora
	Aperte o Play!	Módulo 1: Pesquisa e Aplicação - Investigação Científica Módulo 2: Produção Digital Audiovisual - Processos criativos Módulo 3: Música - Processo Criativos Módulo 4: Eventos - Mediação e Intervenção Sociocultural Empreendedorismo

Trilhas de Aprofundamento da Área de Matemática e suas Tecnologias

Áreas de Conhecimento	Possibilidades de Trilhas de Aprofundamentos	
	Título	Módulos
Matemática e suas Tecnologias	Meu Mundo, Meu Futuro: Me Ajuda a Construir?	Módulo 1: Mapeando as Necessidades e Ambientes de Estudo Módulo 2: Análise das demandas encontradas nas propriedades e preparação teórica Módulo 3: Testando Hipóteses e Validando Soluções Módulo 4: Construindo o amanhã
	Modelagem Matemática Aplicada à Vida: Construindo o Saber Matemático a partir das Relações Sociais.	Módulo 1: A estatística e os recursos tecnológicos como ferramenta de captação e organização de dados para modelagem Módulo 2: A álgebra e os recursos tecnológicos como instrumentos indispensáveis para a modelagem Módulo 3: A geometria e os recursos tecnológicos como instrumentos de visualização de modelos e protótipos Módulo 4: A escrita científica formal e os recursos tecnológicos como instrumentos de divulgação de pesquisas e resultados

Finanças Pessoais: o que o mundo exige na vida adulta que a gente pode aprender na escola?	Módulo 1: Origem do dinheiro: como surgiu o capitalismo? Módulo 2: Ter dinheiro depende de salário? Módulo 3: Planejamento financeiro: um hábito indispensável para uma vida financeira saudável Módulo 4: Vida saudável: investimento, custo e benefício Módulo 5: Projeto familiar: uma construção coletiva Módulo 6: Vamos poupar? (Caderno 3, pp. 61 a 81)
Como a Matemática se Conecta com a Juventude, com a Democracia e com a Sociedade?	Módulo 1: Caracterizando a sociedade brasileira, e situando o seu estado e a sua cidade nesse contexto Módulo 2: Matemática, juventude e democracia Módulo 3: Estado e sociedade Módulo 4: minha comunidade, minha cidade, meu estado e meu país Módulo 5: Projeto societário - uma construção coletiva Módulo 6 - Vamos transformar? (Caderno 3, pp. 94 a 114)
Contribuições da Matemática para o Mundo Digital.	Módulo 1: A evolução dos sistemas de numeração na história humana Módulo 2: Matrizes dos conceitos às aplicações gerais e tecnológicas Módulo 3: As matrizes e os sistemas lineares e suas contribuições Módulo 4: A força jovem na produção de produtos virtuais (Caderno 3, pp. 129 a 143)

Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Áreas de Conhecimento	Possibilidades de Trilhas de Aprofundamentos	
	Título	Módulos
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Agronegócio e Agricultura Familiar	Módulo 1: Introdução ao estudo de Agronegócio e Agricultura Familiar Módulo 2: Os impactos da Legislação Ambiental no Agronegócio e na Agricultura Familiar Módulo 3: Os Avanços Tecnológicos no Agronegócio e na Agricultura Familiar Módulo 4: Projeto Aplicado a Área do Agronegócio e da Agricultura Familiar Módulo 5: Agronegócio e a Agricultura Familiar no contexto Econômico Módulo 6: Conhecendo o Agronegócio e a Agricultura Familiar no Tocantins - (Caderno 3, pp. 3 a 118)
	Ecoturismo em Face do Empreendedorismo	Módulo 1: Turismo: Ecoturismo sustentável Módulo 2: Aspecto Geral do Turismo Módulo 3: Organização empresarial no turismo Módulo 4: Ecoturismo e elaboração de projetos Módulo 5: Economia do turismo Módulo 6: Marketing e Turismo
	Energias Renováveis: Expectativa - Energia Fotovoltaica (Solar), Realidade - usinas hidrelétricas	Módulo 1: Energia Renovável Módulo 2: Legislação, Sustentabilidade e Meio Ambiente Módulo 3: Introdução à Eleticidade e Eletrônica Módulo 4: Gestão e Projetos Módulo 5: Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica e Hidrelétrica Módulo 6: Ecossistema e os financiamentos para área energética fotovoltaica
	Nutrição e Qualidade de Vida: Cuidado do Corpo e da Mente	Módulo 1: Noções Básicas de Nutrição Módulo 2: Saúde e Segurança Alimentar Módulo 3: Os Alimentos e a Composição Química dos seus Nutrientes Módulo 4: Sustentabilidade e Gestão Ambiental Módulo 5: A Alimentação Saudável e o Processo da Digestão Química Módulo 6: Processo de Pesquisa no Desenvolvimento de Novos Alimentos Módulo 7: Alimentação Adequada - Corpo Sadio e Mente Sá Módulo 8: Genética e Saúde Módulo 9: Atividade Física e a Redução do Peso Corporal Módulo 10: Estratégias, Objetivos e Projeto de Vida Módulo 11: Atividade Física e Bem Estar Módulo 12: Bullying - Isso não é legal

Trilhas de Aprofundamento Áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Áreas de Conhecimento	Possibilidades de Trilhas de Aprofundamentos	
	Título	Módulos
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Caderno 3 pp. 2 a 107)	Sementes do Cerrado: Cidadania e Sustentabilidade	Módulo 1: A Era da Sustentabilidade Módulo 2: Tocantins in natura é o foco Módulo 3: Reinventar é a Solução - Reciclar Módulo 4: Meio Ambiente, é da conta de quem?
	Vozes da Juventude: Passado e Presente para um Novo Futuro	Módulo 1: A Historiografia e a construção de uma identidade Juvenil Módulo 2: Juventudes e Diversidades Módulo 3: Juventude protagonista e seu compromisso na construção cidadã de uma sociedade mais justa Módulo 4: Juventude empreendedora na busca da felicidade
	Uma Ideia na Cabeça e uma Câmera na Mão	Módulo 1: Fundamentos Epistemológicos da Arte Fotográfica e Cinema Módulo 2: Da imagem à "FAKE NEWS" Módulo 3: Da teoria à prática Módulo 4: Oficina de Cinema: Oficina de Micrometragem Filosófica

Conforme os quadros acima, as Trilhas de aprofundamento das áreas de conhecimento oportunizam a construção de um currículo voltado para os conhecimentos específicos, sempre considerando a realidade local e escolar a fim de possibilitar aprofundamentos nas áreas de interesses dos estudantes. Assim, cada instituição de ensino deve planejar seu projeto pedagógico contemplando o currículo, a partir das definições previamente estabelecidas de forma participativa entre professores e estudantes.

Com relação a possibilidade de Mudança de Trilhas de Aprofundamento o DCT-TO Etapa Ensino Médio destaca o seguinte:

A construção do percurso formativo, conforme a escolha dos estudantes garante o direito à construção de sua trilha formativa, criando condições para a efetivação do projeto de vida, do protagonismo juvenil e da autonomia, gerando desafios para os Sistemas de Ensino quanto à mobilidade dos estudantes, especialmente quanto ao procedimento de aproveitamento de estudos. Além disso, mesmo na própria Unidade de Ensino o estudante pode optar por alterar o seu percurso formativo no Itinerário, escolhendo outra Trilha de Aprofundamento. Em razão disso, os Sistemas de Ensino devem garantir que o estudante possa mudar de trilha de aprofundamento e buscar outra que se ajuste melhor a seu projeto de vida, ainda em construção, sem prejuízo ao desenvolvimento da aprendizagem.

Nesse contexto, as Redes de Ensino devem reorientar, com a anuência do estudante, o percurso formativo, mediante análise do currículo, fazer reaproveitamento de estudos e carga horária já cursada, bem como, os Sistemas de Ensino devem regular a mobilidade nas Trilhas de Aprofundamento, o processo avaliativo, aproveitamento de estudos, reconhecimentos de estudos e experiências anteriores, credenciamento de instituições parceiras, mobilidade dos estudantes, certificação e diplomação, reconhecimento de saberes e tantos outros aspectos relevantes para a implementação do Novo Ensino Médio.

Diante do exposto, os Sistemas de Ensino, as Redes de Ensino e Unidades de Ensino têm inúmeras competências e atribuições que devem ser implementadas para garantir a implantação do currículo escolar, em conformidade com a reforma do Ensino Médio. Sendo assim, cada um deve assumir suas atribuições e responsabilidades, muitas das quais, são concorrentes, com planejamento de investimento, adequação da estrutura física, formação inicial e continuada, aparelhamento das unidades de ensino, estabelecimento de parcerias, desenvolvimento de ações, regulação, diagnóstico e execução, com projeção de curto, médio e longo prazo. E em razão das condições atuais, levando em consideração o diagnóstico e as necessidades, devem ser implantadas ações para garantir o processo de transição para essa nova política de ensino. (Caderno 3, Trilhas de Aprofundamento p. 43 e 44).

Cabe destacar que conforme previsto na p. 42 do Caderno 3, Itinerários Formativos - Trilhas de Aprofundamento, as instituições de ensino podem realizar parcerias com outras instituições para oferta das Trilhas de aprofundamento:

Em razão da dimensão e amplitude da Reforma do Ensino Médio, é necessário buscar a efetivação de parcerias com outras instituições, pela necessidade de transpor os muros da escola para vivenciar práticas sociais, do mundo do trabalho e aquelas ligadas à cidadania planetária e ambiental. Em vista disso, é primordial que sejam articuladas parcerias com diferentes instituições, de modo a oportunizar a oferta de Trilhas de Aprofundamento para as quais ainda não há plena capacidade física, operacional, de recursos humanos e materiais por parte da escola.

9. Projeto de Vida

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio apresenta o Projeto de Vida como:

Unidade curricular assumindo a centralidade da parte flexível, tendo como premissa básica a efetivação do protagonismo e da autonomia dos estudantes. O objetivo desta unidade curricular é oportunizar a autorreflexão sobre o presente e o futuro, estimulando a autonomia, o protagonismo e o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais para que os estudantes se tornem cidadãos ativos, críticos e responsáveis.

A Unidade Curricular Projeto de Vida encontra-se fundamentada na Lei 13.415/2017 e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ela vinculada, além das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio-DCNEM (2018).

O projeto de vida visa apoiá-los no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas e socioemocionais, possibilitando-os a um contínuo crítico-reflexivo em suas escolhas de vida. Além das competências puramente cognitivas, a BNCC propõe que sejam desenvolvidas as habilidades de comunicação, criatividade, autoconhecimento, autocontrole, curiosidade, empatia e, sobretudo, de relacionamento interpessoal, assegurando uma articulação com todas as dimensões da vida adulta.

A Unidade Curricular Projeto de Vida tem como propósito, apoiar os estudantes no processo de tomada de decisão nas escolhas dos itinerários formativos (especialmente quanto às Trilhas de Aprofundamento e ou da Formação Técnica e Profissional, e as Unidades Curriculares Eletivas).

O Projeto de Vida é ofertado a todos os estudantes como unidade curricular obrigatória ao longo dos três anos do Ensino Médio e tem como objetivo propiciar a autorreflexão, reconhecer as possibilidades, desenvolver competências que permitam fazer escolhas assertivas ao longo da sua trajetória e estimular a autonomia e o protagonismo do estudante.

A unidade curricular é trabalhada visando o desenvolvimento do estudante em seu percurso formativo, fortalecendo seu processo de transição do ensino médio para o ensino superior, incluindo a compreensão das possibilidades e campos de oportunidades, a partir da Educação Profissional e Tecnológica, carreiras públicas e empreendedorismo e outras formas de ingresso no mundo do trabalho. Assim, os processos de ensino e aprendizagem possibilitam aos estudantes refletirem sobre a construção do que almejam para si e para o seu futuro em todas as dimensões da sua vida.

Neste sentido, de acordo com o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, o Projeto de Vida, alicerçado no projeto político-pedagógico da unidade escolar, busca, por meio da intencionalidade pedagógica, desenvolver o autoconhecimento, a autonomia, a tomada de decisão e a atribuição de sentido à existência, de modo planejado e consciente, com vistas ao desenvolvimento integral.

Na p. 29 do Caderno 4, o trabalho pedagógico na unidade curricular Projeto de Vida pode se constituir como locus privilegiado para a escuta, a reflexão, o diálogo e as percepções dos estudantes por parte de seus pares e dos professores, promovendo interação, aproximação e construção dialógica do conhecimento.

Neste cenário, um dos grandes desafios das instituições de ensino é estar preparada para receber esse novo estudante e que todos os profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem devem fazer uso das ferramentas tecnológicas, tornando-as significativas para o estudante, considerando que essas tecnologias deverão estar à disposição nesse novo ensino médio.

Na organização curricular do Projeto de Vida, a escola pode usar diversas formas, orientando a criação de sequências didáticas, de acordo com as habilidades ou objetivos sobre os quais se deseja trabalhar.

De acordo com o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, a Unidade Curricular Projeto de Vida está concebida da seguinte forma:

1º Série

Na 1ª série do Ensino Médio, orienta-se que se trabalhe com a dimensão pessoal e social, centrada no autoconhecimento e reconhecimento da importância dos seus próprios valores e do outro, ou seja, conhecer sua identidade e desenvolver competências fundamentais que se relacionam e se integram. Nesse sentido, autoconhecimento na unidade curricular Projeto de Vida subentende-se conhecer-se é algo que se dá na medida em que o sujeito se modifica, agindo no mundo, se posicionando diante das questões em que é convocado a se manifestar, interagindo com o diverso, em situações inéditas. Conhecer-se é impossível sem as relações de alteridade e é na medida em que se age que se elabora a si mesmo, uma vez que é uma ocasião de se manifestar como se é ou como deseja ser

2ª Série

Dedica-se à dimensão social/cidadã e ao desenvolvimento de competências e habilidades para relações éticas, sustentáveis e democráticas entre os indivíduos.. Nessa perspectiva, reconhecer-se e entender o outro nas suas particularidades, usando a resiliência, empatia, respeito, solidariedade etc. para promover uma sociedade mais fraterna, justa e solidária, com vistas a elaboração do Projeto de Vida: o futuro, os planos e as decisões.

Trata-se de desenvolver quais os desejos que os estudantes tem hoje e elaborá-los de maneira concreta, planejando as formas de realizá-los. É pela perspectiva do que se almeja agora, porque os desejos e aspirações são passíveis de serem modificados ao longo do tempo. Para tanto, o trabalho com Projeto de vida deve assegurar aos a atuação participativa, cidadã e contribuir para alcançar os resultados pactuados coletivamente na comunidade escolar, tais como: a melhoria dos indicadores educacionais, dos índices de frequência, do clima coletivo e gestão compartilhada, além das habilidades pessoais e profissionais associadas à liderança, diálogo, convivência e corresponsabilidade com ambiente escolar

3ª Série

Dedica-se à dimensão produtiva/profissional, em que os jovens vivem momentos de consolidação de algumas decisões construídas e amadurecidas dos dois primeiros anos do Ensino Médio. É o momento de se fazer uma reflexão mais profunda acerca do mundo do trabalho com a perspectiva de que o trabalho é uma atuação social que ocorre por meio de uma atividade relacional onde o que fazemos para nós, para o outro e com o outro é fundamental para o entendimento de que as profissões definem o modo de vida das pessoas.

Na 3ª série do Ensino Médio, dedica-se à dimensão produtiva/profissional e os estudantes vivem momentos de consolidação de algumas decisões construídas e amadurecidas ao longo de uma importantíssima tarefa: a consolidação ou revisão do seu Projeto de Vida.

Dessa forma, considera o estudante na sua integralidade e pode ser estruturado a partir de unidades temáticas, sistematizadas com base em conceitos concernentes ao desenvolvimento de projetos de vida numa abordagem que busca privilegiar o protagonismo entre sujeitos. Além disso, percebe-se que a estrutura do Projeto de Vida foi pensada com base nas dimensões: pessoal, cidadã e profissional, de forma que possa apoiar os estudantes no processo de tomada de decisão no decorrer das escolhas dos itinerários formativos e na vida.

Neste contexto, propõe-se a ampliar o conhecimento do estudante sobre o mundo do trabalho, buscando despertar seu interesse e abrir novas perspectivas de trajetória profissional. A ideia é oferecer oportunidade para que faça opções conscientes e mais bem fundamentadas com relação às diferentes possibilidades de formação, bem como que construa a sua trajetória desenvolvendo, desde o início, competências necessárias para a vida e para o trabalho no século XXI.

Cabe ressaltar que o itinerário formativo que ele deverá cumprir para transformar seu sonho em realidade deve ser concebido, estruturado e assumido a partir da primeira série do ensino médio. Para isso, o jovem deverá planejar sua carreira, considerando aspectos pessoais e o cenário do mundo do trabalho, principalmente na sua região, estruturando um projeto de vida que consolide seus sonhos em percursos concretos.

O documento ainda apresenta, na p. 29, orientações metodológicas com sugestões de práticas e ferramentas pedagógicas para as aulas na Unidade Curricular Projeto de Vida, com vista a apoiar o professor na elaboração do seu planejamento da ação docente.

Com relação ao perfil esperado para o professor que atuará na Unidade Curricular Projeto de Vida, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, Caderno 4, p. 34, dispõe que:

O trabalho pedagógico a ser desenvolvido com a unidade curricular Projeto de Vida pode ser realizado por todos os professores, habilitados em qualquer uma das áreas de conhecimento. Salienta-se, contudo, a importância de esses docentes apresentarem um perfil resiliente, flexível, empático, aberto ao diálogo, ou seja, capazes de estabelecer relações dialógicas e de confiança junto aos estudantes. Destaca-se que os professores responsáveis por esta unidade curricular devem ter abertura para discutir e compreender as especificidades da adolescência e das culturas juvenis, devendo estar articulados com a escola e a comunidade.

No tocante à avaliação na Unidade Curricular Projeto de Vida, esta visa favorecer a tomada de consciência do estudante sobre o próprio percurso de aprendizagem e de construção de seu Projeto de vida e deve considerar as dez Competências Gerais da BNCC, em especial a competência seis, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo seus direitos éticos, estéticos e políticos assegurados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, além dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores essenciais para a vida no século XXI.

Ainda no âmbito da avaliação do projeto de vida o DCT-TO Etapa Ensino Médio deve considerar:

É importante que sejam elencados critérios avaliativos, levando em conta o desenvolvimento das Competências Gerais e das habilidades previstas para cada turma/série da unidade escolar, bem como a diversificação dos contextos e das experiências escolares avaliadas. Assim, é imprescindível que os critérios de avaliação possibilitem registrar em que medida os estudantes desenvolveram as aprendizagens e competências esperadas, devendo ser contempladas práticas de avaliação e autoavaliação, com envolvimento pessoal dos estudantes para fins comprobatórios.

Realizar devolutivas sobre o percurso formativo na Unidade Curricular Projeto de Vida bimestralmente, contribui para que o estudante tome consciência de seus avanços e 36 Etapa Ensino do Território do Tocantins Médio Unidades Curriculares Eletivas e Projeto de Vida retrocessos, de seus aprendizados e desenvolvimento de competências e habilidades, uma relação dialógica entre estudantes, família e escola, bem como a aprendizagem significativa. (Caderno 4, Projeto de Vida, p. 35 e 36).

Cabe destacar que conforme apresentado no DCT-TO - Etapa Ensino Médio p. 77 Caderno 1, ressalta que a rede estadual de ensino optou que seja destinada uma carga horária específica para o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes desde o início do Ensino Médio, para que estes tenham a oportunidade de exercer seu protagonismo, considerando que esta é a etapa em que ocorre o maior número de evasão.

10. Eletivas

De acordo com o DCT-TO - Etapa Ensino Médio p. 78 Caderno 1,

As Eletivas são Unidades Curriculares de livre escolha dos estudantes e que lhes possibilitam experimentar diferentes temas, vivências e aprendizagens, de maneira a diversificar e enriquecer o seu Itinerário Formativo. O estudante pode cursar Eletivas, associadas à mesma Área do Conhecimento ou Formação Técnica e Profissional em que estiver se aprofundando, ou optar por diversificar a sua formação, escolhendo Eletivas de temas de seu interesse associados a outras Áreas do Conhecimento.

As Eletivas no currículo do Ensino Médio apresenta-se como possibilidades para instituições de ensino oportunizar aos estudantes conteúdos inovadores que dialoguem com o mundo do trabalho, tornando a aprendizagem mais criativa. E têm como objetivo ampliar e aprofundar as aprendizagens da Formação Geral Básica, dos Itinerários Formativos ou ainda, trabalhar com abordagens inerentes às expectativas dos estudantes e sua formação integral.

Desta forma, o DCT-TO, Etapa Ensino Médio, propõe que as Eletivas devem ter intencionalidade pedagógica e articulação com as áreas do conhecimento, com os eixos estruturantes definidos pelos Itinerários Formativos e com as Competências Gerais da BNCC. A unidade escolar deve organizar a oferta de várias Eletivas, de forma a oportunizar as escolhas dos estudantes conforme seus interesses acadêmicos a partir de possibilidades profissional, cultural e dos seus projetos de vida.

Necessariamente, não precisam estar diretamente relacionadas à área de conhecimento escolhida pelos estudantes. Essas Eletivas podem ser propostas pela escola, em articulação com o interesse dos estudantes e a formação dos professores, sendo de livre escolha dos estudantes e podem compor o currículo desde o primeiro ano.

Cabe destacar ainda que conforme art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 03, de 21 de novembro de 2018, os itinerários:

§7º A critério dos sistemas de ensino, os currículos do ensino médio podem considerar competências eletivas complementares do estudante como forma de ampliação da carga horária do itinerário formativo escolhido, atendendo ao projeto de vida do estudante.

§8º A oferta de itinerários formativos deve considerar as possibilidades estruturais e de recursos das instituições ou redes de ensino.

§12. O estudante pode mudar sua escolha de itinerário formativo ao longo de seu curso, desde que:

I - resguardadas as possibilidades de oferta das instituições ou redes de ensino;

II - respeitado o instrumento normativo específico do sistema de ensino.

§13. Os sistemas de ensino devem garantir formas de aproveitamento de estudos realizados com êxito para o estudante em processo de transferência entre instituições ou redes de ensino ou em caso de mudança de itinerário formativo ao longo de seu curso.

A carga horária de cada Eletiva deverá observar as opções de arquitetura curricular apresentadas no Caderno 1 - Disposições Gerais.

Com isso, nota-se que, sobre a oferta desta Unidade Curricular, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, incentiva à criação e definição de eletivas pelas instituições de ensino que permitam a livre escolha dos estudantes e recomenda a centralidade destas eletivas para a diversificação das experiências escolares e como espaço privilegiado para discutir temas atuais, enriquecer e aprofundar as aprendizagens da Formação Geral Básica e/ou dos Itinerários Formativos.

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio apresenta, na p. 21 do Caderno 4, as orientações gerais para avaliação da aprendizagem na Unidade Curricular Eletiva.

[...]

Orienta-se a utilização da Avaliação Formativa para registrar os resultados de aprendizagens nas Eletivas. Considerando que a Avaliação Formativa tem função descritiva, qualitativa e contínua, cujo objetivo é orientar, informar, e melhorar o processo pedagógico, a qual possibilita ao docente acompanhar os aspectos necessários de intervenção no processo de ensino e aprendizagem, por possuir caráter formativo com clara intencionalidade pedagógica.

Os resultados de aprendizagens serão analisados a partir das demonstrações práticas ou mudanças e incorporação no comportamento, atitudes e participação protagonista dos estudantes refletidas nos produtos finais, apresentados durante as culminâncias de cada Eletiva no final do semestre, em relação às competências e habilidades previstas e desenvolvidas.

Quanto à valoração (quantitativa e ou qualitativa) da avaliação, fica a critério dos professores envolvidos, conforme regulamentação dos respectivos sistemas e redes, bem como a agregação destes nos resultados das aprendizagens dos respectivos componentes curriculares, da Formação Geral Básica, contemplados na Eletiva, desde que o trabalho tenha se realizado de maneira integrada a partir do planejamento.

11. Unidades Curriculares Integradoras

As Unidades Curriculares Integradoras tem como objetivo atender às especificidades das unidades escolares de tempo integral e escolas regime de alternância da rede estadual de ensino, sendo facultativa para instituições da rede privada.

Segundo o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, as Unidades Curriculares Integradoras são:

são elementos que enriquecem e complementam a Formação Geral Básica, relacionando e considerando as características regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia, bem como, da comunidade escolar a despeito dos tempos e espaços curriculares. Exercem o papel de articuladoras entre o mundo acadêmico e as práticas sociais, ampliando, enriquecendo e diversificando o repertório de experiências e conhecimento dos estudantes. (Caderno 1- DCT-TO Ensino Médio, p. 89).

A execução se dá por meio de aulas e procedimentos teóricos e metodológicos que favorecem a experimentação de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas para os estudantes, em distintas áreas, bem como possibilitam um tempo qualificado, destinado à realização

de atividades pertinente ao estudo dos componentes curriculares da Formação Geral Básica, que incentivem os estudantes a construir uma rotina diária de estudos, com vistas a um bom desempenho escolar; o desenvolvimento de competências socioemocionais como: autonomia, iniciativa, responsabilidade, autoconfiança e autoconhecimento; favorecem o exercício dos quatro pilares da educação "Aprender a Conhecer, Aprender a Fazer, Aprender a Conviver e Aprender a Ser"; desenvolvem o protagonismo e apoiam a construção e consolidação do projeto de vida.

12. Itinerário de Formação Técnica e Profissional

O Itinerário de Formação Técnica e Profissional compõe o DCT-TO - Etapa Ensino Médio e encontra-se estruturado no Caderno 5, denominado de Documento Orientador do Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional. Tem o propósito orientar as instituições de educação profissional da rede pública e privadas do território do Tocantins na elaboração dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional e seus processos de implantação.

O Itinerário da Formação Técnica e Profissional está fundamentado no art. 36 da Lei Federal nº 13.415/2017, que apresenta a formação técnica e profissional como Itinerário Formativo no Novo Ensino Médio:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

[...]

V - formação técnica e profissional.

Conforme a Portaria MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para a elaboração dos Itinerários Formativos, o Novo Ensino Médio pretende atender às necessidades e às expectativas dos estudantes, fortalecendo seu interesse, engajamento e protagonismo, visando garantir sua permanência e aprendizagem na escola. Para isso, deve assegurar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores capazes de formar as novas gerações para lidar com desafios pessoais, profissionais, sociais, culturais e ambientais do presente e do futuro, considerando a intensidade e a velocidade das transformações que marcam as sociedades na contemporaneidade (BRASIL, 2018).

O Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional que compõe o DCT-TO - Etapa Ensino Médio está disposto ao longo do Caderno 5. Nele, estão apresentadas as seguintes informações:

- a) o Ensino Propedêutico x o Ensino Profissional;
- b) o contexto histórico da educação profissional e tecnológica no Brasil e Tocantins;
- c) trajetória da educação profissional na rede estadual
- d) articulação entre a educação profissional e o ensino médio;
- e) planejamento, organização curricular e formas de oferta;

O Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional tem por finalidade o desenvolvimento de competências profissionais, habilidades, valores e atitudes, que promovem a formação profissional, conforme perfil profissional do egresso definido no plano de curso, tendo como forma de oferta a periodicidade semestral ou anual, de acordo a carga horária, planejadas pelas instituições de ensino, considerando os arranjos produtivos locais, a estrutura física, corpo docente, e tendo como premissa a consulta aos estudantes.

Na organização da oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, estão garantidas 1800 horas, voltadas à Formação Geral Básica (FGB) e, no mínimo, 1200 horas do Itinerário Formativo. Os cursos serão estruturados seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE) e pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), que disciplinam a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - EPT com cursos de carga horária de 800, 1000 e 1.200 horas.

As unidades curriculares que compõem as matrizes curriculares deverão estar articuladas entre si, fundamentadas nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização. Essa proposta possibilita a integração entre Formação Geral Básica (FGB) e a formação profissional, assim como favorece a unidade dos projetos de cursos em toda a escola, concernente a conhecimentos científicos e tecnológicos, propostas metodológicas, tempos e espaços de formação.

Neste sentido, a concepção apresentada para o Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional descritas no DCT-TO - Etapa Ensino Médio atendem aos princípios norteadores constantes nos DCNEM, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Profissional e Tecnológica e na Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para a elaboração deste Itinerários

Dessa forma, o Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional, quando optado pelo estudante serão incorporados ao currículo do Ensino Médio na parte flexível, seguindo as especificações abaixo:

- Cursos Técnicos - destinada à habilitação profissional, reconhecida por meio de diplomas em cursos listados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Esta proposta pode ser estruturada com diferentes arranjos curriculares, possibilitando a organização de itinerários formativos com saídas intermediárias de qualificação profissional técnica, sendo reguladas e normatizadas por ato emitido pelo Conselho Estadual de Educação.

- Cursos de Qualificação Profissional - refere-se à Formação Inicial e Continuada (FIC) para desenvolvimento de competências relacionadas ao perfil profissional listado na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO). Esses cursos possuem carga horária simplificada e não conferem um diploma de Técnico, mas uma Certificação para determinada função e ou ocupação. O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos descreve as possibilidades de itinerários formativos para essa formação relacionados a cada curso técnico, cabendo à Unidade Escolar, orientada pelos sistemas, elaborar seus projetos e planos, a partir dos instrumentos de diálogo e dos preceitos já citados.

- Formações Experimentais - são formações experimentais ainda não reconhecidas formalmente, que podem ser classificadas como experimentos pedagógicos, a ser tratados de forma singular, sujeito à avaliação e monitoramento e respeitando o prazo de seis meses a cinco anos para sua inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

No território do Tocantins, os itinerários de Formação Técnica e Profissional podem ser ofertados nas formas articulada e subsequente ao Ensino Médio. Sobre esses formatos cabem as seguintes especificações:

I - a articulada, pode ser desenvolvida nas seguintes formas:

- a) integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que finaliza a última etapa da Educação Básica;

- b) concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições de ensino;

- c) concomitante intercomplementar, quando é desenvolvida simultaneamente em diferentes instituições ou rede de ensino, com matrículas distintas, com convênio ou acordo para execução de projeto pedagógico unificado;

II - a subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Observa-se que o Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional deve ser planejado considerando o contexto social, a escuta dos estudantes e deve proporcionar maior protagonismo, engajamento, maior interação social, visando despertar vocações.

Quanto às possibilidades de arquiteturas curriculares do Itinerário da Formação Técnica e Profissional com forma de oferta integrado ao Ensino Médio no regime parcial, respeitando a carga horária de 3.000 horas.

Série	Formação Geral Básica	Parte Flexível			Carga Horária (h/a)
		Formação Técnica e Profissional	Projeto de Vida	Eletivas	
1ª	720	320	80	80	1.200
2ª	720	320	80	80	1.200
3ª	720	320	80	80	1.200
Total	2.160	960	240	240	3.600 h/a

Série	Formação Geral Básica	Parte Flexível			Carga Horária (h/a)
		Formação Técnica e Profissional	Projeto de Vida	Eletivas	
1ª	720	400	40	40	1.200
2ª	720	400	40	40	1.200
3ª	720	400	40	40	1.200
Total	2.160	1.200	120	120	3.600 h/a

Com relação às arquiteturas curriculares do Itinerário da Formação Técnica e Profissional na forma de oferta integrado ao Ensino Médio (p. 33 e 35 do Caderno 5) são apresentadas as possibilidades que permitem uma formação capaz de oportunizar aos estudantes requisitos indispensáveis para o desenvolvimento das habilidades e competência pertinentes ao perfil do egresso.

Modalidades de Ensino

13. Do Ensino Médio Noturno

No âmbito do Ensino Médio Noturno, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio atende ao previsto na Resolução nº 03, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Escolar (DCNEM). No seu art. 17, diz que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia, entre outras, de oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante, conforme parágrafo abaixo.

§3º No ensino médio noturno, adequado às condições do estudante e respeitado o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, a proposta pedagógica deve atender, com qualidade, a sua singularidade, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada, e pode, para garantir a permanência e o êxito destes estudantes, ampliar a duração do curso para mais de 3 (três) anos, com menor carga horária diária e anual, garantido o total mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas até 2021 e de 3.000 (três mil) horas a partir do ano letivo de 2022.

14. Da Avaliação

No contexto do DCT-TO, Etapa Ensino Médio, a avaliação está estruturada de duas formas: a avaliação institucional e avaliação da aprendizagem.

14.1 Avaliação institucional

Os sistemas, redes e instituições de ensino deverão avaliar o processo de implementação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio e os resultados deste novo currículo, por meio de instrumentos de registros das metas (quantitativas e qualitativas) de curto, médio e longo prazos, considerando os indicadores relacionados na p. 62 e 63 do Caderno 1.

14.2 Avaliação da Aprendizagem

A partir dessa realidade, e nesse contexto de inovação, a avaliação é concebida como um instrumento que orienta a realização do trabalho pedagógico, auxiliando na identificação das dificuldades, apontando caminhos para garantir a progressão da aprendizagem. E, principalmente, auxilia o estudante na tomada de consciência dos seus erros e acertos, limites e potencialidades, preparando-o para a elaboração de um projeto de vida cada vez mais coerente e possível, considerando sua realidade.

A avaliação da aprendizagem requer da equipe docente o conhecimento e o domínio dos tipos de avaliação, seus conceitos e finalidades para que cada processo seja tratado conforme sua especificidade. É de suma importância, que os docentes utilizem avaliações diagnósticas, como instrumento de coleta de informações sobre o nível de aprendizado da turma, para a partir do resultado adotar estratégias adequadas conforme o grau de dificuldade dos estudantes. (Caderno 1, p. 65).

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio prevê o conceito de avaliação numa perspectiva diagnóstica, formativa e somativa e sobretudo crítico-reflexiva no seu processo de formação.

Assim, a avaliação é entendida como caminho para construção do conhecimento com foco nas múltiplas dimensões do desenvolvimento dos jovens no ensino médio.

Nesse sentido, observa-se a previsibilidade da utilização de variados métodos e instrumentos avaliativos de forma a possibilitar ao docente a constatação das condições de aprendizagem dos estudantes e a identificação das necessidades de intervenções pedagógicas necessárias a serem trabalhadas pelas escolas, fornecendo aos estudantes maiores oportunidades e critérios de avaliações por meio de metodologias ativas que trazem maior significado no processo de aprendizagem.

De acordo com DCT-TO Etapa Ensino Médio As avaliações somativas e formativas geralmente são as mais utilizadas no cotidiano escolar, e objetiva-se aqui apontar a importância das duas formas de avaliar, sem contrapor seus objetivos e finalidades. Assim, a avaliação somativa é um instrumento necessário que configura o resultado do desempenho dos estudantes ao final de um período de estudos, geralmente com fins de certificação. (p. 65, Caderno 1).

No planejamento das aulas, o professor deve especificar aspectos da avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos (Parte Flexível), a avaliação da aprendizagem de cada estudante deve estar pautada no desenvolvimento de Competências Gerais, Competências Específicas e Habilidades Específicas da BNCC replicadas no DCT em conformidade com as normas dos sistemas e redes de ensino, atendendo a legislação vigente.

Vale destacar que na avaliação da Formação Geral Básica, os Componentes Curriculares devem ser avaliados por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, com vistas às intervenções no decorrer dos bimestrais, quando necessário.

Diante disso, cada turma deverá ter seu desempenho registrado em instrumento personalizado (rubrica, relatório, portfólio, dentre outros), elaborado pelos professores e validado pela equipe pedagógica, conforme o Projeto Político-Pedagógico (PPP).

15. Do Estabelecimento de Parcerias com outras instituições

O sistema estadual de ensino deve normatizar as possibilidades de parcerias, a fim de oportunizar às escolas e ao estudante ambientes externos, que podem ser outras instituições de ensino ou instituições não educacionais que atendam às condições necessárias, com regras claras e normativas específicas para assegurar a oferta de conhecimentos e aprendizagens propostas nos projetos pedagógicos, visto que a LDBN, no parágrafo 6º, do art. 36, também permite que a formação técnica e profissional assegure a inclusão de vivências práticas de trabalho ou em ambientes de simulação que estejam contemplados nos currículos escolares para essa modalidade.

Da mesma forma, o Conselho Nacional de Educação, ao tratar do tema parcerias nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, enfatizou que para garantir a oferta de diferentes itinerários formativos podem ser estabelecidas parcerias entre diferentes instituições de ensino, desde que sejam previamente credenciadas pelos Sistemas de Ensino, podendo os órgãos normativos, em conjunto, atuar como harmonizadores dos critérios para credenciamento.

Em razão da dimensão e amplitude da reforma do Ensino Médio, neste primeiro momento, e até mesmo a médio e longo prazo, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio prevê que é necessário buscar a efetivação de parcerias com outras instituições, não só para garantir a implantação do currículo com a oferta dos Itinerários Formativos e o aproveitamento de estudos cursados em outras instituições, mas, sobretudo, pela necessidade de transpor os muros da escola para vivenciar práticas sociais, do mundo do trabalho e aquelas ligadas à cidadania planetária e ambiental, como também a heterogeneidade e a pluralidade.

Em razão disso, reforça que é primordial que sejam articuladas parcerias com diferentes instituições, de modo a oportunizar a oferta de itinerários para os quais ainda não há plena capacidade física, operacional, de recursos humanos e materiais.

Desse modo, sugere-se um mapeamento prévio das possibilidades de parcerias, considerando aquelas instituições que já oferecem cursos regulamentados e aquelas que eventualmente, respeitada a regulação do Sistema de Ensino, podem se credenciar.

Caberá ao CEE-TO prover norma complementar para apoiar os sistemas de ensino na operacionalização das parcerias, cujo objetivo é atender às necessidades específicas das instituições de ensino para a oferta do ensino médio.

16. Educação a Distância

Recorrendo às disposições contidas na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, observa-se que as atividades realizadas a distância podem contemplar até 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo do Ensino Médio, podendo incidir, tanto na formação geral básica, quanto nos itinerários formativos, desde que haja suporte tecnológico - digital ou não - e pedagógico apropriado, necessariamente com acompanhamento/ coordenação de docente da instituição de ensino onde o estudante está matriculado, podendo, a critério dos Sistemas de Ensino, expandir em até 30% (trinta por cento) da carga horária do Ensino Médio noturno.

Segundo o Caderno 1, p. 79, do DCT-TO - Etapa Ensino Médio, a oferta da educação a distância pode ocorrer na rede estadual do Tocantins, obedecendo ao seguinte:

Na Arquitetura Curricular para as escolas estaduais do Tocantins, 17% da carga horária; no diurno, será ofertada na forma Não Presencial (NP), totalizando 5 horas/aula de forma NP, por semana, em cada série. No turno noturno, serão 9 h/aula de forma NP, por semana, em cada série, totalizando 30% Não Presencial (NP), conforme possibilita a legislação. As aulas não presenciais (NP) visam ao efetivo cumprimento da carga horária anual prevista nas DCNEM (2018).

Assim, é necessário que as equipes gestoras e pedagógicas das escolas de ensino médio de rede compreendam que, para o desenvolvimento de Atividades Não Presenciais (NP), a escola deve garantir e favorecer a aprendizagem dos jovens por meio de aulas e atividades com intencionalidade pedagógica, ofertando atividades bem estruturadas, orientadas, contextualizadas e significativas para os estudantes de forma síncronas ou assíncronas.

Na oferta de Aulas Não Presenciais, a escola tem diferentes possibilidades de usos de recursos educacionais tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem do estudante, como Fóruns online, Quiz; Infográfico, Videoaulas, E-book, Template, Webinar, Lives em redes sociais como Youtube, Facebook e Instagram, Blog, Podcast, Hangout, dentre outros, ou seja, há inúmeras possibilidades de propostas metodológicas para que, no ensino não presencial, os professores possam ministrar aulas dinâmicas e significativas aos estudantes (Caderno 1, p. 80).

De acordo com o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, o Caderno 1, p. 79,

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM (2018), é assegurado até 20% das aulas do turno diurno e 30% das aulas do noturno e até 80% para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e poderão ser oferecidas na modalidade de educação à distância (EaD). Destaca-se que há diferença entre ensino à distância e ensino mediado por tecnologias. O primeiro está baseado em uma aprendizagem onde o professor e o estudante não estão, necessariamente, conectados ao mesmo tempo. O segundo estrutura-se em uma aprendizagem em que o professor e o estudante estão conectados num mesmo momento, embora ocupando diferentes espaços, próximos ou longínquos.

É de responsabilidade da rede e instituições de ensino, conforme seu projeto pedagógico, avaliar e definir qual a configuração que melhor se aplica à realidade da comunidade escolar.

17. Projeto Político-Pedagógico

Considerando o contexto de implementação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio do Território do Tocantins, o Caderno 1, p. 91, apresenta que:

O Projeto Político-Pedagógico é um documento central, pois fortalece a identidade da escola, esclarece sua organização, define objetivos para aprendizagem dos alunos e, principalmente, define como a escola trabalhará para atingi-los, através de um Plano de Ação. Esse plano traz as concepções e metodologias de ensino e de avaliação que deverão nortear o trabalho dos professores com os alunos, bem como a formação docente.

[...] torna-se ainda mais central. Afinal, o documento ganha uma função adicional: garantir a apropriação dos novos currículos e a reflexão sobre como trabalhá-los, dentro e fora da sala de aula, por parte de toda a comunidade escolar.

Dessa maneira, a revisão do PPP torna-se um processo formativo para os professores de toda a comunidade escolar, sendo um instrumento de apoio à formação docente na escola, pois pode ser atrelado às pautas das reuniões pedagógicas e outros momentos formativos da escola ao longo do ano letivo (Caderno 1, p. 91).

Contudo, cabe destacar ainda que o DCT-TO - Etapa Ensino Médio contempla as especificidades, conforme determina o art. 26, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução CNE/CEB nº 03/2018.

Art. 26. Com fundamento no princípio do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, a proposta pedagógica das unidades escolares deve traduzir a proposta educativa, construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida.

§1º Cabe a cada unidade escolar a elaboração da sua proposta pedagógica, em consonância com o documento curricular definido pelo seu sistema de ensino.

§2º A proposta pedagógica deve conter o desenho dos arranjos curriculares a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para oferta de itinerários formativos.

§3º A proposta pedagógica, na sua concepção e implementação, deve considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.

§4º A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, sua proposta pedagógica e dar-lhe publicidade à comunidade escolar e às famílias.

18. Da Formação Docente

No que se refere à Formação Docente, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio diz o seguinte:

o processo de implementação do Documento Curricular prevê ações coordenadas, em regime de colaboração entre os entes federados, que visam fomentar a formação continuada docente, com foco nas inovações curriculares para o ensino médio. Assim, todas as unidades escolares da rede estadual estão contempladas no programa de formação docente, que atendem à perspectiva de implementação do Novo Ensino Médio (Caderno 1, p. 72).

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio contempla, ainda, na p. 73 Caderno 1, que:

A Formação Continuada em Serviço para implementação do DCT-TO, Etapa Ensino Médio, compreende 3 (três) etapas, sendo:

1ª etapa: Formação Continuada em Serviço para Professores Formadores, respeitando perfil técnico preestabelecido pela rede de ensino.

2ª etapa: Formação Continuada em Serviço para gestores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e professores que atuam no Ensino Médio e;

3ª etapa: Formação Continuada na Escola.

Considerando o contexto apresentado, é possível perceber a descrição do planejamento de formação continuada em serviço, que tem como objetivo propiciar aos profissionais do Ensino Médio da rede estadual de ensino o conhecimento necessário para a implementação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio no processo de ensino e aprendizagem.

Ressalta-se, nesse sentido, que as instituições de ensino privado deverão promover a formação em serviço aos seus docentes, a fim de assegurar a implementação do novo currículo.

Neste contexto, e considerando o desafio de garantir a formação dos profissionais de educação para a implementação do currículo do Ensino Médio construído pelo Estado, é necessário que a formação continuada de professores esteja alinhada aos conteúdos e orientações definidos no DCT-TO - Etapa Ensino Médio, de forma a garantir uma prática pedagógica eficiente.

Nesse sentido, deve-se planejar a formação continuada, considerando sua atuação nas áreas de conhecimento e nos itinerários formativos, conectando teoria e prática, de modo que os conhecimentos possam apoiar os educadores na sua prática docente.

19. A Implementação nos Sistemas de Ensino

A Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio, tendo como objetivo apoiar as Unidades da Federação no processo de implementação dos documentos curriculares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, bem como efetivar a operacionalização do art. 24 §1º, e do art. 36 da LDB (Lei nº 9.394/1996).

A implementação do novo referencial curricular atenderá ao seguinte cronograma, conforme prazos estabelecidos (Caderno 1, p. 78):

• 2022 - Implementação do Documento Curricular, no 1º ano do Ensino Médio;

• 2023 - Implementação do Documento Curricular, nos 1º e 2º anos do Ensino Médio;

• 2024 - implementação do Documento Curricular, em todos os anos do Ensino Médio.

O cronograma normativo contempla, também, o monitoramento da implementação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio do Território do Tocantins e a formação continuada dos profissionais da educação, nos anos de 2022 a 2024.

Neste contexto, a partir da legislação vigente e das normas complementares a serem exaradas pelo CEE/TO, cabe destacar que a rede e instituições de ensino, para implementação do novo currículo do Ensino Médio a partir de 2022, devem atentar para as seguintes ações:

a) elaborar os currículos para o ensino médio, etapa final da educação básica, tendo como referência obrigatória o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, desdobrando-os no Projeto Político-Pedagógico/ Proposta(s) Pedagógica(s), regimento(s) escolar(es) e outros documentos regulamentadores da oferta do ensino, no âmbito da instituição de ensino;

b) adequar os Projetos Político-pedagógico, incluindo os aspectos pedagógicos, filosóficos, metodológicos e organizacionais relacionados ao DCT-TO - Etapa Ensino Médio, respeitadas as normas vigentes instituídas;

c) Elaboração de normas complementares pelo CEE/TO, com vistas a orientar o Sistema de Ensino quanto as especificidades legais, no âmbito da oferta do Ensino Médio.

2. Mérito

Após análise do DCT-TO - Etapa Ensino Médio, observou-se um esforço da Secretaria de Educação do Tocantins na elaboração deste documento, cuja referência está fundamentada na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que convergem orientações curriculares para o SEE/TO. Este documento, construído em parceria e em regime de colaboração entre Estado e Municípios, com amplo espaço de debate e contribuição dos parceiros dos seguintes parceiros: a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a Universidade Federal do Tocantins (UFT), o Instituto Federal do Tocantins (IFTO), Conselho Estadual de Educação (CEE/TO), e também com apoio técnico do Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED).

O documento está organizado e estruturado em 5 cadernos, distribuídos da seguinte forma:

a) Caderno 1 - Disposições Gerais: pressupostos teóricos e filosóficos;

b) Caderno 2 - Formação Geral Básica, organizados por área do Conhecimento, tais como: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

c) Caderno 3 - Itinerários Formativos - Trilhas de Aprofundamento: são pilares que compõe a parte flexível do currículo composta por Trilhas de Aprofundamento por área de conhecimento sendo: Trilhas de Aprofundamento de Linguagens e suas Tecnologias, Trilhas de Aprofundamento de Matemática e suas Tecnologias, Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Humanas e Sociais Aplicadas e Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

d) Caderno 4 - Eletivas e Projeto de Vida: contempla as orientações e concepções para a elaboração e execução do Projeto de Vida e das Eletivas.

e) Caderno 5 - Documento Orientador do Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional e visa orientar as instituições de educação profissional da rede pública e privadas do território do Tocantins, para a elaboração dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional.

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio prevê a articulação entre as vivências dos jovens na escola e a realização de seus projetos de vida, com possibilidades de mudanças no decorrer do percurso, cujo objetivo é garantir a oferta de educação de qualidade a todos os jovens e de aproximar as escolas da realidade dos estudantes tocantinenses, levando em consideração as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

Em relação à concepção e apresentação do currículo, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio dialoga com o contexto e explicita a visão de educação integral. Apresenta, ainda, a arquitetura curricular com as possibilidades de arranjos formativos que serão implementados, conforme estabelecido na BNCCEM que discute os princípios orientadores do currículo com possibilidades de aprofundamento por área de conhecimento apresentado na arquitetura geral do currículo.

Contempla as dimensões de formação: áreas de conhecimento da formação geral básica e os itinerários formativos compostos por competências e habilidades, objetos de conhecimento metodologias de ensino, com ênfase no protagonismo mediante projetos e práticas de pesquisa.

Na concepção de competências e habilidades - os conteúdos são considerados objetos de conhecimento, meios que levam ao desenvolvimento de competências para formação integral dos estudantes e para o mundo do trabalho.

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio apresenta um conceito de currículo em que a flexibilidade se torna obrigatória para atender à necessidade do jovem do século XXI. Caracteriza os Itinerários Formativos por áreas de conhecimento e da formação técnica e profissional como possibilidades de promover essa flexibilidade curricular, permitindo a composição de Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projetos de Vida.

A Formação Geral Básica ocupa 1.800 horas, e os Itinerários formativos contemplam 1.200 horas, ambos distribuídos ao longo dos três anos do Ensino Médio. Mais do que a simples justaposição de dois currículos independentes, a oferta integrada supõe um planejamento em que os desempenhos previstos para serem alcançados pelos estudantes na Educação Básica sejam articulados em conjunto com os desempenhos dos Itinerários, de forma que os anteriores sejam os fundamentos dos seguintes.

Nessa perspectiva, o novo Ensino Médio traz como horizonte uma formação plena e emancipatória, que articula cultura geral e técnica, que favoreça a inserção do estudante no mundo do trabalho, bem como a continuidade de seus estudos.

Sua concepção deve considerar aportes de naturezas diferenciadas, que passam pela garantia de acesso, permanência e aprendizagem desse contingente de jovens nas escolas, pela integração curricular entre a formação geral básica e a profissional, pela sintonia das ofertas educativas (com definição de cursos, metodologias e currículos) com as vocações econômicas e culturais, os arranjos produtivos locais e outras condições do contexto social dos estudantes, além do processo de formação continuada dos docentes.

Quanto à arquitetura, o currículo contempla as possibilidades curriculares, adotado pelo território, contemplando a distribuição da carga horária nas áreas de conhecimento e demais componentes curriculares, explicitando orientações relacionadas ao modelo de organização curricular adotado às escolas, e evidencia as diferentes possibilidades a serem adotadas, dependendo do tipo de escola e modalidade de ensino ofertada. Com isso, percebe-se que a arquitetura apresentada atende à legislação vigente e demais arcabouços legais instituídos.

A Formação Geral Básica (FGB) dos estudantes, no contexto das áreas de conhecimento, considera as orientações das DCNEM atualizadas, quanto aos pressupostos de contextualização, transdisciplinaridade, interdisciplinaridade e diversificação, na perspectiva da integração curricular, e os temas contemporâneos mencionados na BNCC. Caracteriza as áreas de conhecimento, justificando as escolhas conceituais, apresentando e discutindo as competências e habilidades e indicando objetos de conhecimento e temas transversais integradores.

Para que a arquitetura seja efetivamente implementada, salienta-se a importância, na escola, do trabalho coletivo, cooperativo, coordenado, articulado e integrado da equipe pedagógica, para que a organização didática não impacte em retrabalho, sobreposição de tarefas ou mesmo lacunas no fazer pedagógico, ao longo da formação do estudante, possibilitando cada vez mais aderência ao estudante currículo inovador, com foco na formação para vida e para o mercado de trabalho.

O DCT-TO - Etapa Ensino Médio atende às especificidades quanto à necessidade de articulação das áreas da Formação Geral Básica com a etapa do Ensino Fundamental, visto que o currículo indica a necessidade de o Ensino Médio garantir a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens construídas pelos estudantes do

Ensino Fundamental, define objetivos pedagógicos e indica caminhos possíveis para que os estudantes possam consolidar as aprendizagens construídas anteriormente.

No tocante ao Projeto de Vida, o currículo conceitua o trabalho com projeto de vida do estudante, indicando a importância de os jovens construir múltiplos projetos para as suas vidas, considerando suas identidades, aspirações, interesses, necessidades e contextos. E, ainda, prevê que tais projetos incorporem os aprendizados das áreas de conhecimento e considerem as dimensões pessoal, social/cidadã e profissional, incentivando o exercício de escolhas intencionais e planejadas, tomadas de decisão e determinação para alcance de objetivos e propõe caminhos metodológicos e práticas escolares específicas para promover o desenvolvimento integral do estudante.

De acordo com o DCT-TO - Etapa Ensino Médio, a Unidade Curricular Eletiva corresponde ao Itinerário Formativo de livre escolha do estudante. Essas unidades curriculares devem ser planejadas de forma interdisciplinar e com uso de metodologias ativas, e devem ser oferecidas pela escola, de acordo com o perfil e interesse do estudante.

Tem como objetivo complementar a formação do estudante com experiências enriquecedoras e conhecimentos específicos. Elas, também, visam dar mais autonomia ao estudante, que poderá escolher qual eletiva cursar, de acordo com os seus projetos de vida, suas afinidades e disponibilidade pela unidade escolar.

Em relação às concepções de avaliação da aprendizagem, o documento apresenta o conceito de avaliação como caminho para promover a aprendizagem, indicando a sua relevância para favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes e prevê que a avaliação terá foco nas múltiplas dimensões do desenvolvimento dos jovens, considerando as competências gerais e específicas e as habilidades das áreas de conhecimento.

Quanto às orientações para a formação docente, o DCT-TO - Etapa Ensino Médio indica a demanda e a necessidade de garantir formação aos profissionais da educação para a implementação do novo currículo do Ensino Médio, conectando teoria e prática no processo de formação.

Ademais, fica como recomendação o Conselho Estadual de Educação (CEE/TO), cabendo dentro de suas competências, a urgente necessidade de editar atos normativos complementares, com objetivo de garantir a efetivação das ações de implementação deste novo currículo, sempre em observância às necessidades da rede e das instituições de ensino que ofertam o ensino médio.

Pelo exposto, entende-se que o DCT-TO - Etapa Ensino Médio atende às definições constantes da BNCC do ensino médio e todo o arcabouço legal vigente e contempla as aprendizagens essenciais, que devem ser garantidas aos estudantes matriculados no Ensino Médio, nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado de Tocantins (SEE/TO).

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este relator, favoravelmente, pela aprovação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio, nos termos deste Parecer e propõe este currículo como referencial para o SEE/TO, contemplado nos Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5.

Vota, ainda, pela aprovação da minuta de Resolução CEE-TO nº 169/2022, contendo os regulamentos para o processo de implementação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio.

Recomendações:

Para o processo de implementação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio, os órgãos e instituições que compõem o Sistema de Ensino devem:

- à Seduc/TO e às instituições privadas, assegurar a Formação Inicial e Continuada ao corpo docente e pedagógico, com vistas ao atendimento às especificidades do novo currículo, a fim de garantir a sua implementação do DCT-TO - Etapa Ensino Médio no território do Tocantins;

- à Seduc/TO, ao Conselho Estadual de Educação - CEE-TO e ao Fórum Estadual de Educação - FEE-TO, no decorrer de dois anos, a contar da data da publicação desta Resolução, avaliar o processo de implementação e resultados deste novo currículo, com realização de audiências públicas, assegurando, principalmente, a participação de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, que estão diretamente envolvidos;

- à Seduc/TO deve observar e contemplar, nas vagas existentes para o próximo concurso público, as especificidades do novo currículo;

- à Seduc/TO elaborar documento orientador, com esclarecimentos do processo de implementação.

É o Parecer.

Relator: Josiel Gomes dos Santos

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do relator, com destaque do conselheiro Muniz Araújo Pereira, que apresentou a proposta de que "os itinerários formativos escolhidos pelas escolas não precisassem passar pela aprovação do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO", sendo esta proposição reprovada pelos conselheiros e conselheiras presentes.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
Cléber Borges de Moraes
Hélio de Almeida Barros
Josiel Gomes dos Santos
Julian de Almeida
Liliane Alves da Costa de Oliveira
Maria de Lurdes Pereira da Silva
Muniz Araújo Pereira
Sandra Franklin Rocha Viana Spies

SALA DAS SESSÕES do CEE/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LEÔNIDAS GONÇALVES DUARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LEÔNIDAS GONÇALVES DUARTE, CNPJ nº 01.190.189/0001-95, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 585, Centro, na cidade de Araguatins/TO, por meio do(a) pregoeiro(a) REGINA FERNANDES DE ARAÚJO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL LEÔNIDAS GONÇALVES DUARTE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 13 de março de 2023 às 8h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00minh. Tel: (63) 99211-3183 e através do e-mail: escolaleonidasgoncalvesduarte@gmail.com.

Araguatins/TO, 15 de fevereiro de 2023.

LEONINO CARDOSO PONTES
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

OPRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Daiany Michelle de Sousa Santos Barros, matrícula nº 11561912-2.

EQUIPE DE APOIO:
Lauriane Rosa da Silva Santos, matrícula nº 1088190-3;
Livyanne Alves da Silva Oliveira, matrícula nº 1131117-1;
Silvyne dos Santos Abreu, matrícula nº 11831170.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03, de 1º de setembro de 2021, publicada no diário oficial do Estado nº 5926, do dia 13 de Setembro de 2021.

JULITA FREIRE MARQUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ARCELINO
FRANCISCO DO NASCIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 01.181.179/0001-93, localizada na Rua Cícero Carneiro, nº 1578, Centro, Bandeirantes do Tocantins, CEP: 77.783-000, por meio do Pregoeiro Eduardo Tavares Junior, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 20 de março de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC): <https://bnc.org.br> ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Telefone: (63) 99281-4666 e através do e-mail: profjrtavares@gmail.com.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL LACERDINO
OLIVEIRA CAMPOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS, CNPJ nº 01.077.439/0001-85, localizada na Rua Dom Orione, nº 120, Bairro: Santo Antonio, Colinas do Tocantins, CEP: 77.760-000, por meio do(a) Pregoeiro(a) Aurélia Martins de Pádua Vieira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Lacerdino Oliveira Campos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 21 de março de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Telefone: (63) 3476-2474 e através do e-mail: lacerdino@ue.seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 24 de fevereiro de 2023.

DEIBY JUBIELY DE MIRANDA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO
SAYÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, CNPJ nº 02.160.863/0001-51, localizada na Avenida Salgado Filho, nº 1302 - Pequizeiro - TO, por meio da pregoeira Josiane de Andrade Roseno, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Bernardo Sayão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 17 de março de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3427-1186 e através do e-mail: bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br.

Pequizeiro - TO, 27 de fevereiro de 2023.

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO FREI ANTÔNIO
CONVENIADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO FREI ANTÔNIO CONVENIADO, CNPJ nº 01.066.427/0001-55, localizada na Rua Teodomiro Carneiro nº 50 - Tocantínia - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Iones Neres Gama Rios, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro Educacional Girassol de Tempo Integral Fé e Alegria Frei Antônio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 15 de março de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98417-6703 e através do e-mail: freiantonio@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantínia - TO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSIMAR NERES DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
DIACONIZIO BEZERRA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO - DIACONIZIO BEZERRA DA SILVA, localizada na Av. Inglaterra, s/n, Setor Jardim América - Paraíso do Tocantins, por meio do(a) pregoeiro(a) Helayne Dias Pereira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio da Polícia Militar do Tocantins - Unidade V, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 15 de março de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min, horário local. Tel.: (63) 3361-3495/98427-2704 e através do e-mail: financeirocpm5@gmail.com.

Paraíso do Tocantins/TO, 27 de fevereiro de 2023.

TIARLES SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO BELARMINO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 001/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO BELARMINO FILHO
 CONTRATADA: SABIO & MANEA LTDA
 CNPJ: 07.808.758/0001-08
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio de Tempo Integral Antônio Belarmino Filho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.334,33 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Maria Francisca Coelho Martins - Representante legal da Contratante
 Marcio Antônio Sábio - Representante legal Contratada.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 002/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO BELARMINO FILHO
 CONTRATADA: E. A. DE ALBUQUERQUE - EIRELI
 CNPJ: 02.928.169/0001-31.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio de Tempo Integral Antônio Belarmino Filho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.274,00 (quinze mil e duzentos e setenta e quatro reais).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Maria Francisca Coelho Martins - Representante legal da Contratante
 Eduardo Assis de Albuquerque - Representante legal Contratada.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 003/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL ANOTÔNIO BELARMINO FILHO
 CONTRATADA: PAZ E SILVEIRA LTDA
 CNPJ: 28.325.347/0001-23.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio de Tempo Integral Antônio Belarmino Filho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 414.804,81 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Maria Francisca Coelho Martins - Representante legal da Contratante
 Jonatas Victor Silveira Carvalho - Representante legal Contratada.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
 Presidente da Associação

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 004/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO BELARMINO FILHO
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
 CNPJ: 34.573.762/0001-07.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio de Tempo Integral Antônio Belarmino Filho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 422.204,38 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Maria Francisca Coelho Martins - Representante legal da Contratante.
 Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 005/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO BELARMINO FILHO
 CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
 CNPJ: 13.892.227/0001-30
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio de Tempo Integral Antônio Belarmino Filho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.395,83 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Maria Francisca Coelho Martins - Representante legal da Contratante.
 Valdir Lino de Oliveira - Representante legal Contratada.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
 Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE, localizada na Rua Major Veríssimo T. da Mata, S/Nº Bairro Jardim Serrano - Natividade - Tocantins, CEP: 77370-000, por meio da pregoeira Ellen Suzi Ferreira de Jesus, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados da Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de março de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3372-11350 e através do e-mail: joaquimsuarte@gmail.com.

Natividade - TO, 23 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM RIBEIRO NETO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CEM PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CEM PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES, CNPJ nº 01.138.326/0001-42, localizada na Rua Rubens Pereira de Andrade, 1146, Jardim Brasília, Porto Nacional/TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Inês Maria de Castro Garção Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no CEM Professor Florêncio Aires, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 15 de março de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3363-1719 e através do e-mail: florenciaires@ue.seduc.to.gov.br

Porto Nacional/TO, 27 de fevereiro de 2023.

ELIESON SILVA SANTOS
Presidente da Associação**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2023**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 109 - A, B e C do decreto 2.912/06 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão Cadastral de Ofício, referente o art. 101. II "d" do Decreto nº 2.912/06 - RICMS "deixar de exercer sua atividade no endereço indicado no Boletim de Informação Cadastral - BIC, quando comprovada por meio de diligência fiscal" junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar L. Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	M. F. SIMOKOMAKI - ME	29.443.284-1	2023/6670/500081

Colinas do Tocantins/TO, 15 de fevereiro de 2023.

Washington Pedroso Soares
Supervisor da Agência**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 144/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de aquisição de 05 (cinco) vagas para servidores da Secretaria da Fazenda no curso online Programa Essencial e Certificação SBGC - Gestor do Conhecimento a ser promovido pela Associação Brasileira de Gestão do Conhecimento - SBGC com carga horária de 100h/aulas a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 20 de julho de 2023, conforme solicitação via: MEMORANDO Nº 16/2023/GPCE-EGEFAZ, SGD 2022/25009/006857;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 34/2023/ASSEJUR, SGD 2022/25009/012314), às páginas 125-128;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 25, Inciso II, c/c o inciso 13, VI, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da Associação Brasileira de Gestão do Conhecimento - SBGC, CNPJ: 04.471.222/0001-43, pelo valor total de R\$ 17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/000079.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, de 27/02/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em PAISAGISMO E DECORAÇÃO com aquisição de materiais e execução de serviços para os ambientes da AGROTINS 2023 mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item e por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via email: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 10/03/2023.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Abertura dia 13.03.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (mesas, cadeiras e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU/TO. Proc. 2022/17010/000376. Recursos: Outras vinculações de transferências. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Abertura dia 13.03.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (Smartphone e HD externo), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU/TO. Proc. 2021/17010/01307. Recursos: Recursos vinculado a fundos. Pregoeira: ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Abertura dia 14.03.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (Computador), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE - SESA/TO. Proc. 2020/30550/07493. Recursos: Recursos vinculado a fundos. Pregoeira: ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 9/2023/GABSEC/SICS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na Edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023), e na Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a Portaria nº 13/2022/GABSEC/SICS, publicada no Diário Oficial nº 6.037, de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, Palmas, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 9, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes	873187-8	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Maria Isabel Cecilio Lemos de Melo	11784512-2	Assessor Comissionado I

Programa Temático - 1155 Indústria, Comércio e Serviços				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
1	Nome do Objeto	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
299	Estimular a Atração de Investimentos Estratégicos.	Titular: Athus de Oliveira Lima	1154184-6	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
		Suplente: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
2047	Divulgação das Oportunidades e Potencialidades de Negócios no Tocantins	Titular: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
3026	Fomentar Empreendimentos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico para o Tocantins	Titular: Liliã Pereira Rocha	11663863-3	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
		Suplente: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Empreendimentos e Projetos Estratégicos
4142	Promoção do Estado do Tocantins	Titular: Athus de Oliveira Lima	1154184-6	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
		Suplente: Liliã Pereira Rocha	11663863-3	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
4337	Promoção do Comércio Exterior do Tocantins	Titular: Athus de Oliveira Lima	1154184-6	Gerente de Empreendimentos e Projetos Estratégicos
		Suplente: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
2	Nome do Objeto	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
326	Fomentar o Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Industrial do Estado do Tocantins	Titular: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços.
		Suplente: Flávia Pereira Carneiro	11753544-1	Analista II
2380	Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	Titular: Áurea Pinheiro da Fonseca Veras	586411-3	Gerente de Distritos Industriais e Empresariais
3037	Desenvolvimento da Infraestrutura Empresarial e Logística	Suplente: João Pedro Oliveira da Silva	11743042-2	Assessor Comissionado II - CA-2
		Titular: Cláudio de Oliveira Naves	446170-2	Gerente de Distritos Industriais e Empresariais
4001	Acompanhamento das Empresas Beneficiadas por Programas de Incentivos.	Suplente: Leonardo Medrado de Oliveira	11743158-2	Assistente Especializado I
		Titular: Kátia de Souza Milhomem	72865-4	Secretária Executiva do CDE - TO
4064	Fortalecimento da Atividade Empresarial	Suplente: Sônia da Silva Oliveira Marinho	11735767-1	Assessor Comissionado III
		Titular: Flávia Pereira Carneiro	11753544-1	Gerente de Assistência a Microempresa
4071	Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos	Suplente: Rayla Moraes Lopes	11761806-2	Analista II
		Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
4341	Disponibilização de Crédito para Projetos de Desenvolvimento do Tocantins	Suplente: Willian Rocha Assunção	11706651-2	Assessor Comissionado I - CA-1
		Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
6001	Aumento de Capital de Agência de Fomento	Suplente: Willian Rocha Assunção	11706651-2	Assessor Comissionado I - CA-1
		Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
		Suplente: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços

Programa de Gestão - 1100 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
2201	Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.	Titular: Marcio Greyck Costa Lima	1259946-4	Gerente de Apoio Administrativo
		Suplente: Mirella Andrade Noronha de C. Fontes	11462680-2	Analista I
2239	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Samuel da Paixão Silva	733705-5	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Maria Isabel C. Lemos de Melo	11588195-2	Assessor Comissionado I
2243	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Victor Hugo Pereira Borges	44857-1	Operador de Microcomputador
		Suplente: Marcio Greyck Costa Lima	1259946-4	Gerente de Apoio Administrativo
2268	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Marcio Greyck Costa Lima	1259946-4	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Neuzilene Conceição de Moraes Gonçalves Silva	11596740-3	Analista II
4212	Manutenção das Atividades Administrativas e Finalísticas.	Titular: Katia de Souza Milhomem	72865-4	Secretaria Executiva do CDE - TO
		Suplente: Sônia da Silva Oliveira Marinho	11735767-1	Assessor Comissionado III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 11/2023/GABSEC

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e do art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 e suas revisões, na Instrução Normativa nº 1/2023/SEPLAN/GABSEC, publicada na edição nº 6257 do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º São designados, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria, os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 4.077, de 27 de dezembro de 2022, que alterou a Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023 (Revisão 2023) e na Lei 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a Portaria nº 11/2022/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2023.

SERGISLEI SILVA MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

Anexo Único à Portaria SEPLAN nº 11/2023/GABSEC.

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular: Romildo Leite Dias	500085-1	Superintendente de Planejamento Governamental
		Suplente: Maria Zélia Pereira Coêlho	750.533-2	Diretora de Orçamento
Programa Temático: 1166 - PLANEMANETO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Promover o Ordenamento e a Gestão Territorial.		Titular: Rodrigo Sabino Teixeira Borges	577940-4	Diretor de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas
		Suplente: Paulo Augusto Barros de Souza	894920-1	Gerente de Zoneamento Territorial
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1139	Gestão cartográfica do Estado do Tocantins	Titular: Paulo Augusto Barros de Souza	894920-1	Gerente de Zoneamento Territorial
		Suplente: Rodrigo Sabino Teixeira Borges	577940-4	Diretor de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas
2053	Elaboração de estudos para subsidiar o ordenamento e a gestão territorial do Estado	Titular: Rodrigo Sabino Teixeira Borges	577940-4	Diretor de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas
		Suplente: Paulo Augusto Barros de Souza	894920-1	Gerente de Zoneamento Territorial
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Modernizar os processos de planejamento, orçamento e gestão		Titular: Romildo Leite Dias	500085-1	Superintendente de Planejamento Governamental
		Suplente: Maria Zélia Pereira Coêlho	750.533-2	Diretora de Orçamento
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2027	Capacitação de agentes públicos	Titular: Daniel Guedes dos Santos	11143738-2	Gerente de Monitoramento e Avaliação
		Suplente: Elizana Alves de Souza	537448-6	Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica
2090	Implementação do Planejamento e da Gestão para Resultados	Titular: Silvia Rodrigues Barros	866080-5	Gerente de Planejamento Setorial
		Suplente: Islaine Cordeiro de Freitas Parrião	11740906	Gerente de Gestão Estratégica para Resultados
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Promover estudos e pesquisas de desenvolvimento socioeconômico do Estado		Titular: Geiziane Pereira da Cunha	1148613-3	Gerente de Informações Socioeconômica
		Suplente: Eliene da Silva Santos	919941-2	Gerente de Contas Regionais
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2132	Produção e divulgação dos estudos socioeconômicos do Tocantins e seus municípios	Titular: Geiziane Pereira da Cunha	1148613-3	Gerente de Informações Socioeconômica
		Suplente: Eliene da Silva Santos	919941-2	Gerente de Contas Regionais
2112	Manutenção do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central	Titular: Vivian Dias Diniz	822880-4	Diretor de Gestão para Captação de Recursos
		Suplente: Regina Sônia Botelho Martins	6400891	Gerência de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público
2366	Manutenção do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento da Amazônia Legal	Titular: Regina Sônia Botelho Martins	6400891	Gerência de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público
		Suplente: Vivian Dias Diniz	822880-4	Diretora de Gestão para Captação de Recursos
Programa de Manutenção e Gestão do Estado.				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2375	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	Titular: Antônio Amaral Júnior	596441-1	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Ronivaldo Rodrigues da Silva	669407-3	Diretor de Administração e Finanças

2400	Manutenção de serviços de informática	Titular: Ronivaldo Rodrigues da Silva	669407-3	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Antônio Amaral Júnior	596441-1	Gerente Geral de Administração
2389	Manutenção de recursos humanos	Titular: Iderlan Soares Guedes	863303-2	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Ronivaldo Rodrigues da Silva	669407-3	Diretor de Administração e Finanças
2397	Manutenção dos serviços de transporte	Titular: Antônio Amaral Júnior	596441-1	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Ronivaldo Rodrigues da Silva	669407-3	Diretor de Administração e Finanças
9003	Reserva de Contingência	Titular: Maria Zélia Pereira Coêlho	750533-2	Diretora de Orçamento
		Suplente: Edison Gomes Pereira	232820-2	Economista
6005	Administração da dívida externa e de seus serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	8168431-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública
		Suplente: Evans Marise Rezende Marques	11196645-3	Gerência de Registro da Dívida Pública
6006	Administração da dívida interna e de seus serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	8168431-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública
		Suplente: Evans Marise Rezende Marques	11196645-3	Gerência de Registro da Dívida Pública
6045	Gestão da recomposição do fundo de depósitos judiciais	Titular: Altran de Oliveira Júnior	8168431-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública
		Suplente: Lucas Bruno Balbino	1117683-0	Gerente de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública
2316	Reserva de contrapartida dos órgãos da Administração Direta e Indireta	Titular: Edison Gomes Pereira	232820-2	Economista
		Suplente: Michel Lima Pires	115591-5	Analista II
6052	Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos servidores civis - RPP	Titular: Michel Lima Pires	115591-5	Analista II
		Suplente: Edison Gomes Pereira	232820-2	Economista
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Fortalecer a Gestão das Transparências Voluntárias e Operações de Crédito		Titular: Vivian Dias Diniz	822880-4	Diretora de Gestão para Captação de Recursos
		Suplente: Carmem Lúcia Matije Feres	933330-1	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2001	Gerenciamento das transferências voluntárias e operações de crédito	Titular: Vivian Dias Diniz	822880-4	Diretora de Gestão para Captação de Recursos
		Suplente: Carmem Lúcia Matije Feres	933330-1	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse
1151	Gerenciamento do projeto de sustentabilidade fiscal, eficiência do gato público no Estado do Tocantins - PRO_GESTÃO	Titular: Regina Sônia Botelho Martins	6400891	Gerência de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público
		Suplente: Vivian Dias Diniz	822880-4	Diretora de Gestão para Captação de Recursos

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000122

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 080/2021

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro.

CNPJ DO CONVENENTE: 13.173.908/0001-49.

OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE - Secretário(a) de Saúde do Município de Pequizeiro/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.0001718

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.001358

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Hospitech Comércio de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 016/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250/002754

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

Hospitech Comércio de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 07/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.0002688
 PROCESSO ADITIVO Nº 2018.30550.0008330
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Vale Imóveis LTDA
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 07/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352, 10.242.1165.4355, 10.302.1165.4345, 10.302.1165.4361
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 600.0000.250/002788/2794/2789/2793
 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
 Vale Imóveis LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO/CIENTÍFICO

PROCESSO: 2023/30550/001281.
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Biologia Molecular do Paraná - IBMP.
 CNPJ DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ-IBMP: 03.585.986/0001-05.
 OBJETO: O Termo de Cooperação Técnico/Científico tem por objeto, a pesquisa e padronização de métodos diagnósticos para detecção de arbovíroses.
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.
 VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnico/Científico, podendo ser prorrogado, em face da conveniência para a continuidade da cooperação, por meio de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica, a ser formalizado entre os participantes, respeitando-se a legislação vigente.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins
 PEDRO RIBEIRO BARBOSA - Diretor-Presidente do Instituto de Biologia Molecular do Paraná - IBMP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 17 de março de 2023 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para Monitores Multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2021/30550/010037). Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADAPEC

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a Comissão responsável pelo envio das informações, por meio do SICAP/LCO, referentes às licitações que serão realizadas, aos casos de dispensa e inexigibilidade, e aos dados dos contratos, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO, Nº 3/2017.

Art. 2º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, sob a presidência da primeira citada abaixo, sem prejuízo de suas atribuições normais, para proceder aos atos legais pertinentes, conforme atribuições a seguir:

I - Diana Farias, CPF: XXX.XXX.X51-91; Aline Chaves de Sousa Aguiar CPF: XXX.XXX.X83-30; Elizabeth de Oliveira Campos Maciel CPF: XXX.XXX.X11-70; Maria Janayna Guimarães Ribeiro CPF: XXX.XXX.X71-07; Sayonara da Costa Brito CPF: XXX.XXX.XX1-25 e Jubson Carneiro da Silva CPF: XXX.XXX.X1-15.

Servidor (a)	Licitações	Dispensa/Inexigibilidade	Adesões ao Registro de Preços
Diana Farias Gilmar Tavares dos Reis	Gestão, acompanhamento e suporte no que for necessário para que as informações sejam lançadas de forma tempestiva.		
Aline Chaves de Sousa Aguiar Sayonara da Costa Brito	3º fase (material)		
Elizabeth de O. Campos Maciel Maria Janayna Guimarães Ribeiro	3º fase	1º e 3º fases (serviços)	1º e 3º fase (serviços)
Jubson Carneiro da Silva	3º fase (art. 3º)		

Art. 3º O lançamento das informações referentes a Nota Fiscal e Notas de Empenho será realizado no setor que fará a Gestão do processo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 187, de 19 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro do ano corrente.

Paulo Antônio de Lima
 Presidente

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROCHA, inscrito no CRMV-TO sob o nº 02156, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 513 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Paulo Antônio de Lima
 Presidente

PORTARIA Nº 050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 860, de 11 de novembro de 1999, que dispõe sobre a defesa da sanidade animal no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 1º DE MARÇO DE 2002, que aprova as Normas Técnicas para o controle da raiva dos herbívoros domésticos;

CONSIDERANDO que a coleta de material de animais suspeitos de raiva deve ser efetuada por médico veterinário ou por auxiliar que tenha recebido treinamento adequado e que estejam devidamente imunizados;

CONSIDERANDO que a sorologia para aferir a titulação de anticorpos contra raiva, é o meio mais eficiente para resguardar a saúde dos servidores da ADAPEC, frente à manipulação de amostras biológicas contaminadas com raiva;

CONSIDERANDO ainda a recomendação do MAPA em sua auditoria onde especifica a necessidade dos servidores que trabalham no controle da raiva estarem devidamente vacinados.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório que todos os profissionais envolvidos diretamente nas atividades de controle da raiva devem estar protegidos mediante vacinação preventiva.

Art. 2º A vacinação deve ser comprovada por teste de sorologia, uma vez por ano;

Art. 3º Fica estabelecido que no mês de março, de cada ano, os Inspetores e Fiscais de defesa agropecuária assim como os médicos veterinários e técnicos da ADAPEC, que atuam diretamente no controle da raiva, devem apresentar os comprovantes de sorologia ao responsável técnico (RT) pelo programa estadual de controle da raiva do herbívoros (PECRH).

Art. 4º O nível de titulação de anticorpos aceito no teste de sorologia será maior ou igual a 0,5.

Parágrafo único - Se estiver abaixo de 0,5 o servidor deve tomar uma dose de reforço da vacina e fazer nova sorologia, seguindo o protocolo da Secretária Estadual de Saúde - SES.

Art. 5º O RT do PECRH, fará a cobrança dos servidores e o controle da sorologia individualmente, cobrando inclusive o reforço da vacina e nova titulação, quando necessário.

Art. 6º No caso do servidor se opor à vacinação ou à sorologia o mesmo fica obrigado a assinar o Termo de Responsabilidade (anexo I) e enviar ao RT do PECRH.

Parágrafo único - Os servidores que não cumprirem a exigência do *caput* poderão receber advertência através de processo disciplinar.

Art. 7º Ficam dispensados da sorologia os servidores que por motivos de saúde não possa fazê-la, devendo ser enviado ao RT do PECRH e à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, laudo médico informando as razões do impedimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

Eu _____ declaro que não irei me vacinar contra raiva e nem fazer sorologia para a doença.

Declaro que assumo todos os riscos para a minha própria saúde de manipular material de animais suspeitos de raiva no exercício de minhas atribuições.

Declaro ainda que não irei me eximir de realizar qualquer atendimento a notificação de enfermidade para síndrome neurológica, no(s) município(s) que fazem parte da minha área de atuação ou são de minha responsabilidade.

_____, de _____ de 2023

Nome completo
Matrícula

FOMENTO

PORTARIA/Nº 021/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Wellington Barbosa de Souza Supervisor de Patrimônio e Transporte	Ana Maria de Sousa Gomes Supervisora Administrativa	013.2023	Prapel Comercio de Papel LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.460.274/0001-17	Aquisição de materiais de expediente a fim de completar o atual estoque do almoxarifado e suprir a necessidade do aumento dos contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 24 de fevereiro de 2023.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora Presidente

AGETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/27000/017556 - SEDUC

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras de reforma geral (cobertura metálica, instalações elétricas e hidrossanitário) e implantação de projeto de prevenção contra e pânico, Ginásio de Esportes Luiz Orlando Pompeu, situado no município de Cariri do Tocantins -TO.

Vencedora: AVANTE CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 1.318.434,61 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Palmas -TO, 14 de fevereiro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATS

PORTARIANº 18/2023/GABPRES/ATS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, Fiscal Substituto e Gestor do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO MAT.	SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Iara Cristina Teles Valente Mat. 154651-8	Marcos Antônio da Silva Júnior Mat. 103567-3	Eloides Cordeiro de Souza Mat. 11612533-1	002/2023	SANIGRAN LTDA	Aquisição de material de consumo (Ácido Tricloroisocianúrico, Sulfato de Alumínio Sólido e Hipoclorito de Cálcio Granulado) para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 25/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 60//2023 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, parágrafo 3º inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, parágrafo 3º inciso III, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, referente à contratação da empresa INITD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.706/0001-37, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Sala 703, Bairro Coqueiros, Florianópolis - SC, visando a contratação de curso Online de Especialização Avançado em AWS para capacitação do colaborador Evaldo Alves Pereira, Cargo Analista em Suporte Técnico, matrícula nº 1106384-3, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no valor total de R\$ 3.297,00 (Três mil duzentos e noventa e sete reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000028 da TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 26/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves conforme ata da conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Evaldo Alves Pereira, matrícula funcional nº 1106384-3, e Emiliano Lima Pádua, matrícula funcional nº 155 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 09/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/000028, firmado com a INITD LTDA, CNPJ nº 06.184.706/0001-37.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 27/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves conforme ata da conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Hellisson de Castro Freitas B. Borges matrícula funcional nº 216, e Marina de Oliveira Galvão, matrícula funcional nº 220 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 10/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/000020, firmado com a LUDOVINO LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 09.720.911/0001-68.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 28/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 61//2023 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, parágrafo 3º inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, parágrafo 3º inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação da empresa LUDOVINO LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.720.911/0001-68, com sede na Avenida Paulista, Nº 2.439, décimo quarto andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.311-936, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para análise da proposta de acordo de redução de emissão de gases do efeito estufa - ERPA da sigla em inglês Emission Reductions Payment Agreements - entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias e MERCURIA ENERGY TRADING SA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000020 da TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000020

CONTRATO Nº: 10/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: LUDOVINO LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ: 09.720.911/0001-68.

OBJETO: A contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para análise da proposta de acordo de redução de emissão de gases do efeito estufa - ERPA da sigla em inglês Emission Reductions Payment Agreements - entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias e MERCURIA ENERGY TRADING SA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Antonio José Ludovino Lopes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000028

CONTRATO Nº: 09/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: INITD LTDA

CNPJ: 06.184.706/0001-37

OBJETO: A contratação de curso Online de Especialização Avançado em AWS para capacitação do colaborador Evaldo Alves Pereira, Cargo Analista em Suporte Técnico, matrícula nº 1106384-3, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.297,00 (Três mil duzentos e noventa e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Getulio Antonio Castro Rodrigues - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 109/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023) e na Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 552/2022/GABPRES, de 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.152, de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, Palmas, aos 10 dias de fevereiro de 2023.

Jasson Quirino da Silva
Vice - Presidente Executivo do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 109/2023/GABPRES.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Amélio Félix da Cunha	488887-1	Diretor Financeiro
	Suplente: Paulo Eduardo Jonas da Silva Godoy	11543280-3	Gerente Financeiro

PROGRAMA TEMÁTICO 1160: SEGURANÇA CIDADÃ			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Amélio Félix da Cunha	488887-1	Diretor Financeiro
	Suplente: Jamilson Pinheiro Guimarães	11845899-1	Assessor Comissionado V

AÇÕES TEMÁTICAS				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3016	Detran Estruturado	Titular: Raíza Regina Moura Ramos	11740833-1	Diretora de Operações
		Suplente: Ana Paula de Assunção	1199943-2	Assessor Comissionado I
4519	Trânsito Legal	Titular: Enildo de Jesus Leite	930742-6	Gerente de Fiscalização e Segurança
		Suplente: Márcio Gabriel Moura Fonseca de Souza	11183462-1	Supervisor de Fiscalização
4520	Detran Educa	Titular: Héilda Cristina Noronha Figueiredo	11847824-1	Gerente de Educação para o Trânsito
		Suplente: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz	8942332	Diretora Técnica

PROGRAMA DE GESTÃO 1100: MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4192	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Leandro Almeida e Silva	11847409-1	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Elias Nunes da Silva Júnior	11634578-2	Assessor Comissionado I
4215	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Suze Figueiredo Onça	11602180-1	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Maria Alice Pereira Lima	1117939-6	Analista III
4263	Manutenção dos Serviços de Informática	Titular: Leandro Almeida e Silva	11847409-1	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Wanderson Alves Maior Oliveira	11754150-2	Assistente Especializado I
4268	Manutenção dos Serviços de Transportes	Titular: Júlio Cesar Pereira	1021451-1	Chefe de Transporte
		Suplente: Coralini Soares de Sousa	11754095-2	Assistente Especializado I
6018	Contribuição para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasp	Titular: Amélio Félix da Cunha	488867-1	Diretor Financeiro
		Suplente: Eduardo Aguiar Ribeiro	11518677-1	Assessor Comissionado I
6038	Pagamento Decorrente de Precatórios	Titular: Raniere Brito da Luz Gomes	111605781	Analista Jurídico
		Suplente: Cleane Gomes Nogueira	11592486-2	Gerência Jurídica de Veículos e CNH

PORTARIA Nº 130/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Intersetorial de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - CII - LGPD, para fins de proceder com a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO nº 6.268, em 9 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 6.547, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6228/2022, o qual regulamenta a aplicação da LGPD, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Intersetorial de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - CII - LGPD, com a finalidade de formular diretrizes, propor ações e monitorar medidas destinadas à adequação dos acessos internos e externos do sistema DetranNet às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, com a seguinte composição:

Presidente: Raíza Regina Moura Ramos, Matrícula nº 11740833-1;
Vice-Presidente: Alex Stevan Ferreira Machado, Matrícula nº 1109855-4;
Membro Titular: Romário Ferreira Rios, Matrícula nº 8119965;
Membro Titular: Raniere Brito da Luz Gomes, Matrícula nº 11160578;
Membro Titular: Sergiano Reis da Conceição, Matrícula nº 73900-2;
Membro Suplente: Alisson dos Santos Gama, Matrícula nº 1265768-2;
Membro Suplente: Paulo Cesar Pereira dos Santos, Matrícula nº 11708506.

Parágrafo único: O Presidente será responsável por convocar o colegiado de membros titulares, sempre que achar necessário e, na ausência ou impossibilidade de algum deles, será convocado, por consequente, o membro suplente.

Art. 2º Compete à CII-LGPD:

I - propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança do Detran/TO para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais, zelando pela observância ao ordenamento jurídico;

II - indicar ações de fomento à cultura de respeito à privacidade dos dados pessoais para garantir segurança e tranquilidade aos servidores, colaboradores, usuários e parceiros do Detran/TO;

III - coordenar apoio às unidades administrativas, incluindo as Circunscrições Regionais de Trânsito - Ciretrons e Postos de Atendimento, na identificação dos processos organizacionais de dados pessoais e na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados;

IV - avaliar o grau de maturidade das unidades organizacionais com relação à consciência sobre privacidade de dados;

V - realizar identificação dos acessos internos e externos do sistema DetranNet;

VI - formular diretrizes para a elaboração, avaliação e remodelação dos acessos ao sistema DetranNet, considerando a finalidade e necessidade do acesso;

VII - redigir formulário de "Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações e Proteção de Dados Pessoais";

VIII - sugerir diretrizes para o desenvolvimento de protocolo a ser seguido nos casos de concessão, suspensão e exclusão de acesso ao sistema DetranNet;

IX - formular diretrizes para apresentação de informações contendo dados pessoais sensíveis.

Art. 3º Os membros da CII - LGPD deverão:

I - pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança corporativa e proteção de dados no Detran/TO; e

II - manter rigoroso sigilo sobre qualquer informação ou dado relevante até sua divulgação formal às partes interessadas ou quando houver alteração de sua classificação para público, conforme a legislação pertinente.

Art. 4º A participação na CII - LGPD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Determinar a todos os servidores do Detran/TO que ofereçam à CII - LGPD, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições, devendo atender de forma célere e prioritária as requisições feitas pela CII - LGPD acerca de dados, informações, análises e documentos que se mostrem necessários para a realização de seus trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que apresentada justificativa pela CII - LGPD.

Art. 7º Ao final dos trabalhos da CII - LGPD, deve ser apresentado relatório ao Presidente do Detran/TO, contemplando todas as suas ações.

Art. 8º Eventuais omissões quanto ao funcionamento da CII - LGPD e à operacionalização dos seus trabalhos serão dirimidas pelo Presidente do Detran/TO.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000946/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/03/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKB6418/BA	DETRAN	SJ00DY10SL	30/12/2022	11:17	5410-0
KDT3289/GO	AGETO	SJ005J40EE	30/12/2022	15:28	5010-0
RCR4E04/BA	AGETO	SJ00FN10JJ	30/12/2022	17:00	5185-1
QDD3969/PA	DETRAN	SJ006P2042	30/12/2022	18:54	5010-0
SGP3E22/DF	DETRAN	SJ00E6108P	30/12/2022	20:42	6653-1
PQL9347/GO	DETRAN	SJ00DY105O	30/12/2022	11:10	5410-0
QCT8G26/MT	DETRAN	SJ0054500W	30/12/2022	21:00	5169-1
NFI4549/GO	AGETO	SJ006T30AB	31/12/2022	00:58	5274-1
QDP7868/PA	DETRAN	SJ007Q300K	31/12/2022	02:53	6599-2
QDP7868/PA	DETRAN	SJ007Q300L	31/12/2022	03:24	5169-1
NNA3561/MA	DETRAN	SJ00EF201G	31/12/2022	11:25	5207-0
ROE2F04/MA	DETRAN	SJ00EB107F	31/12/2022	11:45	5010-0
QDE0A90/GO	DETRAN	SJ00EH1030	31/12/2022	11:50	5487-0
NKA2550/GO	AGETO	SJ0085701G	31/12/2022	14:41	6050-1
CNJ5435/GO	DETRAN	SJ005S300R	31/12/2022	15:24	6599-2
PRB0H34/GO	AGETO	SJ00FN10JR	31/12/2022	11:07	5452-1
NIY9011/MT	DETRAN	SJ005S300S	31/12/2022	15:40	6599-2
NFO6002/GO	DETRAN	SJ0058701I	31/12/2022	17:11	6580-0
ROG3J84/MA	DETRAN	SJ0071500B	31/12/2022	17:51	7056-2
ROG3J84/MA	DETRAN	SJ0071500C	31/12/2022	18:00	5010-0
JGK2018/SP	DETRAN	SJ005B401L	31/12/2022	18:22	5010-0
MXB5B47/TO	AGETO	SJ00BW203U	31/12/2022	19:10	6653-1
JJE3838/GO	AGETO	SJ00E3203Z	31/12/2022	21:54	6599-2
OMI5933/GO	DETRAN	SJ006M202A	01/01/2023	01:39	5410-0
QKE6F20/MA	DETRAN	SJ0071500D	01/01/2023	03:11	5010-0
QKE6F20/MA	DETRAN	SJ0071500E	01/01/2023	03:24	7030-1
NKW8669/GO	DETRAN	SJ005Z201W	01/01/2023	06:01	6548-0
RWL4C25/PA	AGETO	SJ00FN10K3	01/01/2023	10:23	5967-0
KEK3501/GO	DETRAN	TO02247088	31/12/2022	21:02	6599-2
ONH4J61/GO	DETRAN	TO02247089	01/01/2023	00:30	5444-0
PRJ1D70/GO	AGETO	RE00364868	31/12/2022	18:31	5738-0
LPB9963/MT	DETRAN	TO02718839	01/01/2023	10:30	7633-2
KCL8E88/GO	DETRAN	TO02719152	31/12/2022	20:41	5185-1
KZT1E63/PR	DETRAN	TO02719162	31/12/2022	22:00	5185-1
AZT7C95/GO	DETRAN	TO02719166	31/12/2022	22:40	5185-1
RVA9A59/MG	DETRAN	TO02719167	31/12/2022	22:54	5185-1
RCT4E10/BA	DETRAN	TO02719168	31/12/2022	22:55	5185-1
MXC0539/GO	DETRAN	TO02719169	31/12/2022	23:16	5185-1
MVY2206/SP	DETRAN	TO02719178	31/12/2022	23:44	5185-1
RNI8G84/MG	DETRAN	TO02719179	31/12/2022	23:45	5185-1
NLL3121/GO	DETRAN	TO02719180	31/12/2022	23:48	5185-1
PQM0755/GO	DETRAN	TO02719436	01/01/2023	00:14	5517-2
QFQ3A38/SP	DETRAN	TO02719438	01/01/2023	00:15	5517-2
JKN8228/GO	DETRAN	TO02719749	31/12/2022	09:58	5185-1
QUN9A33/MG	AGETO	RE00447548	31/12/2022	21:28	6823-1
QVE3979/PA	DETRAN	TO00227986	30/12/2022	11:52	5010-0
JAY2D45/RS	AGETO	RE00447546	31/12/2022	19:02	6831-1

GWP7502/PA	DETRAN	TO00228031	30/12/2022	11:15	5010-0
QUN9A33/MG	AGETO	RE00447547	31/12/2022	21:23	6831-1
QDP0B63/PA	DETRAN	TO00283606	30/12/2022	11:41	5010-0
HZW0273/PA	DETRAN	TO02226319	30/12/2022	11:10	5010-0
KCG1127/GO	DETRAN	TO02718964	30/12/2022	17:35	6599-2
RNO6670/MG	AGETO	RE00447192	30/12/2022	14:50	6823-1
RTW1F51/MG	AGETO	RE00447193	30/12/2022	15:10	6823-1
PTP9446/MA	DETRAN	TO02719663	30/12/2022	17:15	5045-0
OMS4C12/GO	DETRAN	TO02719747	31/12/2022	16:15	5185-1
FJM9109/GO	DETRAN	TO02719750	31/12/2022	09:58	5185-1
PRX5236/GO	DETRAN	TO02799401	30/12/2022	17:01	6564-0
QDP0B63/PA	DETRAN	TO00199198	30/12/2022	11:41	6645-0
QVG3979/PA	DETRAN	TO00227988	30/12/2022	11:52	6599-2
GWP7502/PA	DETRAN	TO00228030	30/12/2022	11:15	6599-2
HZW0273/PA	DETRAN	TO02226610	30/12/2022	11:10	6599-2
QVG3979/PA	DETRAN	TO00227989	30/12/2022	11:52	6670-0
QVG3979/PA	DETRAN	TO00227987	30/12/2022	11:52	5118-0
RUB0H65/MG	AGETO	RE00448743	30/12/2022	11:02	6823-1
RUB0H65/MG	AGETO	RE00448745	30/12/2022	11:02	6971-0
OZO7825/MT	AGETO	RE00448746	30/12/2022	13:43	6823-1
OZO7825/MT	AGETO	RE00448747	30/12/2022	13:43	6971-0
RNX1B63/MG	AGETO	RE00433894	30/12/2022	15:05	7633-2
PRS2677/GO	AGETO	RE00448737	30/12/2022	14:22	6823-1
AYT5J80/SP	AGETO	RE00448738	30/12/2022	15:00	6823-1
BLW6I94/MG	AGETO	RE00448739	30/12/2022	16:12	6823-1
RTV6E45/MG	AGETO	RE00448852	30/12/2022	16:33	6823-1
FHN7D90/PA	AGETO	RE00448857	30/12/2022	21:00	6980-0
QUW5500/MG	AGETO	RE00436618	31/12/2022	19:04	5746-3
QUW5500/MG	AGETO	RE00436617	31/12/2022	19:04	6971-0
QUW5500/MG	AGETO	RE00436619	31/12/2022	19:04	6980-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001477/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KCZ3415/TO	DETRAN	SJ00A0107F	18/02/2023	22:11	5010-0
OJB9275/TO	DETRAN	SJ00AR203Y	18/02/2023	22:14	6599-2
NHL3B55/MA	AGETO	SJ00EK200R	18/02/2023	22:28	6548-0
RSE4D79/TO	DETRAN	SJ009K1018	18/02/2023	22:58	6912-0
RSE4D79/TO	DETRAN	SJ009K1019	18/02/2023	23:07	7340-0
RSE4D79/TO	DETRAN	SJ009K101A	18/02/2023	23:12	7340-0
RSE4D79/TO	DETRAN	SJ009K101B	18/02/2023	23:18	5010-0
RSE4D79/TO	DETRAN	SJ009K101C	18/02/2023	23:25	5010-0
JFA5225/TO	DETRAN	SJ00E3300A	18/02/2023	23:20	5169-1
JFA5225/TO	DETRAN	SJ00E3300B	18/02/2023	23:33	6726-1
KET1366/TO	DETRAN	SJ005J40F8	18/02/2023	23:48	5010-0
JVE3G12/TO	DETRAN	SJ006K3005	18/02/2023	23:59	5410-0
JFA5225/TO	DETRAN	SJ00E3300C	18/02/2023	23:12	5010-0
JHC2306/TO	DETRAN	SJ00E51042	19/02/2023	00:20	6599-2
JHC2306/TO	DETRAN	SJ00E51043	19/02/2023	00:30	5169-1

NFX5188/DF	DETRAN	SJ008N302U	18/02/2023	22:30	6599-2
RIM2J55/TO	DETRAN	SJ005Q206L	19/02/2023	01:24	6610-2
RIM2J55/TO	DETRAN	SJ005Q206M	19/02/2023	01:38	5010-0
MWW1J68/TO	DETRAN	SJ00DP200I	19/02/2023	01:00	5274-2
RSE0J64/TO	DETRAN	SJ005P2047	19/02/2023	01:43	5010-0
CVE6D45/GO	DETRAN	SJ00DT101V	19/02/2023	02:10	6548-0
JFA5225/TO	DETRAN	SJ00E3300D	18/02/2023	23:05	6726-1
JTX6716/PA	DETRAN	SJ006X302D	19/02/2023	03:41	5010-0
AYW1G86/TO	DETRAN	SJ00DG1004	19/02/2023	03:49	5452-1
AYW1G86/TO	DETRAN	SJ00DG1005	19/02/2023	04:04	6548-0
HAH2252/MG	DETRAN	SJ008D601V	19/02/2023	04:11	6556-4
QK18710/TO	DETRAN	SJ008D601W	19/02/2023	05:04	7048-1
QKH4174/TO	DETRAN	SJ008D601X	19/02/2023	05:08	7048-1
QK18710/TO	DETRAN	SJ008D601Y	19/02/2023	05:15	5010-0
OLL1165/TO	DETRAN	SJ00AS302P	19/02/2023	06:01	6599-2
OYC0649/TO	DETRAN	SJ005E209U	19/02/2023	05:39	5010-0
CLZ0780/TO	DETRAN	SJ00AZ900R	19/02/2023	06:32	6564-0
MWF7B79/TO	DETRAN	SJ0069202P	19/02/2023	05:05	6599-2
MVR8G41/TO	DETRAN	SJ0069202Q	19/02/2023	08:06	6637-1
MWS8362/TO	DETRAN	SJ00547001	19/02/2023	08:14	5169-1
MVR8G41/TO	DETRAN	SJ0069202R	19/02/2023	08:21	7048-1
MVR8G41/TO	DETRAN	SJ0069202S	19/02/2023	08:25	6599-2
QWA5248/TO	DETRAN	SJ009I205T	19/02/2023	09:26	5010-0
MWS6836/TO	DETRAN	SJ00AN205R	19/02/2023	09:41	6599-2
RSE9E38/TO	DETRAN	SJ0087E00P	19/02/2023	09:59	7056-1
MRJ1810/TO	DETRAN	SJ009I205U	19/02/2023	09:57	6599-2
QWD5G78/TO	DETRAN	SJ00AN205S	19/02/2023	10:05	6912-0
MVV8843/TO	DETRAN	SJ005X700Z	19/02/2023	10:12	6599-2
OLJ5660/TO	DETRAN	SJ00IH1004	19/02/2023	10:14	7048-1
PIP7D48/TO	DETRAN	SJ00EC206V	19/02/2023	09:51	5169-1
MVS4733/TO	DETRAN	SJ006FC02S	19/02/2023	10:23	7048-1
MVS4733/TO	DETRAN	SJ006FC02T	19/02/2023	10:27	7340-0
PIP7D48/TO	DETRAN	SJ00EC206W	19/02/2023	10:27	6050-2
PIP7D48/TO	DETRAN	SJ00EC206X	19/02/2023	10:49	6912-0
RIM6G28/TO	DETRAN	SJ00BW204M	19/02/2023	10:49	5010-0
PRA0A07/TO	DETRAN	SJ00GJ100D	19/02/2023	10:40	5720-0
QKH6693/TO	DETRAN	SJ0087E00R	19/02/2023	11:20	6637-1
HTC6C23/GO	DETRAN	SJ005D3083	19/02/2023	10:15	5169-2
HTC6C23/GO	DETRAN	SJ005D3084	19/02/2023	10:15	5274-1
QWE6E96/TO	DETRAN	SJ00AZ900T	19/02/2023	12:35	7056-1
QWF7192/TO	DETRAN	SJ0071500P	19/02/2023	12:42	5274-1
QWE6E96/TO	AGETO	SJ00AZ900U	19/02/2023	12:51	5274-1
QWE6E96/TO	DETRAN	SJ00AZ900V	19/02/2023	13:14	7340-0
MWH7430/TO	DETRAN	SJ006FC02U	19/02/2023	13:23	7048-1
MWG8204/TO	DETRAN	SJ006FC02V	19/02/2023	13:31	5010-0
QWE2J00/TO	DETRAN	SJ006FC02W	19/02/2023	13:44	5010-0
QWE2J00/TO	DETRAN	SJ006FC02X	19/02/2023	13:47	6637-1
PIP7D48/TO	DETRAN	SJ00EC206Y	19/02/2023	08:20	7579-0
MWH3H45/TO	DETRAN	SJ0067203O	19/02/2023	15:42	6653-1
OYB9911/TO	DETRAN	SJ005J40F9	19/02/2023	15:55	5010-0
HOS2F86/MA	DETRAN	SJ00EB107W	19/02/2023	15:58	6530-0
RSD8H97/TO	DETRAN	SJ00DP200J	19/02/2023	09:50	5720-0
NFV0762/TO	DETRAN	TO02799378	18/02/2023	22:33	5045-0
JIX4J43/TO	DETRAN	TO02799379	18/02/2023	23:01	5045-0
JIX4J43/TO	DETRAN	TO02799380	18/02/2023	23:07	6599-2
JEV1845/TO	DETRAN	TO02799381	18/02/2023	23:55	7579-0
MWT5735/TO	DETRAN	TO02799330	18/02/2023	23:59	5010-0
JEV1845/TO	DETRAN	TO02799382	19/02/2023	00:12	5045-0
QKM2304/TO	DETRAN	TO02799384	19/02/2023	13:37	7340-0

JFK8526/TO	DETRAN	TO02717345	18/02/2023	22:30	6599-2
OYB9911/TO	DETRAN	TO02799343	19/02/2023	13:55	5185-1
MVU7068/TO	DETRAN	TO02799342	19/02/2023	13:49	5185-1
KEV0387/GO	DETRAN	TO02799340	19/02/2023	13:31	5185-1
RSA7B85/TO	DETRAN	TO02681799	19/02/2023	13:24	5185-1
MJU2197/TO	DETRAN	TO02681800	19/02/2023	14:31	5185-1
KDL0674/TO	DETRAN	TO02681797	18/02/2023	22:30	5010-0
OZN4946/TO	DETRAN	TO02246802	18/02/2023	23:52	5010-0
MXF9177/TO	DETRAN	TO02246803	19/02/2023	00:08	7579-0
MVU7068/TO	DETRAN	TO02799341	19/02/2023	13:49	6580-0
OGT8G79/GO	DETRAN	TO02246804	19/02/2023	12:20	5185-1
PQK5I63/GO	DETRAN	TO00141907	18/02/2023	23:45	6858-0
NXM7067/TO	DETRAN	TO02226394	18/02/2023	22:17	7579-0
QKG1D38/TO	DETRAN	TO02774710	18/02/2023	22:25	7340-0
RSA8A79/TO	DETRAN	TO02681783	18/02/2023	09:30	5185-1
PAE6374/DF	DETRAN	TO02681784	18/02/2023	09:30	5185-1
OMI1099/TO	DETRAN	TO02681785	18/02/2023	09:32	5185-1
HKC3003/TO	DETRAN	TO02681786	18/02/2023	09:32	5185-1
QKA8934/TO	DETRAN	TO02681787	18/02/2023	09:33	5185-1
RSC080/TO	DETRAN	TO02717165	18/02/2023	01:03	6670-0
QKC1471/TO	DETRAN	TO02681788	18/02/2023	09:33	5185-1
EKM3441/SP	DETRAN	TO02717176	18/02/2023	23:29	5185-1
MWD5651/TO	DETRAN	TO02681790	18/02/2023	09:35	5185-1
QWA4C43/TO	DETRAN	TO02717179	18/02/2023	23:52	5185-1
PQE5361/TO	DETRAN	TO02681791	18/02/2023	09:35	5185-1
QTO0H29/TO	DETRAN	TO02717300	17/02/2023	23:26	5185-1
QEM3786/PA	AGETO	RE00430236	03/02/2023	09:02	5967-0
OGZ9A14/TO	AGETO	RE00430288	04/02/2023	16:00	5185-1
EDN7237/SP	AGETO	RE00430287	04/02/2023	11:30	5967-0
OLJ2644/TO	DETRAN	TO02681798	19/02/2023	13:24	5185-1
QKM8398/TO	DETRAN	TO02717151	17/02/2023	23:33	5185-1
RSB3C59/TO	AGETO	RE00430237	04/02/2023	11:31	5967-0
QAB2C22/TO	DETRAN	TO02506551	13/02/2023	17:02	5185-1
RXA1J32/PA	AGETO	RE00430293	05/02/2023	18:34	5010-0
JIA4676/TO	DETRAN	TO02717293	11/02/2023	15:13	6599-2
NEJ0E15/TO	DETRAN	TO02717152	17/02/2023	23:51	5185-1
MWQ9473/TO	AGETO	RE00430295	06/02/2023	16:45	5452-1
JIA4676/TO	DETRAN	TO02717292	11/02/2023	15:13	5185-1
MWM1A21/TO	DETRAN	TO02717291	11/02/2023	15:00	5185-1
PQH9D95/TO	DETRAN	TO02717170	18/02/2023	02:22	5185-1
OYC7651/TO	DETRAN	TO02717290	11/02/2023	15:00	6599-2
OYC7651/TO	DETRAN	TO02717289	11/02/2023	15:00	5185-1
MWK9995/TO	DETRAN	TO02717169	18/02/2023	01:58	5185-1
MWW8942/TO	AGETO	RE00430296	06/02/2023	16:45	5452-1
MWQ2837/TO	DETRAN	TO02717171	18/02/2023	02:27	5185-1
NHB1102/PA	AGETO	RE00430297	06/02/2023	16:54	6580-0
OLJ6543/TO	DETRAN	TO02717172	18/02/2023	02:56	5185-1
MWL8854/TO	DETRAN	TO02717173	18/02/2023	03:03	5185-1
MVS8C12/TO	DETRAN	TO02717286	11/02/2023	20:23	6670-0
QKI9856/TO	DETRAN	TO02717174	18/02/2023	03:15	5185-1
MVS8C12/TO	DETRAN	TO02717287	11/02/2023	14:40	7340-0
RSB9F01/TO	DETRAN	TO02717285	11/02/2023	14:21	6408-0
MVO8950/TO	DETRAN	TO02717175	18/02/2023	03:18	5185-1
FZS3183/TO	DETRAN	TO02717178	18/02/2023	23:46	5185-2
RSB6F01/TO	DETRAN	TO02717284	11/02/2023	14:21	6670-0
NXR1G96/TO	DETRAN	TO02717177	18/02/2023	23:44	5185-1
JGN9158/TO	DETRAN	TO02717282	11/02/2023	13:49	5185-1
JUE6445/TO	DETRAN	TO02717157	18/02/2023	00:08	5185-1
QWB8056/TO	AGETO	RE00430298	06/02/2023	16:54	5460-0
KDV6E34/TO	DETRAN	TO02717281	11/02/2023	13:34	5185-1
NFT5G11/TO	DETRAN	TO02717158	18/02/2023	00:13	5185-1
NTA8546/TO	AGETO	RE00433104	08/02/2023	15:40	7633-2
QKC7180/TO	DETRAN	TO02717280	11/02/2023	13:24	5185-1

QTR6479/GO	AGETO	RE00433105	08/02/2023	15:43	5967-0
JGA6109/GO	DETRAN	TO02717279	11/02/2023	12:27	5185-1
QKF0971/TO	DETRAN	TO02717159	18/02/2023	00:15	5185-1
MWS4518/TO	DETRAN	TO02717277	11/02/2023	10:41	6599-2
RIM6E87/TO	AGETO	RE00433106	08/02/2023	15:57	7633-2
QKB3660/TO	AGETO	RE00433107	08/02/2023	15:59	5967-0
QWA1301/TO	AGETO	RE00433108	08/02/2023	16:00	5967-0
PRV6259/GO	DETRAN	TO02717160	18/02/2023	00:16	5185-1
RSD7H41/TO	AGETO	RE00433109	08/02/2023	16:55	7633-2
QKGO336/TO	DETRAN	TO02717161	18/02/2023	00:17	5185-1
QWF4188/TO	AGETO	RE00433110	08/02/2023	17:01	5967-0
PQS6919/GO	DETRAN	TO02717162	18/02/2023	00:31	5185-1
PRS7630/TO	AGETO	RE00433111	08/02/2023	17:10	7633-2
AA5E01/TO	DETRAN	TO02717163	18/02/2023	00:33	5185-1
QKL9869/TO	AGETO	RE00433112	08/02/2023	17:12	7633-2
RTO0C12/MG	AGETO	RE00433113	08/02/2023	17:44	5967-0
PQL9H50/TO	AGETO	RE00433114	08/02/2023	17:47	7633-2
JVB6787/TO	DETRAN	TO02717166	18/02/2023	01:38	5185-1
QWFSF25/TO	AGETO	RE00433115	08/02/2023	17:53	5967-0
QKD0467/TO	AGETO	RE00433116	08/02/2023	17:54	7633-2
RSB3A23/TO	AGETO	RE00433117	08/02/2023	17:58	7633-2
RIM6G17/TO	AGETO	RE00431400	10/02/2023	07:55	6602-0
RIM6G17/TO	AGETO	RE00433201	10/02/2023	07:55	6017-4
RIM6G17/TO	AGETO	RE00433202	10/02/2023	07:55	5835-0
QWA3F79/TO	AGETO	RE00433203	10/02/2023	12:20	5967-0
ENJ1626/GO	DETRAN	TO02717193	19/02/2023	02:38	5185-1
QKL7599/TO	AGETO	RE00433206	10/02/2023	19:20	5045-0
QKB6J63/TO	AGETO	RE00433205	10/02/2023	18:22	5967-0
RSA9D73/TO	AGETO	RE00433204	10/02/2023	17:58	7340-0
QWE7D34/TO	AGETO	RE00433207	12/02/2023	10:54	5010-0
NRU0510/GO	DETRAN	TO02717349	19/02/2023	00:06	7579-0
QWE7D34/TO	AGETO	RE00433209	12/02/2023	10:54	6637-1
QKE3C32/TO	AGETO	RE00433211	12/02/2023	11:09	5010-0
QKE3C32/TO	AGETO	RE00433212	12/02/2023	11:09	6670-0
QKE3C32/TO	AGETO	RE00433213	12/02/2023	11:09	7340-0
OUG0842/PI	DETRAN	TO02799329	18/02/2023	23:06	7579-0
QLH6J04/TO	AGETO	RE00433215	12/02/2023	11:29	5010-0
QKE7906/TO	AGETO	RE00433216	12/02/2023	11:35	5010-0
RVT8D47/MG	AGETO	RE00432765	13/02/2023	16:22	5967-0
RSC2A54/TO	AGETO	RE00432766	13/02/2023	16:22	5878-0
MMY3469/TO	DETRAN	TO02717348	18/02/2023	23:25	7579-0
EMAOE79/TO	AGETO	RE00432767	13/02/2023	16:25	7633-2
RSB7A18/TO	AGETO	RE00432768	13/02/2023	16:25	7633-2
QWE8D87/TO	AGETO	RE00432769	13/02/2023	16:47	5967-0
QXS4I51/TO	AGETO	RE00432770	13/02/2023	16:57	7633-2
MXE9292/TO	AGETO	RE00433118	13/02/2023	14:58	7633-2
BIO1233/TO	DETRAN	TO02717202	10/02/2023	08:20	5185-1
QWE7B58/TO	AGETO	RE00433119	13/02/2023	15:03	7633-2
OLH9F87/TO	DETRAN	TO02717385	15/02/2023	10:12	6653-1
QAE2F46/DF	AGETO	RE00433120	13/02/2023	15:15	5967-0
QWC2012/TO	AGETO	RE00433121	13/02/2023	15:20	7633-2
RSF2C91/TO	AGETO	RE00433122	13/02/2023	15:35	7633-2
RXLOE37/SC	AGETO	RE00433123	13/02/2023	16:20	5967-0
RSB7H28/TO	DETRAN	TO02734889	15/02/2023	08:42	7633-1
QKGC09/TO	AGETO	RE00433124	13/02/2023	16:22	7633-2
NGR3930/TO	DETRAN	TO02734890	15/02/2023	16:40	5479-0
KAY3422/GO	DETRAN	TO02799336	18/02/2023	00:54	5487-0
NKP6D61/TO	DETRAN	TO02717182	19/02/2023	00:15	5185-1
MVM8267/TO	DETRAN	TO02717183	19/02/2023	00:20	5185-1
JIL8G22/TO	DETRAN	TO02717184	19/02/2023	00:29	5185-1
NLM0732/GO	DETRAN	TO02717186	19/02/2023	00:35	5185-1
PKD5H68/BA	DETRAN	TO02717187	19/02/2023	00:45	5185-1
OGX1F17/TO	DETRAN	TO02717188	19/02/2023	00:49	5185-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 340, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliane Alves Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIANE ALVES BARBOSA, matrícula nº 745276/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.888,32, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217879P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Gilvenio Ribeiro dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado GILVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 306025/1, no cargo de Técnico de Contabilidade, Padrão V, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.401,06, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217554.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Rosalvo Pereira Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ROSALVO PEREIRA ARAUJO, matrícula nº 260608/2, Agente de Polícia, Classe II, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.215,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217708P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 360, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iramar Silva Matea.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRAMAR SILVA MATEA, matrícula nº 411039/5, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.113,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217488P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 361, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alai Ribeiro de Souza Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALAI RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 705746/1, Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217617P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 362, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fátima Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, matrícula nº 611442/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.493,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217634P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 442, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Rosângela Pereira Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 563/2023, de 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1108, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.825, de 12 de abril de 2021, em relação à segurada ANTONIA ROSÂNGELA PEREIRAARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212286R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 443, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Conceição Aguiar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 550/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1081, de 06 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.172, de 08 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204495R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 444, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gildásia da Silva Chaves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 548/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1746, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.863, de 11 de junho de 2021, em relação à segurada GILDÁSIA DA SILVA CHAVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212914R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA Nº 27/2023/NATURATINS/GABIN, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor RODRIGO SAVIO DE CARVALHO SOARES, matrícula nº 11234490-1, cargo Inspetor de Recursos Naturais, para responder pela Gerencia das Unidades de Conservação - Parques Estaduais e Monitoramento Natural, a partir desta data.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 35/2023

Republicada para correção

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Planejamento, Sergislei Silva de Moura, nomeado por meio do Ato nº 303 - DSG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.269 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/9D5875/22022 (Processo 2022/40311/016829), lavrado em desfavor da Srª Nancy Christine Leonhardt C.P.F. xxx.xxx,xx-08 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 27,9494 floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente.". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/67876F/2022 (Processo 2022/40311/016830).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Nancy Christine Leonhardt, C.P.F. xxx.xxx,xx-08, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Sergislei Silva de Moura
Presidente interinamente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 36/2023

Republicada para correção

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Planejamento, Sergislei Silva de Moura, nomeado por meio do Ato nº 303 - DSG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.269 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/D0D091/22022 (Processo 2022/40311/016819), lavrado em desfavor da Srª Nancy Christine Leonhardt C.P.F xxx.xxx- xxx-08 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso uma área de 28,1861 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/E54B2C/2022 (Processo 2022/40311/016826).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Nancy Christine Leonhardt, C.P.F xxx.xxx,xx-08, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Sergislei Silva de Moura
Presidente interinamente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 37/2023

Republicada para correção

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Planejamento, Sergislei Silva de Moura, nomeado por meio do Ato nº 303-DSG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.269 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/28A010 -2022 (Documento 2022/40311/016815), lavrado em desfavor da Srª Nancy Christine Leonhardt, C.P.F. xxx.xxx.xxx-08, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso uma área de 28,1861 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente." Nos termos do art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa providenciar licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA Srª Nancy Christine Leonhardt, C.P.F. xxx.xxx.xxx-08, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Sergislei Silva de Moura
Presidente interinamente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 38/2023

Republicada para correção

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Planejamento, Sergislei Silva de Moura, nomeado por meio do Ato nº 303 - DSG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.269 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/14C202/22022 (Processo 2022/40311/017324), lavrado em desfavor do Sr. André Luiz Abrão C.P.F xxx-xxx-xxx-34 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 38,288 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado em Área de Preservação Permanente-APP, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente. Supressão ocorrida no imóvel rural denominado Fazenda Matinha no município de Paranã/TO". Enquadramento: Lei Federal 9.605/98, artigo 38, artigo 70, Parágrafo 1º, artigo 72, itens II e VII Decreto Federal 6.514/08, artigo 3º, incs. II e VII, artigo 43, *caputs* Lei Federal 12.651/12, artigo 4º. Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/28F9D1/2022 (Processo 2022/40311/017326).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sr. André Luiz Abrão C.P.F. xxx.xxx- xxx-34, C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Sergislei Silva de Moura
Presidente interino do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 39/2023

Republicada para correção

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Planejamento, Sergislei Silva de Moura, nomeado por meio do Ato nº 303 - DSG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.269 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/B66C68/22022 (Processo 2022/40311/017320), lavrado em desfavor do Sr. André Luiz Abrão C.P. F xxx-xxx-xxx-34 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso uma área de 673,063 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado em área remanescente fora da reserva legal, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma. Supressão ocorrida no imóvel rural denominado Fazenda Matinha no município de Paranã/TO. Enquadramento: Lei Federal 9.605/98, artigo 70, Parágrafo 1º, artigo 72, itens II e VII Decreto Federal 6.514/08, artigo 3º, incs. II e VII artigo 52, *caput* Lei Federal 12.651/12 artigo 26". Enquadramento: Lei Federal 9.605/98, artigo 38, artigo 70, Parágrafo 1º, artigo 72, itens II e VII, Decreto Federal 6.514/08, artigo 3º, incs. II e VII, artigo 43, *caput* Lei Federal 12.651/12, artigo 4º. Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos setenta e quatro mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/AE3559/2022 (Processo 2022/40311/017321).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sr. André Luiz Abrão C.P.F. xxx.xxx- xxx-34, C.P. F xxx-xxx-xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Sergislei Silva de Moura
Presidente interino do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 40/2023

Republicada para correção

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Planejamento, Sergislei Silva de Moura, nomeado por meio do Ato nº 303 - DSG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.269 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/5CBBA4 - 2022 (Documento 2022/40311/017327), lavrado em desfavor do Sr. André Luiz Abrão, C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: " Desmatar uma área de 38,288 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado em Área de Preservação Permanente-APP, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente. Supressão ocorrida no imóvel rural denominado Fazenda Matinha no município de Paranã/TO. " Nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa providenciar licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. André Luiz Abrão, C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Sergislei Silva de Moura
Presidente interino do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 41/2023

Republicada para correção

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Planejamento, Sergislei Silva de Moura, nomeado por meio do Ato nº 303 - DSG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.269 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/F731E7-2022 (Documento 2022/40311/017322), lavrado em desfavor do Sr. André Luiz Abrão, C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: " Desmatar a corte raso uma área de 673,063 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado em área remanescente fora da reserva legal, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma. Supressão ocorrida no imóvel rural denominado Fazenda Matinha no município de Paranã/TO. " Nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa providenciar licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. André Luiz Abrão, C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Sergislei Silva de Moura
Presidente interino do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS

PORTARIA Nº 12/2023/GABPRES, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 e na Lei 3.843, de 28 de dezembro de 2021, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 18/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.032, de 17 de fevereiro de 2022, fls. 70 e 71.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins, Palmas, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

ANEXO ÚNICO

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Flávio Terence Barreira de Sousa	692260-3	Diretor de Administração e Finanças
	Suplente: Diogo Sousa Mattos	46866-9	Gerente de Planejamento e Convênios

Programa: 1147 - Agricultura familiar				
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
Promover a extensão rural e assistência técnica agropecuária.	Titular: kin Carlos Gomides	1067540-1	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural	
	Suplente: Joaquim Urcino Ferreira	11835397-1	Diretor De Empreendedorismo Rural	
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3007	Estruturação do RURALTINS	Titular: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração
		Suplente: Vinicius Cesar santos da silva	11237244/1	Administrador
4099	Manutenção de recursos humanos das unidades de apoio e execução de serviços	Titular: Rucileia Alves de Araújo Sales	1205030-5	Assessor
		Suplente: Ana Paula Duarte de Sousa	11584319-2	Assessor
3013	Construção de unidades do Ruraltins	Titular: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração
		Suplente: Luiz Fernando Alves Paixao	11836873-1	Gerente de Execução orçamentária, Financeira e contábil

4005	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - compra direta Local	Titular: Joaquim Urcino Ferreira	11835397-1	Diretor De Empreendedorismo Rural
		Suplente: Irismar Leopoldino Leão	671992-1	Motorista
4111	Acompanhamento das ações do RURALTINS	Titular: kin Carlos Gomides	1067540-1	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural
		Suplente: Joaquim Urcino Ferreira	11835397-1	Diretor De Empreendedorismo Rural
4118	Fortalecimento de serviços de extensão rural em eventos agropecuários	Titular: Romildo Carneiro De Oliveira	892960-2	Gerente de Assistência Técnica e Extensão rural
		Suplente: Thiago Ferreira de Oliveira	11836717-1	Gerente de Pecuária

Programa: 1100 - Manutenção do Estado				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Manutenção do Instituto de Desenvolvimento Rural		Titular: Flávio Terence Barreira de Sousa	692260-3	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Diogo Sousa Mattos	46866-9	Gerente de Planejamento e Convênios
6016	Contribuição para o Programa de formação do Patrimônio do servidor Público - PASEP	Titular: Luiz Fernando Alves Paixao	11836873-1	Gerente de Execução orçamentária, Financeira e contábil
		Suplente: Rafaela Madeira de Mello Ale	166422-1	Contadora
4195	Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativos Gerais	Titular: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração
		Suplente: Vinicius Cesar santos da silva	11237244/1	Administrador
4227	Manutenção de recursos humanos	Titular: Rucileia Alves de Araújo Sales	1205030/5	Assessor
		Suplente: Ana Paula Duarte de Sousa	11584319-2	Assessor

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA Nº 13/2023-GABPRES, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER por necessidade do Órgão, a partir de 01/03/2023:

Nº FUNC.	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
1219421/2	Fabricao José Machado	Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Gerência Geral de Administração
781347/2	Mauriceia Pereira Santos	Diretoria de Empreendedorismo Rural	Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA Nº 15/2023-GABPRES, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido,

ANNA CAROLINE CASTRO QUEIROZ BONFIM, nº funcional 11840315/1, inscrito(a) no CPF nº ***.***.21-10, do(a) Chefia da Assessoria de Comunicação, para o(a) Delegacia Regional de Apoio de Porto Nacional, a partir de 13/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 09/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019 e Lei nº 3.656/2020, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, por término, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matricula	Nome	Função	A partir de
1.	820901	Aparecida da Penha do Nascimento Coelho	Prof. Universitário I	01/03/2023
2.	820900	Herculano Rodrigues Silva	Prof. Universitário II	01/03/2023
3.	820899	Katiane Gomes Gonçalves	Prof. Universitário I	01/03/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE
EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A POSSE Nº 05/2023

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, considerando o Edital UNITINS/FAPEMS nº 01/2014, de 12/06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 4.148, de 13/06/2014 e Edital de homologação nº 045/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 4.277, em 12 de dezembro de 2014, que trata sobre o Concurso Público para Provimento de Empregos para Professor Universitário Mestre (III), Nível I e Professor Universitário Doutor (IV), Nível I, para o Quadro de Pessoal Docente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, com base no artigo 37 da Lei Estadual nº 2.317, de 30 de março de 2010, publicado no DOE nº 3.107, de 31 de março de 2010, que prevê a realização de concurso para provimento de emprego da classe inicial da carreira e deliberação do Conselho Curador da UNITINS, conforme Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 30 de abril de 2010, que autorizou a realização do certame, cuja Lei foi revogada pela Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE nº 4.196, de 20 de agosto de 2014, RESOLVE em cumprimento a liminar acostada aos autos processuais nº 0042608-88.2016.8.27.2729 do Poder Judiciário do Tocantins - 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos - Comarca de Palmas - TO e autos da UNITINS nº 2017/20321/000190, que determina a nomeação e posse do candidato aprovado e, atualmente, classificado dentro do número de vagas:

CONVOCAR o candidato aprovado no referido certame, constante do Anexo Único, deste Edital, nos termos do Edital de Homologação nº 045/2014, de 12 de dezembro de 2014 e anexo, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, conforme procedimentos a seguir:

1. Dos Documentos:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os documentos originais com respectivas cópias, que se fizerem estritamente necessários para a posse, sendo eles:

•Uma foto 3X4 recente;

•Cédula de Identidade - RG*;

•CPF*;

•Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/Certidão emitida pela Justiça Eleitoral*;

•Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)*;

•Comprovante de escolaridade exigido no UNITINS/FAPEMS nº 001/2014, para Professor Mestre e Doutor: Diploma/Certificado/Títulos, todos devidamente registrados, e os diplomas expedidos no exterior serão aceitos desde que convalidados por Instituição Oficial de Ensino Superior do Brasil, em conformidade com as normas vigentes*;

•Comprovante de endereço e telefone;

•Certidão de Nascimento/Casamento. Se viúvo (a), Certidão de Óbito do (a) Cônjuge*;

•Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)*;

•Comprovante de conta corrente bancária, em banco credenciado pelo Estado do Tocantins.

*cópia e original

Firmar as seguintes declarações, sendo elas:

a) de que não está cumprindo qualquer sanção que impeça a investidura no cargo nos termos da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto do Servidor Estadual do Tocantins (no ato da assinatura do contrato);

b) de que não acumula cargos, empregos e funções públicas, nos termos do artigo 158 da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (no ato da assinatura do contrato);

c) de bens e valores, consoantes o disposto no §4º, do art. 14, da Lei 1.818/2007.

1.2. Dos Exames Médico Pericial*:

Será exigido do candidato aprovado e convocado, sendo eles:

a) Hemograma Completo;

b) Colesterol total;

c) Triglicérides;

d) Glicemia de Jejum;

e) Tipagem sanguínea;

f) HBSAG;

g) VDRL;

h) Ureia;

i) Creatinina;

j) TGO;

k) TGP;

l) Urina (EAS);

m) Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista - com registro da especialidade no CRM;

n) Radiografia do Tórax e perfil com laudo;

- o) Exame oftalmológico completo;
- p) Exame de audiometria e laudo do fonoaudiólogo;
- q) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra - com registro da especialidade no CRM;
- r) Comprovante de vacina/Febre Amarela.

* Deverão ser apresentados os exames originais, os quais terão validade de 60 (sessenta) dias.

2. Dos Procedimentos para o Ato de Posse:

a) Com os resultados dos exames em mãos, o candidato aprovado e convocado deverá entrar em contato com a UNITINS/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, pelo telefone: (63) 3218-2967, no horário das 08:00 horas às 14:00 Horas, horário oficial do Estado do Tocantins, para o agendamento da perícia perante a Junta Médica Oficial do Estado;

b) O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do bloco A, sala 05, na sede da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, localizada na, Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, para concluir o ato de posse, portanto os documentos descritos nos itens 1 e 1.2 deste Edital, sendo observada a legislação vigente na data da posse, conforme previsto no Item 16.14 do EDITAL UNITINS/FAPEMS nº 001/2014.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 05/2023 - CONVOCAÇÃO

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DOUTOR (IV) NÍVEL I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	EXPEDIDOR	VAGA	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	PROVA TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS.
30810	LUIZ RODRIGUES ARAÚJO FILHO	2402105	SSPIPE	141	50,33	83,67	77,00	70,33	APROVADO	3

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza, *ad referendum*, a alteração do regime de oferta dos cursos do Projeto TO Graduado, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

Considerando a edição de Lei Estadual nº 4.003, de 07 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 6206, de nove de novembro do mesmo ano a qual institui o Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica - Projeto TO Graduado e consubstanciado no processo administrativo: 2022/20321/0988;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar, *ad referendum*, a alteração do regime de oferta dos cursos de base tecnológica no âmbito do Projeto TO Graduado para serem ofertados na modalidade de ensino a distância sendo:

I - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

II - Tecnologia em Gestão de Agronegócio e;

III - Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º A alteração do regime de oferta dos cursos de base tecnológica do Projeto de Interiorização Universitária TO Graduado, visa a adequação da plataforma de oferta dos cursos em conformidade com as necessidades sociais e peculiaridades do público discente das regiões atendidas pelo Projeto.

Art. 3º O cronograma de aulas dos cursos, as atividades presenciais nos polos, a carga horária e as disciplinas permanecem inalteradas, sendo mantidas as demais condições e diretrizes definidas nos PPC's dos cursos.

Art. 4º Os cursos do Projeto TO Graduado, sob coordenação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, serão institucionalizados na modalidade EaD nos municípios de Palmas/TO com abertura de regime especial de oferta de vagas nos Polos de Educação Tecnológica situados nos municípios de: Araguaçu/TO, Caseara/TO, Colinas do Tocantins/TO, Colmeia/TO, Guaraí/TO, Itacajá/TO, Miranorte/TO, Natividade/TO, Paranã/TO, Ponte Alta do Tocantins/TO e Sítio Novo/TO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova, *ad referendum*, a criação dos Polos de Educação Tecnológica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade;

Considerando a edição de Lei Estadual nº 4.003, de 07 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 6206, de nove de novembro do mesmo ano a qual institui o Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica - Projeto TO Graduado e consubstanciado no processo administrativo: 2022/20321/0988;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, a criação dos Polos de Educação Tecnológica no âmbito do Projeto de Interiorização Universitária - TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme anexo, consubstanciado no processo administrativo 2022/20321/0988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 002/2023.

1 - Polo de Educação Tecnológica de Araguaçu - Colégio Estadual João Tavares Martins. Rua 05, S/N, Setor Vale do Araguaia, 77475-000, Araguaçu - TO;

2 - Polo de Educação Tecnológica de Caseara - Colégio Estadual Trajano de Almeida. Av. Brasil, 770 - Centro, 77680-000, Caseara - TO;

3 - Polo de Educação Tecnológica de Colinas do Tocantins - Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros. Rua Pres. Dutra, 39, Centro, 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO;

4 - Polo de Educação Tecnológica de Colméia - CMTO UNIDADE XXII Ary Ribeiro Valadão Filho, Rua 08, 1884 - Centro, 77.725-000, Colméia - TO;

5 - Polo de Educação Tecnológica de Guaraí - Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão. Avenida JK, 2747, Centro, 77.700-000, Guaraí - TO;

6 - Polo de Educação Tecnológica de Itacajá - Escola Estadual Almeida Sardinha, Rua B, S/N, Centro, 77.720-000, Itacajá - TO;

7 - Polo de Educação Tecnológica de Miranorte - Colégio Estadual CEM Rui Brasil Cavalcante, Av. Castelo Branco, 1914 - Vila Maria, 77.660-000, Miranorte - TO;

8 - Polo de Educação Tecnológica de Natividade - Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, 37, Av. Joaquim da Costa, 1, 77.370-000, Natividade - TO;

9 - Polo de Educação Tecnológica de Palmas - Unitins Câmpus Graciosa. Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09, Plano Diretor Norte, 77.001-090, Palmas - TO;

10 - Polo de Educação Tecnológica de Paranã - Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, Praça Nossa Senhora de Fatima, S/N - Centro, 77.360-000, Paranã - TO;

11 - Polo de Educação Tecnológica de Ponte Alta - Colégio Estadual Odolfo Soares. Av. Brasília, 305 - Jardim Brasília I, 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO;

12 - Polo de Educação Tecnológica de Sítio Novo - Escola Municipal Duque de Caxias, Rua Ceará, 712 - Bairro JK, Sítio Novo - TO.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 10500/2019 - Processo Administrativo - Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Assunto: Outros - Conforme Termo de Cooperação Técnica 01/2018-TCE-TO/IFTO-Relatório Acadêmico sobre a Qualidade da Obra da Unidade Básica de Saúde 1304 Sul em Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 1691/2022-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimado o Senhor Thiago de Paulo Marconi, Secretário Municipal Interino da Saúde, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 323/2018 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - Assunto: Tomada de Contas Especial - Por Conversão conforme Resolução nº 597/2021-PLENO, visando apurar indícios de Irregularidades na Celebração e Execução de Convênios Administrativos Provenientes da Destinação de Recursos Públicos Oriundos de Emendas Parlamentares, realizadas nos anos de 2015, 2016 e 2017, entre o Estado do Tocantins - Exercício 2015. Nos termos do Despacho nº 1705/2022-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Adão Francisco de Oliveira, Secretário no período de 01/01/2016 a 15/06/2016, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO SEI Nº 22.005049-0

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a realização de serviços comuns de engenharia, visando a manutenção corretiva do sistema de impermeabilização dos reservatórios de água potável dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TIPO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 16 de Março de 2023 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

RÁISSA PERES MIRANDA
PREGOEIRA

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

BABAÇULÂNDIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais como Prefeito Municipal de Babaçulândia-TO, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA-TO. VALOR TOTAL: R\$ 145.752,83 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). EMPRESA VENCEDORA: R P DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82, estabelecida na AV. BETEL, 334, CENTRO, ANANÁS - TO. AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2023. FRANCIEL DE BRITO GOMES - PREFEITO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais como Prefeito Municipal de Babaçulândia-TO, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR NOVO MILÊNIO, AVENIDA MANOEL DIAS SOARES NO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA-TO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 0279/2021, CONTRATO DE REPASSE Nº 010413.00605/2021. VALOR TOTAL: R\$ 163.557,55 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). EMPRESA VENCEDORA: R P DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82, estabelecida na AV. BETEL, 334, CENTRO, ANANÁS - TO. AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2023. FRANCIEL DE BRITO GOMES - PREFEITO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais como Prefeito Municipal de Babaçulândia-TO, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO BAIRRO DE AREIA NA CIDADE DE BABAÇULÂNDIA-TO. CONFORME PROJETO Nº 010410.00578/2022. VALOR TOTAL: R\$ 201.375,61 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). EMPRESA VENCEDORA: R P DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82, estabelecida na AV. BETEL, 334, CENTRO, ANANÁS - TO. AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2023. FRANCIEL DE BRITO GOMES - PREFEITO.

ALIANÇA DO TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, PROCESSO Nº 2023/07-ADM
OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, de uso destinado ao Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da Formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - CNPJ nº 10.484.811/0001-69, vencedora dos itens no Valor estimado de R\$ 303.870,33 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos). Conforme consta na Ata de Registro de Preço. Aliança do Tocantins - TO, 10 de fevereiro de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, PROCESSO Nº 2023/07-ADM
OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - PROMITENTE: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - CNPJ nº 10.484.811/0001-69, vencedora dos itens no Valor estimado de R\$ 303.870,33 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos). Aliança do Tocantins - TO, 15 de fevereiro de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 17/03/2023, às 08h:30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 7 de setembro s/nº, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/ADM, Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AV. BERNARDO SAYAO, SETOR CENTRO E RUAS MARGINAL E "F" SETOR VILA MUTIRÃO EM ALVORADA/TO.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, 28 de fevereiro de 2023.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão de Licitação de Alvorada/TO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais como Prefeito Municipal de Babaçulândia-TO, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022. OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO. VALOR TOTAL: R\$ 231.464,27 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). EMPRESA VENCEDORA: R P DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82, estabelecida na AV. BETEL, 334, CENTRO, ANANÁS - TO. AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2023. FRANCIEL DE BRITO GOMES - PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022. CONTRATO: Nº 31-2023: APREFEITURAMUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - CNPJ: 02.401.248/0001-90. CONTRATADA: R P DA SILVA CONSTRUTORA - CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82. OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO. VALOR: R\$ 231.464,27 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023 VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/02/2023 SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA (CONTRATANTE) E R P DA SILVA CONSTRUTORA (CONTRATADA). BABAÇULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. Publique-se. FRANCIEL DE BRITO GOMES PREFEITO MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022. CONTRATO: Nº 30-2023 APREFEITURAMUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - CNPJ: 02.401.248/0001-90. CONTRATADA: R P DA SILVA CONSTRUTORA - CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO BAIRRO DE AREIA NA CIDADE DE BABAÇULÂNDIA-TO. CONFORME PROJETO Nº 010410.00578/2022. VALOR: R\$ 201.375,61 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023. VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/02/2023. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA (CONTRATANTE) E R P DA SILVA CONSTRUTORA (CONTRATADA). BABAÇULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. Publique-se. FRANCIEL DE BRITO GOMES/PREFEITO MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022. CONTRATO: Nº 28-2023. APREFEITURAMUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - CNPJ: 02.401.248/0001-90. CONTRATADA: R P DA SILVA CONSTRUTORA - CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82. OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA-TO. VALOR: R\$ 145.752,83 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/02/2023 SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA E R P DA SILVA CONSTRUTORA BABAÇULÂNDIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023. Publique-se. FRANCIEL DE BRITO GOMES/PREFEITO MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022. CONTRATO: Nº 29-2023. APREFEITURAMUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - CNPJ: 02.401.248/0001-90. CONTRATADA: R P DA SILVA CONSTRUTORA - CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR NOVO MILÊNIO, AVENIDA MANOEL DIAS SOARES NO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA-TO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 0279/2021, CONTRATO DE REPASSE Nº 010413.00605/2021. VALOR: R\$ 163.557,55 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023 VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/02/2023. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA (CONTRATANTE) E R P DA SILVA CONSTRUTORA (CONTRATADA) BABAÇULÂNDIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023. Publique-se. FRANCIEL DE BRITO GOMES/PREFEITO MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna público que fará a publicação do PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 001/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de veículos, conforme Termo de Referência. A realizar-se no dia 14/03/2023 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>, e no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Gestor Municipal

GOIATINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade: Tomada de Preço 02.2023 - FME. Abertura dia 20 de março de 2023 às 07h00min, LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, sito, Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000 - Centro Goiatins/TO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Reforma das Escolas Municipais Luzia Machado Feitosa em Goiatins - TO e Escola Maurício de Andrade no Povoado Estiva, Goiatins - TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo referência anexo I.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 28 de fevereiro de 2023.

Maria Pereira Soares
Gestora do FME

GUARAI**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa visando eventual fornecimento de material escolar, para serem utilizados pelos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 13/03/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 28 de fevereiro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

PALMEIRANTE**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Palmeirante/TO, inscrito no CNPJ 04.343.171/0001-74, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC) o PREGÃO ELETRÔNICO CM-PA Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo o objeto é a contratação de empresa aquisição de veículo automotor com 7 (sete) lugares, ano 2023, propulsão a combustão, flex (álcool/gasolina), garantia mínima de 3 (três) anos, motor com no mínimo 105 CV, para atender as demandas da câmara municipal de Palmeirante/TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A sessão licitatória ocorrerá no dia 13/03/2023 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Câmara Municipal de Palmeirante/TO, ou através do site oficial <https://www.palmeirante.to.leg.br/>, plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras <https://bnccompras.com>, solicitação formal através do e-mail: cmpalmeirante02@hotmail.com.

Palmeirante/TO, 27 de fevereiro de 2023.

Vanduires Pereira Lima
Vereador Presidente

PIUM**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-PMP**

Processo Administrativo nº 050/2023

Contratado: DIONES SANTOS DA SILVA-MEI, inscrita no sob nº CNPJ nº 26.732.349/0001-01.

Objeto: Contratação de show artístico com Contratação de show artístico com as bandas Zumbalada e Kit Ilusão nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023 durante as festividades do CarnaPium 2023 conforme Termo de Convênio nº 77010.00029/2023, como parte da Programação do CarnaPium 2023

Dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura

0003.0006.13.392.0024.2038 - Realização de eventos culturais

- 3.3.90.39 - pessoa jurídica

Fundamento Legal: art. 13, inc. V e art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Data da Homologação/ratificação: 17 de fevereiro de 2023

Data de assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 020/2023

Contratante: Município de Pium - TO

Contratada: DIONES SANTOS DA SILVA-MEI, CNPJ 26.732.349/0001-01

Objeto: Contratação de show artístico com Contratação de show artístico com as bandas Zumbalada e Kit Ilusão nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023 durante as festividades do CarnaPium 2023 conforme Termo de Convênio nº 77010.00029/2023, como parte da Programação do CarnaPium 2023

Valor: R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 0003.0006.13.392.0024.2038/3.3.90.39/1.500

Vigência: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 17/02/2023.

Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-PMP

Processo Administrativo nº 051/2023

Contratado: GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR, inscrita no sob CNPJ nº 22.526.936/0001-93

Objeto: Contratação de show artístico com a banda Viola de Junior no dia 20 de fevereiro de 2023, durante as festividades do CarnaPium 2023 conforme Termo de Convênio nº 77010.00029/2023.

Dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura

0003.0006.13.392.0024.2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

- 3.3.90.39 - pessoa jurídica

Fundamento Legal: art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 17 de fevereiro de 2023

Data de assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 021/2023

Contratante: Município de Pium - TO

Contratada: GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR, CNPJ 22.526.936/0001-93

Objeto: Contratação de show artístico com a banda Viola de Junior no dia 20 de fevereiro de 2023, durante as festividades do CarnaPium 2023 conforme Termo de Convênio nº 77010.00029/2023.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais),

Dotação Orçamentária: 0003.0006.13.392.0024.2038/3.3.90.39/1.500

Vigência: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 17/02/2023.

Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

SUCUPIRA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**

PROCESSO Nº 001/2023. DISPENSA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira/TO. CONTRATADO: Construtora e locadora de máquinas de construção e industriais Terrafer Ltda, inscrita no CPF Nº 45.376.349/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de 01 (um) bueiro tubular quádruplo com boca de ala em concreto na Zona rural do município de Sucupira - TO. DATA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor Municipal/Flávio de Paula e Silva Ferrara - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 28 de Fevereiro de 2023.

Valdivino Milhomem de Moraes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, AGROPECUÁRIA CARNEIRO DA COSTA S.A., CNPJ: 22.765.163/0001-06, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA FAZENDA SÃO JERÔNIMO, em PALMEIRÓPOLIS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Clovis Marcos Oliveira Araújo, inscrito no CPF nº xxx.293.xxx-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Lazer e Turismo (Fervedouro Por Enquanto), localizada na fazenda Chiquinho, Zona Rural, São Félix do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ELISMAR ALVES GUIDA, inscrito no CPF: xxx.256.xxx-14, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura de corte, localizada na Fazenda São Benedito, Zona Rural do Município de Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FLAVIO UMENO, CPF nº xxx.222.xxx-04 e outro, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação) para a atividade de obras-civis não lineares - aeródromo da Fazenda Progresso, localizada no município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Georges Goes Saldanha, CPF: nº xxx.254.xxx-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Sol Nascente, Município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

O Sr. GESILDO PINTO CERQUEIRA, CPF Nº xxxx.303.xxx-53, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA para atividade de lavra a céu aberto de no regime de Registro de Licença com uso como material de construção civil na fazenda São José, Leito do rio das Pedras - Zona rural Chapada da Natividade vinculado ao processo ANM 864.303/2014. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e COEMA Nº 07/05, que dispõem sobre impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GESILDO PINTO CERQUEIRA, CPF Nº xxxx.303.xxx-53, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de lavra a céu aberto de no regime de Registro de Licença com uso como material de construção civil na fazenda São José, Leito do rio das Pedras - Zona rural Chapada da Natividade vinculado ao processo ANM 864.303/2014. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e COEMA Nº 07/05, que dispõem sobre impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GESILDO PINTO CERQUEIRA, CPF Nº xxxx.303.xxx-53, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de lavra a céu aberto de no regime de Registro de Licença com uso como material de construção civil na fazenda São José, Leito do rio das Pedras - Zona rural Chapada da Natividade vinculado ao processo ANM 864.303/2014. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e COEMA Nº 07/05, que dispõem sobre impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOAQUIM GARCIA NETO, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura e Atividade de Barramento na FAZ LIBRA, Lts. 80, 81 (PARTES) e 78, LOTº SANTA LUZIA, Município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Justino da Fonseca Santos, CPF nº ***.***.041-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de Bovinocultura e Agricultura de Sequeiro, localizada no imóvel rural Fazenda Batata, do Loteamento Gameleira nº 13, Matrícula *41, localizada no Município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão MAURO NICOLA, CPF: 66*.**0.*69-9*, domiciliado na Fazenda Renascença, Zona rural, Bom Jesus do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de Lavoura na Fazenda Renascença, Zona rural de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MIX ALIMENTOS, CNPJ nº 05.xxx.xxx/0001-02, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia - LMP e Licença Municipal de Instalação - LMI para a atividade nivelamento de terreno para construção de galpão, com endereço na Loteamento: chácaras especiais, gleba córrego jaú, 6ª Etapa, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSCAR NETO DE GOUVEIA CARVALHO, pessoa física, CPF: xxx.672.xxx-04, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Obras Cíveis Não Lineares, com endereço na Zona Rural do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, conforme ANEXO "I" a qual dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valmor Miotto CPF: xxx.701.xxx-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para a Atividade de Agricultura (Produção de Grãos), na Fazenda Santo Antonio - Lote 38 e parte dos Lotes 27, 35, 36 e 37 do Loteamento Pium Rio do Coco, da 7ª Etapa, situado no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial 000035-23 - PG, tipo Menor Preço Global, regida pelas Resoluções SESC 1252/12 e 1.523/2022. A reunião acontecerá no dia 10/03/2023 às 09hs:00min, na sede administrativa do SESC sito na ACSO 40 (antiga 301 Norte), Palmas/TO. A licitação destina-se aquisição de produtos para manutenção e conservação de piscinas, conforme especificações no edital, destinados atender as unidades do SESC na cidade de Palmas/TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2023.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Concorrência, nº 000035-23 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1252/12 e 1.523/2022. Informamos que a reunião acontecerá no dia 16/03/2023 às 09:00hs, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado, Setor Norte de Palmas, a licitação destina-se à contratação de prestação de serviço médico, com especialidade em radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho Regional de Medicina e no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem), destinado à atender ao projeto Sesc Saúde da Mulher, no Estado do Tocantins. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações ou nos telefones: (063) 3219-9113/9133.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2023.

Higor Pinto da Silva
Membro da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JARLENE RIBEIRO BARBOSA CPF: xxx.094.xx-20, requer junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Santa Helena, constituída pelo Lote 36-A (Parte do Lote 36) do Loteamento Itaporã, 2ª Etapa, no município de Colméia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LEONARDO RODRIGUES NAVES, inscrito no CPF nº xxx.486.xxx-91, torna público que requereu as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de uma propriedade rural situada no município de Pugmil/TO, denominada Fazenda Canjerana, para atividade de agricultura. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rogério Braga Marciel Garcia, CPF: 015.258.721-00, torna público que requereu ao Naturatins, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) e Outorga de Uso da água para atividade de Agricultura Irrigada, localizada na Fazenda Terrax, constituída pelos Lotes 54-F, 54-N, 53 (parte), 54-0, 54-S, 54-S (parte), 53-L, 53-L (parte), 54-S (parte), Loteamento Ribeirão dos Bois, situada no município de Rio dos Bois-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO ARMAZÉM GERAL ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Pelo presente a empresa FNV ARMAZÉNS GERAIS LTDA, sociedade empresária Ltda, localizada no Loteamento São Silvestre, 4ª ETP. - Rod. Monte do Carmo Sentido Ponte Alta - KM 18 à Esquerda, S/N, Lotes 14 e 15, Zona Rural, no Município de Monte do Carmo - TO, CEP: 77.585-000, REQUER, por meio de seus sócios devidamente qualificados, a nomeação de VINICIUS ANTONIO STEFANI, portador da Carteira Nacional de Habilitação 03326682293 DETRAN/GO e inscrito no CPF: 064.112.456-22, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 04/06/1985 em São Sebastião do Paraíso - MG, residente e domiciliado a Rua Aroeira, S/N, Quadra 3, Lote 5B, Residencial Portal do Cerrado, Mineiros - GO, CEP: 75.832-631 como FIEL DEPOSITÁRIO deste Armazém Geral nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e Instruções Normativas em vigor. O fiel depositário apresenta Declaração em anexo a esta nomeação, conforme §2º do art. 1º da IN 52/2022.

Monte do Carmo - TO, 01 de fevereiro de 2023.

FNV ARMAZÉNS GERAIS LTDA

FLAVIO HENRIQUE MARCIANO CAMPOS DE SOUZA (SÓCIO)

NILMAR HONORATO DA SILVA (SÓCIO)

VINICIUS ANTONIO STEFANI (SÓCIO ADMINISTRADOR)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ANEXA À NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DE ARMAZÉM GERAL ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

VINICIUS ANTONIO STEFANI, portador da Carteira Nacional de Habilitação 03326682293 DETRAN/GO e inscrito no CPF: 064.112.456-22, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 04/06/1985 em São Sebastião do Paraíso - MG, residente e domiciliado a Rua Aroeira, S/N, Quadra 3, Lote 5B, Residencial Portal do Cerrado, Mineiros - GO, CEP: 75.832-631, nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO da empresa FNV ARMAZÉNS GERAIS LTDA, sociedade empresária Ltda, localizada no Loteamento São Silvestre, 4ª ETP. Rod. Monte do Carmo Sentido Ponte Alta - KM 18 à Esquerda, S/N, Lotes 14 e 15, Zona Rural, no Município de Monte do Carmo - TO, CEP: 77.585-000, DECLARA para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por Lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo de fiel depositário, ou a qualquer outra função administrativa empresarial, ou pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto.

VINICIUS ANTONIO STEFANI
(FIEL DEPOSITÁRIO)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FNV ARMAZENS GERAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00368863000	NILMAR HONORATO DA SILVA
01197341170	FLAVIO HENRIQUE MARCIANO CAMPOS DE SOUZA
06411245622	VINICIUS ANTONIO STEFANI

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2023 13:46 SOB Nº 17200774721.
PROTOCOLO: 23087400 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302097546. CNPJ DA SEDE: 49952202000112.
NIRE: 17200774721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
FNV ARMAZENS GERAIS LTDA



SECRETARIA GERAL
SECRETARIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REGULAMENTO INTERNO
FNV ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CAPITULO I - DAS DEFINIÇÕES**

Artigo 1º Constitui atividade de armazenagem, sujeita ao disposto na Lei 9.973, de 29 de maio de 2000 o exercício de guarda e conserva de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros, por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em estrutura apropriada para esse fim. Parágrafo Único O recebimento de produtos de terceiros, sem a transferência de sua propriedade, caracteriza atividade de armazenagem.

Artigo 2º Para fins deste regulamento considera-se,

I. Sistema de armazenagem: o conjunto das unidades armazenadoras destinadas à guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;

II. Unidade armazenadora: edificações, instalações e equipamentos organizados funcionalmente para a guarda e conservação dos produtos a que se refere o inciso I;

III. Depositário: pessoa jurídica apta ou jurídica, responsável legal pelos produtos entregues à um depositário para guarda e conservação.

IV. Depositante: pessoa física ou jurídica, responsável legal pelos produtos entregues a depositário para guarda e conservação;

V. Contrato de depósito: conjunto de direitos e obrigações que regulam a prestação de serviços pelo depositário ao depositante;

VI. Fiel: pessoa física, idônea, formalmente indicada pelo depositário como responsável pela guarda e conservação dos produtos de que trata este regulamento; e

VI. Regulamento interno: conjunto de normas, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pelo depositário, visando assegurar o funcionamento e a qualidade dos serviços por ele oferecidos.

CAPITULO II - DO OBJETIVO

Artigo 3º FNV ARMAZÉNS GERAIS LTDA, situada no Loteamento São Silvestre, 4ª ETP. - Rod. Monte do Carmo Sentido Ponte Alta - KM 18 à Esquerda, S/N, Lotes 14 e 15, Zona Rural, no Município de Monte do Carmo - TO, CEP: 77.585-000, doravante designada UNIDADE ARMAZENADORA, receberá, em depósito para guarda e conservação, produtos agrícolas do Estado de Tocantins, podendo dar recibos ou emitir títulos especiais que os representem, de acordo com o Decreto Federal nº 102, de 21 de novembro de 1903, e demais disposições vigentes, na sua unidade estabelecida no Município de Monte do Carmo, Estado de Tocantins.

Artigo 4º A unidade armazenadora, acessoriamente, praticará todas as operações e serviços relacionados com o depósito e consignação de mercadorias e executará quaisquer outros serviços que não sejam contrários à legislação vigente.

CAPITULO III - DO DEPÓSITO E RETIRADA

Artigo 5º O depósito de produtos na unidade armazenadora será feito mediante celebração de contrato de depósito, cujas cláusulas serão fixadas por livre acordo entre as partes e que conterà, obrigatoriamente, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito.

Artigo 6º Somente depois de cumprido o estabelecido no artigo anterior será concedido o depósito, cujo trabalho de recebimento, pesagem, verificação dos volumes e outros serviços, ficarão a cargo do pessoal do armazém.

Artigo 7º Os depósitos e as entregas dos produtos agrícolas serão feitos de acordo com a ordem cronológica dos contratos.

Artigo 8º Efetuado o depósito, o armazém entregará ao depositante um recibo assinado pelo fiel e pelo administrador, onde constarão os dados do produto conforme contrato de depósito estabelecido no artigo 5º

Artigo 9º Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel, no mesmo silo ou célula, produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade, conforme dispuser o contrato de depósito ou o regulamento interno do armazém. Parágrafo Único Na hipótese de que trata este artigo, o depositário poderá restituir o produto depositado ou outro, respeitada as especificações previstas no caput.

Artigo 10. Quando o depositante pretender fazer retirada parcial do produto depositado, mediante simples recibo não negociável, requisitará por escrito ao administrador a entrega. Feita a retirada, serão lançadas as respectivas anotações no verso do recibo, e este será devolvido ao depositante.

Artigo 11. Para a retirada de produtos depositados, contra conhecimentos de depósitos e warrant, é indispensável que os títulos sejam entregues primeiramente à empresa, e nas retiradas parciais serão extraídos dos novos títulos correspondentes às quantidades que permanecerem em depósito.

Artigo 12. Se o depositante houver transferido a outrem, por qualquer título, a mercadoria em depósito, ou parte dela, deverá requisitar por escrito a substituição do recibo com as modificações necessárias.

Artigo 13. Para as retiradas de que tratam os artigos 10 e 11, será imprescindível que todas as despesas de depósito sejam pagas pelo depositante.

Artigo 14. No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações sobre o conteúdo de qualquer volume, o fiel do armazém tem o direito de exigir a abertura dos envoltórios para verificação deste conteúdo. Sendo essa abertura feita na presença do proprietário ou seu representante legalmente constituído mediante designação de hora, local e data.

Parágrafo 1º Se o interessado não comparecer, o fiel dos armazéns fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar.

Parágrafo 2º No caso de ser verificada falsidade nas declarações do depositante, a empresa tomará as medidas cabíveis a fim de responsabilizar o seu autor.

Artigo 15. O preço pela prestação dos serviços estabelecidos no contrato de depósito será cobrado de acordo com a tabela de tarifas devidamente arquivada no Registro do Comércio.

Artigo 16. A empresa poderá recusar o recebimento de produtos nas unidades armazenadoras, nos seguintes casos:

I. Falta de espaço físico no armazém;

II. Se os produtos danificarem os produtos que já estiverem depositados no armazém ou se forem de fácil deterioração;

III. Se não estiverem bem acondicionados;

IV. Se a unidade armazenadora não estiver equipada para receber tal espécie de produto agrícola ou se este não constar da sua tabela de tarifas:

V. Se, pela natureza do produto, o prêmio de seguro exigido pelas companhias seguradoras, prejudicar as taxas cobradas pelos produtos já depositados; e,

VI. Se o depositante se recusar a assinar o contrato de depósito previsto no artigo 5º

Artigo 17. A empresa obriga-se a receber em depósito todos os produtos agrícolas constantes da sua tabela de tarifas, salvo os casos previstos no artigo anterior.

CAPITULO IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 18. O depositário é responsável pela guarda, conservação da qualidade e da quantidade, e pela pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito, na forma prevista no contrato de depósito, inclusive em caso de avaria, vícios provenientes da natureza e do acondicionamento dos produtos.

Parágrafo 1º O depositário responderá por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, pelos furtos, roubos e sinistros ocorridos com os produtos depositados, bem como pelos danos decorrentes de seu manuseio inadequado, na forma da legislação específica.

Parágrafo 2º O presidente, os diretores e o sócio administrador da empresa, assumirão, solidariamente com o fiel depositário, responsabilidade integral pelas mercadorias recebidas em depósito.

Parágrafo 3º Não poderão ser responsáveis pela prestação dos serviços de armazenagem as pessoas previstas no §20 que tiverem sofrido condenação pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade ideológica, roubo ou furto e delitos na administração de patrimônio público, até o cumprimento da pena.

Parágrafo 4º Para a entrega do produto em depósito, o armazém tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do pedido.

Artigo 19. As indenizações decorrentes do disposto no artigo anterior deverão observar o contido no contrato de depósito e a legislação vigente.

Parágrafo 1º As indenizações deverão efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal de qualquer das partes.

Parágrafo 2º A opção do depositante, as indenizações deverão ser realizadas em produto ou em espécie, neste caso em valor compatível com o de mercado à época em que for exigido o produto depositado, ressalvadas outras formas previstas no contrato de depósito.

Parágrafo 3º Independentemente das sanções cabíveis, o depositário também indenizará o depositante do valor integral dos ganhos obtidos com a venda e reposição, não autorizada, de produtos sob sua guarda.

Parágrafo 4º O depositante não é obrigado a se responsabilizar pela natureza, pelo tipo, pela qualidade e pelo estado de conservação dos produtos contidos em invólucros que impossibilitem sua inspeção, sendo o depositante responsável pela autenticidade das especificações indicadas nas respectivas embalagens.

Parágrafo 5º Fica o depositário obrigado a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, em favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundações e quaisquer intempéries indicadas nas respectivas embalagens.

Artigo 20. Faculta-se ao armazém, o direito à retenção dos produtos depositados, em montante suficiente para garantir o pagamento dos serviços estabelecidos no contrato de depósito, inclusive dos pagamentos de fretes, comissões, juros e demais despesas incorridas, desde que devidamente autorizado, por escrito, pelo depositante.

Artigo 21. O armazém não se responsabiliza pela alteração na qualidade dos produtos depositados, proveniente da ação do tempo, nem pela diminuição de peso resultante de quebra natural, ou pela retirada de amostras, tudo na forma da Lei.

Artigo 22. O armazém não poderá:

I. Estabelecer preferências entre os depositantes a respeito de qualquer serviço, conforme artigo 8º, parágrafo 1 do Decreto Federal nº 1102, de 21 novembro de 1903,

II. Abater o preço do mercado na tarifa em benefício de qualquer depositante;

III. Empréstimo ou fazer, por conta própria ou alheia qualquer negociação sobre os títulos a emitir.

IV. Exercer o comércio de produtos idênticos aos que se propõe receber em depósito e adquirir para si ou para outrem, produtos expostos à venda na sua unidade armazenadora ainda que seja a pretexto de consumo particular, salvo se certificado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto nº 3.855, de 03 de julho de 2001

CAPITULO V - DO PRAZO DO DEPÓSITO, DO ABANDONO DO PRODUTO E DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO

Artigo 23. O prazo máximo para o depósito de produto será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de depósito, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, mediante acordo entre as partes, desde que o produto não seja de fácil deterioração.

Artigo 24. Quando o produto for de fácil deterioração o armazém poderá limitar o prazo de depósito no tempo que julgar conveniente.

Artigo 25. Vencido o prazo de depósito, e caso o produto não seja retirado pelo depositante ou representante legal, considerar-se-á abandono do mesmo e a empresa comunicará o depositante através de carta registrada com aviso de recebimento, concedendo-lhe um prazo de 8 (oito) dias, improrrogáveis, para a retirada do produto contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos.

Artigo 26. Se após a confirmação do comunicado o depositante não retirar o produto, estará caracterizado o abandono definitivo, sendo procedida a sua venda em Leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pelo artigo 10 do Decreto nº 1102, de 21 de novembro de 1903.

Artigo 27. Efetuada a venda e deduzidos do produto os créditos especificados no artigo 26, parágrafo 1 do citado Decreto, será o saldo não reclamado, no prazo de 8 (oito) dias, depositado judicialmente por conta de quem pertencer.

CAPITULO VI - DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Artigo 28. A unidade armazenadora emitirá comprovante de depósito com numeração sequencial em que constem, no mínimo, os seguintes dados: a identificação do depositante e do depositário, a especificação do produto, seu peso líquido e bruto, sua qualidade, a forma de acondicionamento, o número de volumes ou fardos, o endereço onde se encontra depositado, o valor dos serviços de armazenagem e a periodicidade de sua cobrança.

Artigo 29. O comprovante será restituído ao depositário por ocasião da entrega da mercadoria, ou quando de sua substituição por outros títulos que venham a ser emitidos.

Artigo 30. O depositante que pretender conhecimento de depósito ou warrant sobre os produtos agrícolas depositados na unidade armazenadora da empresa fará o pedido por escrito.

Artigo 31. No período, o depositante declarará seu nome, profissão, domicílio, quantidade e espécie do produto, seu peso, estado dos envoltórios e todas as marcas e indicações próprias para estabelecer a identidade e bem assim o valor para efeito de seguro incêndio.

Artigo 32. Verificada a exatidão das declarações feitas pelo depositante, relativas a quantidade, natureza e peso do produto, serão expedidos os títulos: conhecimento de depósito e warrant.

Artigo 33. Os produtos sobre os quais tenham sido emitidos títulos, de acordo com o artigo 30 do presente regulamento, serão segurados contra incêndio, cuja apólice será emitida em nome do armazém, pagando o depositante ao armazém a respectiva taxa de seguro constante da tabela de tarifas.

Artigo 34. Os títulos serão assinados por um administrador ou procurador, e pelo fiel do armazém, seu substituto ou quem de direito.

Parágrafo Único O depositante ou terceiro por este autorizado, quando receber o conhecimento de depósito ou warrant, dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão.

Artigo 35. O produto depositado e sobre o qual tenha de ser emitido título, deverá estar livre de qualquer ônus, o armazém poderá, no entanto, adiantar o frete e demais gastos com o transporte, declarando no título as despesas e os juros a quem de direito.

Artigo 36. Havendo extravio dos títulos, roubo, perda ou tendo vencido o prazo, deverá ser observado o disposto no Decreto nº 1102, de 21 de novembro de 1903.

Artigo 37. Quando autorizado pelo depositante, o depositário é obrigado a prestar informações acerca da emissão de títulos representativos do produto de propriedade daquele, em fase de venda, assim como souber a existência de débito que possam onerar o produto.

Parágrafo Único Nas situações previstas no *caput* deste artigo, o depositário encaminhará ao depositante, no prazo de quinze dias, cópia das informações prestadas.

CAPITULO VII - DA VERIFICAÇÃO DOS ESTOQUES E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM

Artigo 38. O depositante tem o direito de acesso ao local de depósito para verificar as condições de guarda e conservação dos produtos entregues em depósito, assim como o exame da documentação a eles pertinente, inclusive a prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 3.855/01.

Parágrafo 1º O depositário é obrigado a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos técnicos do Ministério da Agricultura e do abastecimento ou de seus conveniados, devidamente identificados e quando no exercício de suas atividades, a todas as instalações da unidade armazenadora, assim como o exame da documentação pertinente.

Parágrafo 2º Os técnicos encarregados da verificação a que se refere o *caput* deverão apresentar identificação funcional que os credenciem para a tarefa.

Artigo 39. A pessoa interessada em examinar produtos depositados na unidade armazenadora deve:

I. Munir-se de autorização, por escrito, do depositante, visada pela administração da empresa armazenadora, e tratando-se de produto acondicionado em sacos, a autorização deverá indicar precisamente a quantidade de amostras a retirar, declarando-se em saquinhos ou nas latas usuais.

II. O comparecimento na unidade armazenadora deve ser nas horas de expediente normal.

III. Efetuar a retirada em companhia do fiel do armazém ou funcionário autorizado por aquele.

IV. O exame será o mais franco possível, sem prejuízo do produto depositado. Se, porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficará sujeito à tarifa pelos serviços que forem executados.

Artigo 40. O funcionamento do armazém obedecerá ao horário do comércio local, podendo ser prorrogado nos períodos de safra ou sempre que houver necessidade, desde que respeitado as disposições legais.

CAPITULO VIII - DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES

Artigo 41. A administração da empresa terá um fiel geral para a sua unidade armazenadora, sob compromisso arquivado na Junta Comercial, e os demais ajudantes e funcionários que forem necessários.

Artigo 42. O fiel terá sob sua guarda e fiscalização, a unidade armazenadora da empresa, abrindo e fechando nas horas determinada e conservando em seu poder as chaves, sendo de sua responsabilidade a guarda dos produtos agrícolas, na forma da Lei. Compete-lhe também dirigir os serviços dos auxiliares da unidade armazenadora e cumprir as ordens dadas pelo administrador.

Artigo 43. O administrador e o fiel da unidade armazenadora serão nomeados pela diretoria que lhes fixará os valores do salário e ou pró-labore, a serem pagos mensalmente.

Parágrafo 1º O administrador será o chefe de todos os serviços da unidade armazenadora, e incumbe-lhe fazer executar as disposições deste regulamento.

Parágrafo 2º Os demais funcionários poderão ser contratados pelo administrador.

Artigo 44. O contabilista terá a seu cargo a escrituração, aos seus cuidados, os livros e demais papeis, devendo observar as informações dadas pelo administrador.

Artigo 45. Os empregados respondem perante a empresa, pelas faltas cometidas.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46. O depositário deverá manter registros específicos das operações de comercialização dos produtos de terceiros, de acordo com os normativos e regulamentos expedidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Artigo 47. O armazém cobrará pelos serviços prestados na unidade armazenadora, de acordo com os valores definidos na tabela de tarifas devidamente arquivada no órgão competente.

Artigo 48. Será facultado ao armazém, antecipar o pagamento de fretes, carros, seguros e impostos, incidentes sobre o transporte das mercadorias destinadas à sua unidade armazenadora por conta dos depositantes.

Artigo 49. A resolução de litígios decorrentes da execução dos serviços contratados deverá ser arbitrada, preferencialmente, na forma em que dispõe a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Artigo 50. As omissões deste regulamento e do contrato social serão disciplinadas pelo disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e pelas Leis e regulamentos expedidos posteriormente.

Monte do Carmo - TO, 01 de fevereiro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE MARCIANO CAMPOS DE SOUZA
(SÓCIO)

NILMAR HONORATO DA SILVA
(SÓCIO)

VINICIUS ANTONIO STEFANI
(SÓCIO ADMINISTRADOR)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FNV ARMAZENS GERAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00368863000	NILMAR HONORATO DA SILVA
01197341170	FLAVIO HENRIQUE MARCIANO CAMPOS DE SOUZA
06411245622	VINICIUS ANTONIO STEFANI

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2023 13:46 SOB Nº 17200774721.
PROTOCOLADO: 230487388 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302097532. CNPJ DA SEDE: 49595202000112.
NIRE: 17200774721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
FNV ARMAZENS GERAIS LTDA

JUCETINS

CLERCY ZANCAN CASBOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TARIFA REMUNERATÓRIA FNV ARMAZENS GERAIS LTDA FNV

Armazéns Gerais Ltda, Loteamento São Silvestre, 4ª ETP.
- Rod. Monte do Carmo Sentido Ponte Alta - KM 18 à Esquerda, S/N,
Lotes 14 e 15, Zona Rural, no Município de Monte do Carmo - TO,
CEP: 77.585-000.

Tabela de Preços dos Serviços Relacionados à Atividade de Armazém Geral:

1. Recebimento, secagem e armazenamento por tonelada por um período de armazenagem de até 30 (trinta) dias = R\$ 70,00 (setenta reais);

2. Para permanência dos produtos no Armazém após 30 (trinta) dias, será cobrado adicional de R\$ 10,00 (dez reais) por tonelada, por cada mês excedente.

3. Serviços Administrativos, Controles Internos e Outros Serviços por tonelada por um período de armazenagem de 30 dias = R\$ 10,00 (dez reais).

Monte do Carmo - TO, 01 de fevereiro de 2023.

FNV ARMAZENS GERAIS LTDA

FLAVIO HENRIQUE MARCIANO CAMPOS DE SOUZA
(SÓCIO)

NILMAR HONORATO DA SILVA
(SÓCIO)

VINICIUS ANTONIO STEFANI
(SÓCIO ADMINISTRADOR)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FNV ARMAZENS GERAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00368863000	NILMAR HONORATO DA SILVA
01197341170	FLAVIO HENRIQUE MARCIANO CAMPOS DE SOUZA
06411245622	VINICIUS ANTONIO STEFANI

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2023 13:46 SOB Nº 17200774721.
PROTOCOLADO: 230487388 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302097532. CNPJ DA SEDE: 49595202000112.
NIRE: 17200774721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
FNV ARMAZENS GERAIS LTDA

JUCETINS

CLERCY ZANCAN CASBOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COAPA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS
CNPJ: 02.893.830/0001-10 - IE: 29.060.775-2 - OCB-TO: 014
NIRE: 174.0000114.9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COAPA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social vem convocar todos os 365 (trezentos e sessenta e cinco) associados em condições de votar, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no modo presencial, respeitando os protocolos de segurança à Covid-19, no dia 24 março de 2023 na sede da COAPA situado na Av. Mestre Bento nº 2.380 - Setor Zacarias Campelo, CEP: 77.710-000 Pedro Afonso-TO, às 17h em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação, às 18h com a presença de metade mais um do número de associados e em terceira e última convocação às 19h com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1 - Resultado das reuniões de Pré-Assembleia;
- 2 - Prestação de Contas do exercício de 2022;
- 3 - Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte;
- 4 - Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas;
- 5 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal gestão 2023/2024.

Pedro Afonso (TO), 24 de fevereiro de 2023.

RICARDO BENEDITO KHOURI
PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LOURIVALDO BERNARDINO, CPF: 786.XXX.848-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de BOVINOCULTURA desenvolvida na Fazenda Cuiabana, Lote 08-C, do Lotº Três Barreiras, Município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento desta atividade.